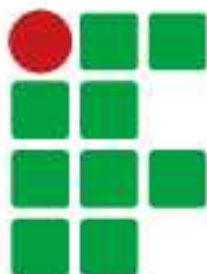




BOLETIM DE **SERVIÇO**



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

Boletim de Serviços - RTR

Edição

01/02/2022 até 28/02/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 156/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23194.000445.2022-89;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora, **EDIONE TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1748967, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino - PPGE, código FCC;

II – Designar a servidora, **CLAUDIA LUCIA LANDGRAF PEREIRA VALÉRIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1204404, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino - PPGE, código FCC.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 09:41:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299296

Código de Autenticação: edeba41805



PORTARIA 156/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 157/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Sorriso*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo Eletrônico
Jemily Christina Nascimento Ramos	3087493	C - II	C - III	08/02/2022	23444.000154.2022-00

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 10:26:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299404

Código de Autenticação: a3d6fed71f



PORTARIA 157/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 158/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23188.000145.2022-89.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para impressão da Série Guias Metodológicos, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Elenice dos Reis Santos (1802602)	RTR-PROEX
Membro Representante da Área Técnica	Dory Francelle da Silva Dias Fagundes (2783529)	RTR-PROEX
Membro Representante da Área Administrativa	Paulo Cesar Ferreira de Moraes (2118258)	RTR-COM

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 01/02/2022 10:34:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299436
Código de Autenticação: 83b7678a93



PORTARIA 158/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 159/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23749.000104.2022-90;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **DOUGLAS GONÇALVES DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1995424, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Várzea Grande, da função gratificada de Coordenador de Pesquisa, código FG-02;

II – Designar o servidor, **RONALDO EUSTAQUIO FEITOZA SENRA**, matrícula SIAPE nº 1786632, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Várzea Grande, para exercer a função gratificada de Coordenador de Pesquisa, código FG-02.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 10:34:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299407

Código de Autenticação: 8e3c9b9037



PORTARIA 159/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 160/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o processo eletrônico nº 23194.000460.2022-27;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, da respectiva função comissionada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Nome(s)	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Sueli Correia Lemes Valezi	1272989	Coordenadora de Curso do Mestrado Profissional - ProfEPT	FCC

II – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, a respectiva função comissionada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome(s)	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Lucio Angelo Vidal	2013758	Coordenadora de Curso do Mestrado Profissional - ProfEPT	FCC

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 11:21:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299454

Código de Autenticação: 3311f1d105



PORTARIA 160/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 161/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 30/10/2021:

FABRICIO CESAR DE MORAES

SIAPE nº **3153180**

Da Classe “D I”, Nível “01”, para a Classe “D I” Nível “02”

Processo: [23195.000445.2021-98](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:02:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299334

Código de Autenticação: 40e6152d0e



PORTARIA 161/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 162/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23753.000200.2021-98.

RESOLVE:

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade **Convite 01/2022**, a contratação do serviço de construção do muro de arrimo da obra da quadra do Campus Avançado Tangará da Serra, conforme segue, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Thiago Costa Campos	1584787	Reitoria	Presidente
Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas	1756025	Reitoria	Presidente Substituto Membro
Thiago Eduardo Solla Lopez	1634822	Reitoria	Membro

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:03:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299686

Código de Autenticação: 587bcd101



PORTARIA 162/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 163/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **São Vicente**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 20/01/2022:

MADSON AMORIM DE BARROS

SIAPE nº **1493587**

Da Classe “D II”, Nível “01”, para a Classe “D II” Nível “02”

Processo: [23197.001243.2021-43](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:04:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299301

Código de Autenticação: ecb9dde331



PORTARIA 163/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 164/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23198.000922.2021-95,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 06/12/2021**, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento básico, do servidor Jonas Aguiar Lago Matrícula SIAPE nº 2268299, ocupante do cargo Assistente de Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Pontes e Lacerda*, lotada no Departamento de Ensino (DEN), nos setores (Laboratório de Química, Física e Eletrotécnica), conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:04:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299760

Código de Autenticação: bfe5b8e625



PORTARIA 164/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 165/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 3º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 25/10/2021:

LISDAFNE JUNIA DE ARAUJO NASCIMENTO

SIAPE nº **1118276**

Da Classe “D I”, Nível “02”, para a Classe “D II” Nível “01”

Processo: [23195.000444.2021-43](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:09:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299637

Código de Autenticação: ab2259bf46



PORTARIA 165/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 166/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **São Vicente**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 03/12/2021:

MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA FIGUEREDO

SIAPE nº **1107525**

Da Classe “D II”, Nível “01”, para a Classe “D II” Nível “02”

Processo: [23197.001239.2021-85](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:09:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299288

Código de Autenticação: 09edd1324b



PORTARIA 166/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 167/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23749.000051.2022-15**,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Washington Fabricio Martins**, ocupante do cargo de **Assistente de Aluno**, Matrícula SIAPE nº **2782428**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no **Campus Várzea Grande, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **23/02/2022 a 23/05/2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **16/07/2012 a 14/07/2017**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:09:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299513

Código de Autenticação: 82b096ee38



PORTARIA 167/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 168/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23749.000053.2022-04**,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Grazielle Mariana Louzada de Souza**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2145441**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no **Campus Várzea Grande**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **23/02/2022 a 23/05/2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **06/08/2014 a 04/08/2019**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:10:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299596
Código de Autenticação: 1459b1f392



PORTARIA 168/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 169/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23195.000809.2021-30**,

RESOLVE:

I – Alterar a jornada de trabalho da servidora **Amanda Dutra Sanabria**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2393310**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Juína*, da jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** para a jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em conformidade com o Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o Artigo 20 da Instrução Normativa nº 2/2018 .

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:10:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299593
Código de Autenticação: 834a4bc041



PORTARIA 169/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 170/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Sorriso*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo Eletrônico
Dieison D Avila Guisolfi	2090041	E - III	E - IV	27/01/2022	23444.000160.2022-59

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:10:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299420

Código de Autenticação: 070d8bfff4



PORTARIA 170/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 171/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23747.000003.2022-39**,

RESOLVE:

I – Alterar a jornada de trabalho do servidor **Marcus Henrique Martins e Silva**, ocupante do cargo de **Engenheiro - Agrônomo**, Matrícula SIAPE nº **2268892**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Campus Alta Floresta**, da jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** para a jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em conformidade com o Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o Artigo 20 da Instrução Normativa nº 2/2018 .

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/02/2022 15:12:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299574

Código de Autenticação: 11773e2550



PORTARIA 171/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 172/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 12/2022 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 01/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para comporem a **Responsável pela Organização e Execução do Concurso Público do IFMT**, para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação - referente ao Edital nº 10/2022, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº
Elisângela Maria da Silva	1091393
João Germano Rosinke	1844035
Jonatas Rodrigues Japiassu dos Santos	1771507
Leila Cimone Teodoro Alves	1669680
Michelle Eiko Hayakawa	1544953

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 10:49:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300353

Código de Autenticação: 065e42ad11



PORTARIA 172/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 173/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23192.000111.2022-25;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Marcia Regina de Almeida Arvani	1651465	Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas	FG-02
Rafael Freier	2247787	Coordenador de Contratos e Convênios	FG-02

II – Exonerar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, do respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Karine Alves de Sousa	1674433	Chefe do Departamento de Administração e Planejamento	CD-04

III – Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Carla Aparecida Londero Azambuja	2088094	Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas	FG-02
Rafael Freier	2247787	Coordenação dos Setores de Almoxarifado e Patrimônio	FG-02
Gabriela Santos Borges da Silva	3162932	Coordenador de Contratos e Convênios	FG-02

IV – Nomear a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Elvira de Avila Del Barco Santos	2085870	Chefe do Departamento de Administração e Planejamento	CD-04

V – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VI – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 11:47:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299554

Código de Autenticação: 6440861f10



PORTARIA 173/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 174/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23192.000111.2022-25;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **ROBERTO ANTONIO NONENMACHER**, matrícula SIAPE nº 1804796, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus - Campo Novo do Parecis, da função gratificada de Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, código FG-02;

II – Designar a servidora, **MARCIA REGINA DE ALMEIDA ARVANI**, matrícula SIAPE nº 1651465, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus - Campo Novo do Parecis, para exercer a função gratificada de Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas, código FG-02.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 11:47:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299587

Código de Autenticação: f6935a61fe



PORTARIA 174/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 175/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo Eletrônico
Jose Ricardo Goncalves Duarte	4600674	D - III	D - IV	31/01/2022	23188.000190.2022-33

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 15:06:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300697

Código de Autenticação: 7184f5206d



PORTARIA 175/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 176/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23194.000291.2022-25**,

RESOLVE:

I – Alterar, **a partir de 20/01/2022**, o Incentivo à Qualificação do servidor **Douglas Neves da Silva**, Matrícula SIAPE nº 1498423, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado neste IFMT – *Campus Cuiabá* - Octayde Jorge da Silva, para o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Pós - Graduação *Lato Sensu*, em Especialização, em "**Direito Administrativo**".

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 15:07:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300711

Código de Autenticação: 9d5bdaba80



PORTARIA 176/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 177/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 19/01/2022:

EMERSON DUTRA

SIAPE nº 2703121

Da Classe “D III”, Nível “03”, para a Classe “D III” Nível “04”

Processo: [23749.001360.2021-13](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 15:08:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300301

Código de Autenticação: b64f7e23e2



PORTARIA 177/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 178/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cáceres**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 10/02/2022:

ALEXANDRE DOS SANTOS

SIAPE nº **1962211**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**02**”

Processo: [23191.000927.2021-88](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 15:09:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300690

Código de Autenticação: 4b2efeb9d6



PORTARIA 178/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 179/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 20/08/2021:

LILA VIANNA TEIXEIRA

SIAPE nº **2152417**

Da Classe “D III”, Nível “02”, para a Classe “D III” Nível “03”

Processo: [23195.000440.2021-65](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 15:10:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300214

Código de Autenticação: 7ed52b0a16



PORTARIA 179/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 180/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U de 12.04.2017;

Considerando os Processos n. 23188.001969.2021-95, 23194.038651.2017-02 e a sentença proferida na Ação Judicial n. 0003688-39.2018.4.01.3600 e o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00807/2021/GC-JEF-IP/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU;

RESOLVE:

I – Reconhecer à **ANGELA MARIA PEDROSO**, aposentada no cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 699225, o direito à Retribuição por Titulação mediante o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC Nível II, a partir de 19/12/2018.

II – Os efeitos financeiros retroativos serão pagos judicialmente, conforme trâmites legais e prazos prescricionais.

III – Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir da confirmação do cadastro da ação judicial no Sistema SIGEPE pelo Ministério da Economia.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:23:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279729

Código de Autenticação: 0c3c9c6e83



PORTARIA 180/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 181/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23788.000037.2022-47.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, de **MOTORISTA**, a serem prestados, em veículos oficiais, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Isaeber de Matos Porfirio (2306356)	GTA-DAP
Membro Representante da Área Técnica	Iraecio de Souza Carvalho (3163089)	GTA-CTI
Membro Representante da Área Administrativa	Bruno Maurício da Silveira Costa (3086873)	GTA-NAP

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:58:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301379

Código de Autenticação: c4c78ecc75



PORTARIA 181/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 182/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23188.002576.2021-07](#), [23188.002441.2021-33](#) e [23188.002442.2021-88](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2292987	Helton Pereira da Silva	Auxiliar em Administração	04	05	11/02/2022
3827993	Isabel Cristina Daltro Pereira	Assistente em administração	05	06	11/02/2022
1088669	Thiago Oliveira da Silva	Tecnólogo-Formação	05	06	11/02/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:58:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300841

Código de Autenticação: 3a57efb54a



PORTARIA 182/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 183/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23188.002429.2021-29](#), [23188.002432.2021-42](#), [23188.002571.2021-76](#), [23188.002435.2021-86](#), [23188.002436.2021-21](#), [23188.002437.2021-75](#), [23188.002438.2021-10](#) e [23188.002439.2021-64](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
1756258	Renata Bueno Contrera	Auditor	08	09	01/02/2022
2616640	Daniela Fernandes da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	04	05	01/02/2022
2077525	Silvana Santos da Cruz	Administrador	03	04	02/02/2022
1851858	Katielly Cristiny de Oliveira Castro	Assistente em Administração	04	05	03/02/2022
1755848	Saulo Nobre de Souza	Técnico em Audiovisual	08	09	04/02/2022
3087361	Sierbe Goncalves dos Santos	Assistente em Administração	02	03	05/02/2022
1647621	Geniel Ribeiro Pinto	Assistente em Administração	09	10	06/02/2022
2633827	Rafael Bezerra Scarselli	Analista de Tecnologia da Informação	07	08	06/02/2020

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:59:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300710

Código de Autenticação: c58e03eb5b



PORTARIA 183/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 184/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23749.001337.2021-29](#), [23749.001338.2021-73](#) e [23749.001339.2021-18](#)

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2409552	Laura Aparecida Coelho Dorileo	Assistente em Administração	03	04	24/01/2022
2622882	Sonia Maria de Almeida	Pedagogo	08	09	01/02/2022
1174599	Carolina Borges Bastos	Assistente de Aluno	04	05	11/02/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:59:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300923

Código de Autenticação: 3cfe3cd2b1



PORTARIA 184/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 185/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº [23747.000609.2021-93](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2958956	Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues	Economista	05	06	11/02/2022

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 10:59:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301183
Código de Autenticação: 85db5544c0



PORTARIA 185/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 186/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23189.000143.2022-80;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1632627, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Barra do Garças, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, código FG-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:01:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301193

Código de Autenticação: 7d2ca4990e



PORTARIA 186/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 187/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº 23188.000264.2022-31;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão para elaboração da Minuta de Regulamento dos Grupos de Extensão**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função/Representação
Victor Rafael Araujo de Noronha	1863709	Presidente
Elenice dos Reis Santos	1802602	DRICP/PROEX
Dory Francelle da Silva Dias Fagundes	2783529	DRICP/PROEX
Ismael Alves Junior	2152541	Dirigente de Extensão no campus PDL
Almir Gomes de Jesus	3125630	Dirigente de Extensão no campus PLC
Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva	3127265	Dirigente de Extensão no campus VGD
Fernanda Marques Caldeira	1580030	DPIT/PROPS

II – Estabelecer o prazo de 30 de abril de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:01:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301226
Código de Autenticação: 50d62c19c2



PORTARIA 187/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 188/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, considerando o Ofício nº 19/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 31/01/2022;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Responsável pela Avaliação dos Processos das Inscrições do Edital que irá selecionar servidores do IFMT para atuarem nas equipes dos Programas "Qualifica Mais Progredir" e "Energif", designada pela Portaria IFMT nº 2.779, de 17/12/2021, conforme segue:

a) **Excluir** os membros abaixo relacionados:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representante
Laura Aparecida Coelho Dorileo	2409552	Membro/Campus Várzea Grande
Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Mora	1961355	Presidente/Reitoria

b) **Incluir** os membros abaixo relacionados:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representante
João Bosco Lima Beraldo	1084366	Membro/Campus Várzea Grande
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	Presidente/Reitoria

II – A **Comissão Responsável pela Avaliação dos Processos das Inscrições do Edital** que irá selecionar servidores do IFMT para atuarem nas equipes dos Programas "Qualifica Mais Progredir" e "Energif", passa a ter a seguinte composição:

Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste		
Nomes	Matrícula nº	Função
Elber Araujo Hipolito	3125808	Presidente
Adriel Martins Lima	2306804	Membro
Andrei Mantesso Coimbra	2155557	Membro
Campus Avançado Sinop		
Nomes	Matrícula nº	Função
Joana Rodrigues Moreira Leite	2203789	Presidente
Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	3222435	Membro
Paulo Sergio Sousa Costa	2276091	Membro
Campus Várzea Grande		
Nomes	Matrícula nº	Função
Joacil Amarante de Paula Junior	3008889	Presidente
João Bosco Lima Beraldo	1084366	Membro
Renan Polizei	1655019	Membro
Reitoria		
Nomes	Matrícula nº	Função
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	Presidente
Bruno Jose de Amorim Coutinho	1444542	Membro

III – Prorrogar, **por mais 30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

IV – Revogam-se as disposições contrárias.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:01:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300532

Código de Autenticação: 8fb4093a80



PORTARIA 188/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 189/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 20/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 01/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **ANGELA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 6272449, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para exercer a função de Coordenadora Geral do Bolsa Formação, com carga horária de 20 horas semanais.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:01:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300907

Código de Autenticação: 6d87cd685d



PORTARIA 189/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 190/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº 23188.000263.2022-97;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão elaboração do projeto Libras EaD-CREaD/IFMT**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função/Representação
Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro	1784191	Presidente
Maria Anunciata Fernandes	1986673	Membro
Marilane Alves Costa	1452746	Membro
Lilian Maria Goncalves	1584754	Membro
Ana Claudia Tasinaffo Alves	2064239	Membro

II – A comissão terá **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da assinatura desta portaria.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:02:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301260

Código de Autenticação: 9c934aeddf



PORTARIA 190/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 191/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o OFÍCIO nº 24/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 02/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 02 de fevereiro de 2022, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para exercerem a função de **Coordenador Local do Projeto Formação Espaço 4.0, nos respectivos campi**, conforme segue:

Nomes	Matrícula nº	Função
Fabiano da Guia Rocha	2643144	Coordenador Local do Bolsa Formação no IFMT - Campus Cáceres Olegário Baldo
Celio Monzano Silva Souza	3106001	Coordenador Local do Bolsa Formação no IFMT - Campus Avançado de Diamantino

II – Fica estabelecida a carga horária de 8 horas semanais para a coordenação da oferta local.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:02:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300957

Código de Autenticação: b68c17c4e1



PORTARIA 191/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 192/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23190.000708.2021-17](#) ; [23190.000677.2021-96](#) ; [23190.000654.2021-81](#); [23190.000669.2021-40](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá Bela Vista*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
1760344	Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	Téc. de Tecnologia da Informação	08	09	01/02/2022
1760096	Rodolfo de Oliveira Sarat	Assistente em Administração	08	09	04/02/2022
2151134	Adriana Martins de Oliveira	Psicólogo	05	06	19/02/2022
1882001	Michelle de Oliveira Costa	Tecnólogo-Formação	05	06	19/02/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:03:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301258

Código de Autenticação: 29396c458d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 193/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23197.000139.2022-12;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **GERALDO MAGELA FREIRE SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1755042, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente deste IFMT – Campus São Vicente, da função comissionada de Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia Noturno - Centro de Referência de Campo Verde, código FCC;

II – Designar o servidor, **FERNANDO JOÃO BISPO BRANDÃO**, Matrícula SIAPE nº 2390811, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente deste IFMT – Campus São Vicente, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia Noturno - Centro de Referência de Campo Verde, código FCC.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 11:03:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301295

Código de Autenticação: aa26c59fac



PORTARIA 193/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 194/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U de 12.04.2017;

Considerando os Processos n. 23188.001716.2021-11, 23194.036999.2014-12 a sentença proferida na Ação Judicial n. 0007333-09.2017.4.01.3600 e o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00697/2021/GC-JEF-IP/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU;

RESOLVE:

I – Reconhecer à **SIDINEI JOSÉ PORTELA CAMPOLIN**, aposentado no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 698195, o direito à Retribuição por Titulação mediante o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC Nível II, a partir de 30/08/2017.

II – Os efeitos financeiros retroativos serão pagos judicialmente, conforme trâmites legais e prazos prescricionais.

III – Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir da confirmação do cadastro da ação judicial no Sistema SIGEPE pelo Ministério da Economia.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 14:22:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292963

Código de Autenticação: cb612141d3



PORTARIA 194/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 195/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 11/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 26/01/2022;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria IFMT nº 111, de 27 de Janeiro de 2022, conforme abaixo:

Onde se lê:

Nome	Matrícula nº	Função
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	Coordenador adjunto do Programa Qualifica Mais Progredir no IFMT
Eloisa Rosana de Azeredo	1754676	Coordenadora adjunta do Programa no campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva
Renan Polizei	1655019	Coordenador adjunto do Programa no campus Várzea Grande

Leia-se:

Nome	Matrícula nº	Função
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	Coordenador adjunto do Programa Qualifica Mais Progredir no IFMT
Eloisa Rosana de Azeredo	1754676	Coordenadora adjunta do Programa no campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva
Joacil Amarante de Paula Junior	3008889	Coordenador adjunto do Programa no campus Várzea Grande

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 16:47:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298560

Código de Autenticação: ab9422e073



PORTARIA 195/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 196/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.001546.2021-75;

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de realizar estudos para atualizar a cadeia de valor do IFMT e realizar levantamento dos processos institucionais nas suas unidades, designada pela Portaria IFMT nº 1.588, de 20/07/2021, alterada pela Portaria nº 1.675/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28/07/2021, e pela Portaria nº 1.699/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29/07/2021, conforme segue:

a) **Excluir** o membro abaixo relacionado:

Nomes	Membro Representante	Função
Flavio Luiz Lara	Auditoria/Reitoria	Membro

b) **Incluir** os membros abaixo relacionados:

Nomes	Membro Representante	Função
Tatiana Leal da Costa	Auditoria Interna	Membro
Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	Campus Avançado Sinop	Membro
Aline Fernanda Andriotti	Campus São Vicente	Membro
Fabiano Pontes Pereira da Silva	Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação	Membro

II – O Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de realizar estudos para atualizar a cadeia de valor do IFMT e realizar levantamento dos processos institucionais nas suas unidades, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Membro Representante	Função
Renata Raizel Policarpo	EGP/DSPLAN	Coordenadora
João Germano Rosinke	Gabinete	Membro
Cristovam Albano da Silva Júnior	Diretoria Executiva	Membro
Ericka Kalize Rosal Lopes	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	Membro
Rayonara Parente de Lima / Thiago Costa Campos	Pró-Reitoria de Administração	Membro
Jennyfer Kathirlyn Duarte da Silva	Pró-Reitoria de Ensino	Membro
Victor Noronha	Pró-reitoria de Extensão	Membro
Silvana Santos da Cruz	Pró-reitoria de Pesquisa	Membro
Daniela Cauduro Bianch	Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais	Membro
Gisele Wmayma Pinheiro dos Santos/Dirlene Ramalho da Silva/Fabiano Pontes Pereira da Silva	Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação	Membro
Leone Covari	Diretoria Sistêmica de Planejamento	Membro
Edilene Sakuno Maeda/Tatiana Leal da Costa	Auditoria Interna	Membro
Paulo Henrique de Campos Barros	Procuradoria Federal Junto ao IFMT	Membro
Paulo Roger Roseno Dias/Augusto Cezar D Arruda	Corregedoria	Membro
Maria Moreira de Carvalho/Anderson Ritela	Campus Cáceres	Membro

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues/Thaquiara Salomao Machado Murata/Litchane Apoena Santana	Campus Alta Floresta	Membro
Thierry de Melo/Aldemira Ferreira da Silva/Fabio Goncalves Marinho/Wallace Matheus da Silva/Ivaldo Afonso da Silva/Pedro Henrique Freire Cardoso/Valdemar Onofre Neto/Larissa Oliveira Chaves/Edna Lucia Sousa Cruz/Jonas Santos de Araujo	Campus Confresa	Membro
Karine Alves de Sousa/Jeferson de Jesus Novaes	Campus Campo Novo do Parecis	Membro
Tatiana Leal da Costa/Leno Grazianny Fragoso de Moraes	Campus Avançado Lucas do Rio Verde	Membro
Ronaldo Jose Perin/Ademil Alves Lino da Silva/Paulo Ricardo Jose/Rogério Wallace Feitosa Senra/Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Sousa/Tiago Santana Coelho/Osvaldo Martins Capelani/Aline Fernanda Andriotti	Campus São Vicente	Membro
Simone Furquim de Oliveira	Campus Juína	Membro
Sinovia Cecilia Rauber/ Tony Vicente de Oliveira/ Fernanda Assis de Oliveira Nascimento/Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	Campus Avançado Sinop	Membro
Ademeia Raquel Maas/Edmundo Leite Xavier Neto/Rubia Maria Vieira Giovelli/Josimar da Silva Pereira/Teviani Rizzi Kolzer/Eliana Aparecida Dias dos Santos/Betânia Maria Canei	Campus Sorriso	Membro
Luiz Alberto Rodrigues Gonçalves	CREaD	Membro

III – Prorrogar, **por mais 30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

IV – Revogam-se as disposições contrárias.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 16:47:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301412

Código de Autenticação: 1600a8277b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 197/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº [23188.002439.2021-64](#),

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria IFMT nº **183**, de **03.02.2022**, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores, lotados na Reitoria, conforme abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2633827	Rafael Bezerra Scarselli	Analista de Tecnologia da Informação	07	08	06/02/2020

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2633827	Rafael Bezerra Scarselli	Analista de Tecnologia da Informação	07	08	06/02/2022

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/02/2022 16:52:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301849

Código de Autenticação: ccb79c18be





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 198/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000269.2022-64;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **MARIA ANUNCIATA FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1986673, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, como substituta eventual da função de **Gestor e Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** no âmbito deste IFMT.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 11:01:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301734

Código de Autenticação: 2bebebddfb



PORTARIA 198/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 199/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000269.2022-64;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Maria Anunciata Fernandes	1986673	Ouvidora	FG-01

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 11:01:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302107

Código de Autenticação: 0224f17534



PORTARIA 199/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 200/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Paulo Henrique de Campos Barros	1869670	D - II	D - III	31/01/2022	23188.000234.2022-25

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 13:22:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302301
Código de Autenticação: 342bc27d41



PORTARIA 200/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000285.2022-57;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **MARCOS DE OLIVEIRA VALIN Jr**, matrícula SIAPE nº 2949014, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro permanente deste IFMT Campus - Octayde Jorge da Silva, da Gestão do Programa REDE IFMT de Pesquisa.

II – Designar o servidor, **SERGIO GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1919666, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro permanente deste IFMT Campus - Octayde Jorge da Silva, como responsável pela Gestão do Programa REDE IFMT de Pesquisa, com carga horária de 12 horas semanais.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 13:22:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302242

Código de Autenticação: 4d5cc4e2dd



PORTARIA 201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 202/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23749.000065.2022-21**,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Manoel Silva e Souza**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2944125**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus Várzea Grande*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **25/02/2022 a 25/05/2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **22/01/2013 a 20/01/2018**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 13:23:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302287

Código de Autenticação: fa36fd3a19



PORTARIA 202/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 203/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000097.2022-19**,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Framsmiller Gonçalves Borges**, ocupante do cargo de **Assistente de Aluno**, Matrícula SIAPE nº **1958229**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no **Campus Barra do Garças**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **03/03/2022 a 01/04/2022**, totalizando **30 (trinta)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **23/07/2012 a 21/07/2017**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 13:53:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302380

Código de Autenticação: fdc2a8379



PORTARIA 203/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 204/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23748.000028.2022-22**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Marcelo Skowronski**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2304515**, lotado no **Campus Primavera dos Leste** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **28/02/2022 a 30/11/2024** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**Doutorado**”, na área de **Ciências do Movimento Humano**, na **Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS**, em **Porto Alegre - RS**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consubienciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 04/02/2022 13:54:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302357

Código de Autenticação: 25b2c871fb



PORTARIA 204/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 205/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019 e processo Nº 23188.000185.2022-21.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Aquisição de equipamentos de rede para operar juntamente com o cabeamento estruturado, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Rafael Bezerra Scarselli (2633827)	RTR-DSTI
Membro Representante da Área Técnica	Célio Almeida Santana Silva (3816939)	RTR-DSTI
Membro Representante da Área Técnica	Cleiton Anderson Profilio dos Santos(2269382)	TGA-GAB
Membro Representante da Área Administrativa	Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas (1757917)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 09:18:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303240

Código de Autenticação: 40a0b9a828



PORTARIA 205/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 206/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23788.000044.2021-68](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação da servidora **Soraia Olivastro Teixeira** Matrícula SIAPE nº **3287348**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Renato Andrade Teixeira
		Viviane Cavalcante Andrade
	Externo	Clemilton da Silva Ferreira
		Marcelo Antonio Rodrigues

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:11:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303375

Código de Autenticação: 96556c62a2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 207/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o a Portaria nº 2008/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28/09/2020, e o Ofício nº 5/2022 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT, de 03/02/2022;

RESOLVE:

I – Excluir a servidora, **MARIA CLEUNICE FANTINATI DA SILVA**, matrícula nº 2025606, vice presidente, e o servidor, **JEAN CLAUDE RODRIGUES DA FONSECA**, matrícula nº 2277282, 1º membro suplente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Tangará da Serra.

II – O Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Tangará da Serra, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representação
Francisco Américo da Silva	1784210	Presidente
Donizeti Ferreira Barbosa Junior	1804323	Vice-presidente
Débora Neves de Melo	1778031	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

III – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 42, de 15/08/2018.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:12:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303351
Código de Autenticação: cc8d8ad916



PORTARIA 207/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 208/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cáceres**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 20/01/2022:

MARCELO ROCHA MEIRA

SIAPE nº **2860178**

Da Classe “D III”, Nível “03”, para a Classe “D III” Nível “04”

Processo: [23191.000869.2021-92](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:12:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303607

Código de Autenticação: e4777c41be



PORTARIA 208/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 209/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* São Vicente, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1995434	Rogério Wallace Feitosa Senra	Aux em Administracao	6	7	07/02/2022	23197.001238.2021-31
1759927	Ronaldo Jose Perin	Administrador	8	9	01/02/2022	23197.001237.2021-96

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:13:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303494
Código de Autenticação: 4b91f8e88c



PORTARIA 209/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 210/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **São Vicente**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 03/12/2021:

ROBERTA LIMA MORETTI

SIAPE nº **2978236**

Da Classe “D II”, Nível “01”, para a Classe “D II” Nível “02”

Processo: [23197.001240.2021-18](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:13:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303649

Código de Autenticação: 3723fe3b23



PORTARIA 210/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 211/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000285.2022-57;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria IFMT nº 201/2022-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de Fevereiro de 2022, conforme abaixo:

Onde se lê:

[...] II – Designar o servidor, SERGIO GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1919666, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro permanente deste IFMT Campus - Octayde Jorge da Silva, como responsável pela Gestão do Programa REDE IFMT de Pesquisa, com carga horária de 12 horas semanais. [...]

Leia-se:

[...] II – Designar o servidor, SERGIO GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1919666, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro permanente deste IFMT **Campus - Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste** como responsável pela Gestão do Programa REDE IFMT de Pesquisa, com carga horária de 12 horas semanais. [...]

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:13:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303281

Código de Autenticação: 999edfa9dd



PORTARIA 211/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 212/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Aceleração da Promoção** à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o artigo 15, da Lei 12.772, de 28.12.2012, conforme segue:

A partir de 15/01/2022:

LISDAFNE JUNIA DE ARAUJO NASCIMENTO

SIAPE nº **1118276**

Da Classe “D II”, **Nível “01”**, para a Classe “D III” **Nível “01”**

Processo: [23195.000023.2022-01](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:14:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301246

Código de Autenticação: 1adc111c81



PORTARIA 212/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 213/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1758620	Daniela de Souza Carraro Marcelino	Psicologo-area	8	9	01/02/2022	23196.000680.2021-50
1497451	Laura Caroline Aoyama de Barros	Bibliotecario-documentalista	9	10	20/02/2022	23196.000697.2021-15
1547440	Marley Nunes Vituri Tolo	Administrador	8	9	29/01/2022	23196.000702.2021-81
1641621	Natalicia Julia Marques	Bibliotecario-documentalista	9	10	15/01/2022	23196.000703.2021-26

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001** - RTR, em 07/02/2022 14:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303486
Código de Autenticação: 187bb24aff



PORTARIA 213/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 214/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando a Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 30/08/2021, a Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16/12/2021, e o Ofício nº 13/2022 - RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT, de 04/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Administradores do Sistema Informatizado para o Programa de Gestão por Resultados (PGR), conforme segue:

Nomes	Matrícula nº	Função
Márcio Sales Santana	1579030	Administrador Titular
Renata Raizel Policarpo	1579956	Administradora Suplente

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 14:19:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303537
Código de Autenticação: daa797abd5



PORTARIA 214/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 215/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23188.001272.2021-14 e o Despacho n. 28/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I - Designar a servidora Caroline Martins Ojeda, matrícula SIAPE nº 1592039 em substituição à servidora a Monica Danieli Ramos Pereira de Queiroz, matrícula SIAPE nº 2158934 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que fora designada pela portaria nº 2167 de 28/09/2021;

II - Reconduzir os demais membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria IFMT nº 2167 de 28 de Setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2021, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.001272.2021-14, bem como proceder ao exame de casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 2167 de 28/09/2021;

V - Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:04:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303803

Código de Autenticação: 124b1348fd



PORTARIA 215/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 216/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23194.003646.2021-57**,

RESOLVE:

I – Conceder, durante o 2021/2, o Horário Especial de Estudante ao servidor **Danilo Herbert Queiroz Martins**, matrícula SIAPE nº 2444550, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, lotado *Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva*, nos termos especificados pelo Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

II – A compensação de horário, de que trata o § 1º do Art. 98 da mencionada legislação, passa a ser efetivada conforme os dias e horários constantes no Processo nº 23194.003646.2021-57, conforme tabela abaixo:

Semestre 2021/2					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07h - 08h30	17h30 - 22h30	11h30 - 17h	17h30 - 22h30	07h - 12h	08h - 11h30
17h30 - 22h30		18h - 22h30		17h30 - 22h30	
6,50	5	10	5	10	3,50

III – A Chefia Imediata deverá acompanhar efetivamente a compensação e a necessidade de atualização dessa concessão caso necessária.

IV – O encerramento ou término do horário especial deverá ser comunicado a chefia imediata que providenciará a formalização do encerramento do horário especial.

V - Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:04:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303661

Código de Autenticação: 791fd2c4fc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 217/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº23198.000114.2022-17,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 31/01/2022**, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento básico, do servidor **Adriel Martins Lima Matrícula SIAPE nº 2306804**, ocupante do cargo PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Pontes e Lacerda*. Apresentou ORDEM ADMINISTRATIVA 2/2021 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 7 de maio de 2021, que atualiza a sua lotação, sendo o Departamento de Ensino (DEN), **com o desempenho de atividades no Laboratório de Química** (No documento “Requerimento 11/2022 - PLC-CPI/PLC-DEN/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT”, traz a justificativa que o laboratório de química do Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste possui potencial satisfatório para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como atividades de ensino, frequentemente realizadas no mesmo. Informa que o servidor trabalha 21 horas semanais exposto ao agente químico). Tendo em vista o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:36:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303815
Código de Autenticação: dd92c199c3



PORTARIA 217/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 218/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando:

- a classificação no Cadastro Permanente de Remoção;
- o DESPACHO Nº 37/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, junto ao Processo n. 23188.002586.2021-34.

RESOLVE:

I – Remover, a pedido, o servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da alínea c, inciso III, do Artigo 36 da Lei nº 8.112/90:

Matrícula	Servidor	Cargo	Campus Origem	Campus Destino
2401291	Haroldo Alves Pereira Junior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Campus Juína	Campus São Vicente

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:36:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303839
Código de Autenticação: 7900624648



PORTARIA 218/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 219/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23751.000061.2022-01.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde., conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Danillo de Mattos Gregorio (2323365)	LRV-DAP
Membro Representante da Área Técnica	João Vicente Neto (1097243)	LRV-DG
Membro Representante da Área Administrativa	Rosenilde Garcia dos Santos Gregorio (1277632)	LRV-COM

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:36:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303818
Código de Autenticação: 1eadff9ee7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 220/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23749.000003.2020- e o Despacho n.16/2022 - RTR-CORREG/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I - Designar a servidora Caroline Martins Ojeda, matrícula SIAPE nº 1592039 em substituição à servidora Monica Danieli Ramos Pereira de Queiroz, matrícula SIAPE nº 2158934 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que fora designada pela portaria nº 38/2020 de 10/01/2020;

II - Reconduzir os demais membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria IFMT nº 30/2020 de 10 de JANEIRO de 2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 01/2020, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23749.000003.2020-57, bem como proceder ao exame de casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 38/2020 de 10/01/2020;

V - Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 07/02/2022 15:37:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303816

Código de Autenticação: b780665493



PORTARIA 220/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 221/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23788.000050.2022-04.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus avançado Guarantã do Norte e demais órgãos participantes, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Isaieber de Matos Porfirio (2306356)	GTA-DAP
Membro Representante da Área Técnica	Iraecio de Souza Carvalho (3163089)	GTA-CTI
Membro Representante da Área Administrativa	Bruno Maurício da Silveira Costa (3086873)	GTA-NAP

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 10:37:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304450
Código de Autenticação: f409e935c0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 222/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

Altera a redação da Portaria n. 2.837/2019 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, que trata da criação do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021;

Considerando o Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos;

Considerando a Portaria n. 2.837/2019-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de novembro de 2019, que cria o Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n. 713, de 8 de setembro de 2021, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro;

Considerando a Portaria n. 2.570/2021-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de novembro de 2021 que estabelece a vinculação dos Centros de Referência no âmbito do IFMT;

Considerando que as propostas de alteração do Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso estão em discussão no Conselho Superior; e

Considerando a necessidade em adequar o funcionamento, a estrutura organizacional e a competência do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), até a aprovação do novo Regimento Geral do IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º. Os itens constantes na Portaria n. 2.837/2019-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, ficam convertidos em artigos.

Art. 2º. Os itens II e III da Portaria n. 2.837/2019-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) fica vinculado à Reitoria nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria n. 713, de 8 de setembro de 2021, do Ministério da Educação.

Art. 3º. Compete ao Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD):

- a. Desenvolver planos, programas e projetos relacionados à educação profissional e tecnológica, concernente à educação a distância;*
- b. Propor, consolidar, gerir, orientar e acompanhar as políticas institucionais de educação a distância no IFMT;*
- c. Desenvolver, coordenar e incentivar ações de ensino, pesquisa e extensão, em conjunto com as Pró Reitorias, Campus e demais unidades organizacionais do IFMT, na modalidade a distância;*
- d. Promover e incentivar à pesquisa em tecnologias educacionais para subsidiar as ações educativas do IFMT;*
- e. Emitir parecer quanto a criação e extinção de Polo de Educação a Distância, para subsidiar a decisão do Conselho Superior;*
- f. Manifestar quanto a criação ou extinção de cursos de educação a distância, ofertados pelos*

- Campi do IFMT;*
- g. Contribuir pela melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho; e*
 - h. Executar outras funções que lhe sejam inerentes ou tenham sido atribuídas.”*

Art. 3º. Revogar o item V da Portaria n. 2.837/2019-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que o Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) submeta ao Conselho Superior a proposta de regulamento interno.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 10:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304505

Código de Autenticação: 5cab27efe1



PORTARIA 222/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 223/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23444.000179.2022-03,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 02/02/2022**, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento básico, do servidor Jair Jose dos Santos Matrícula SIAPE nº 2386888, ocupante do cargo Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Sorriso*, **lotado na Coordenação Núcleo de Produção/fazenda Experimental SRS-NP e desempenho de atividades neste local**, conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 2 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 14:09:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304601

Código de Autenticação: a858836519



PORTARIA 223/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 224/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23188.002657.2021-07.

RESOLVE:

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP (nº 14/2022)** a Contratação de empresa especializada na entrega de Absorvente íntimo e dispenser para absorvente para atenção à saúde da Estudante do IFMT dos campi, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas	1757917	Reitoria	Presidente
Paulo Cesar Ferreira de Moraes	2118258	Reitoria	Presidente Substituto Membro
Thiago Costa Campos	1584787	Reitoria	Membro

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 14:10:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304471

Código de Autenticação: 759762f9fd



PORTARIA 224/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº [23194.000377.2022-58](#),

RESOLVE:

I – Alterar, **a partir de 26/01/2022**, a Retribuição por Titulação – RT da servidora **Edsonia de Souza Oliveira Melo**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1550611, lotada no campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o Curso de **Pós-Graduação em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem a nível de Doutorado** pela **Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:38:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304725

Código de Autenticação: 242f79e357



PORTARIA 225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 226/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá – Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 23/01/2022:

JESUMAR LOPES SIQUEIRA

SIAPE nº **1307459**

Da Classe “D IV”, Nível “01”, para a Classe “D IV” Nível “02”

Processo: [23190.001045.2021-40](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:39:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304303

Código de Autenticação: 62d570044a



PORTARIA 226/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 227/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23749.000098.2022-71**,

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **28/01/2022**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Douglas Goncalves de Lima**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1995424**, lotado no Campus **Várzea Grande**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Física** pela **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:39:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304676

Código de Autenticação: 19b038d853



PORTARIA 227/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 228/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Cuiabá – **Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 07/01/2022:

OSEIAS DOS SANTOS

SIAPE nº **2696868**

Da Classe “**D III**”, Nível “**04**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**01**”

Processo: **23190.001043.2021-51**

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:40:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304355

Código de Autenticação: 3ad68cb070



PORTARIA 228/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 229/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Programa de Gestão por Resultados (PGR) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT n. 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela de atividades do Programa de Gestão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT n. 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

Art. 2º O parâmetro adotado para definição da faixa de complexidade considerou o tempo de execução e o esforço cognitivo para sua realização. Foram dimensionados os tempos médios relacionados a cada atividade, de modo que uma atividade possa ser executada diversas vezes, com níveis de complexidade distintos, impactando diretamente no tempo de execução.

Art. 3º A faixa de complexidade e o tempo de execução no regime presencial e no teletrabalho são os constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A tabela de atividade a ser utilizada no âmbito do IFMT é a constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Após os 06 (seis) primeiros meses de início das atividades do PGR, a tabela de atividades deverá ser revista.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

FAIXA DE COMPLEXIDADE X TEMPO DE EXECUÇÃO NO REGIME PRESENCIAL E NO TELETRABALHO

Faixa de	Tempo de execução no	Tempo de execução no
----------	----------------------	----------------------

complexidade	regime de trabalho presencial	regime de trabalho remoto
Faixa I	Até 30 minutos	Até 29 minutos e 42 segundos semanais
Faixa II	Até 01 hora	Até 59 minutos e 24 segundos semanais
Faixa III	Até 02 horas	Até 01 hora, 58 minutos e 48 segundos semanais
Faixa IV	Até 04 horas	Até 03 horas, 57 minutos e 36 segundos semanais
Faixa V	Até 06 horas	Até 05 horas, 56 minutos e 24 segundos semanais
Faixa VI	Até 08 horas	Até 07 horas, 55 minutos e 12 segundos semanais
Faixa VII	Até 12 horas	Até 11 horas, 52 minutos e 48 segundos semanais
Faixa VIII	Até 16 horas	Até 15 horas, 50 minutos e 24 segundos semanais
Faixa IX	Até 20 horas	Até 19 horas e 48 minutos semanais
Faixa X	Até 24 horas	Até 23 horas, 45 minutos e 36 segundos semanais
Faixa XI	Até 32 horas	Até 31 horas, 41 minutos e 48 segundos semanais
Faixa XII	Até 40 horas	Até 39 horas e 36 minutos semanais

ANEXO II

TABELA DE ATIVIDADES

Grupo de Atividade	Atividade	Entregas	Faixa de Complexidade: Tempo de Execução Semanal	Ganho de Produtividade (%)

Administrativo	Atualização e controle de acervo bibliográfico virtual.	Relatório de acervo bibliográfico	I a XII	1%
Administrativo	Acompanhamento de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Administrativo	Consolidação de dados e resultados	Documento de consolidação de dados e planilhas	I a XII	1%
Administrativo	Participação em comissões/ e ou grupos de trabalhos	Relatórios, pareceres, documentos encaminhados	I a XII	1%
Administrativo	Participação em reuniões	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência	I a XII	1%
Administrativo	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais	I a XII	1%
Administrativo	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, Contratos, Ofícios, Atas, Contratos, dentre outros	I a XII	1%
Administrativo	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP, SEI e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros. informações	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de ensino ou treinamento	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de formação continuada	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de gestão de processos e acervos documentais	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de gestão de projetos	Registro de atendimento, elaboração de plano de trabalho, termos do cooperação e convênio, cadastro de informações, encaminhamento de documentos	I a XII	1%
Administrativo	Prestação de serviço de gestão e fiscalização de contratos, convênios	Relatório minuta de documento para celebração de contratos, convênios e	I a XII	1%

	e parcerias	parcerias, Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos, Análise de processo para obtenção de dados, Lançamento de registro de assinatura do contrato, Lançamento de registro da Garantia Contratual, Índice de Medição de Resultados, Ateste, Certidões, Relatórios, Acompanhamento de Conta Vinculada-Depósitos em Garantia, dentre outros documentos		
Administrativo	Produção ou edição de atos de pessoal	Atos encaminhados para publicação.	I a XII	1%
Administrativo	Produção ou edição de comunicação interna ou externa	Comunicação produzida: Ofícios, Atas, Memorandos, dentre outros.	I a XII	1%
Administrativo	Produção ou edição de documento licitatório	Documento licitatório produzido	I a XII	1%
Administrativo	Produção ou edição de conteúdo - informativos, tutoriais, estudos, cartilhas, manuais e guias, textos para sites, formulários, documentos preparatórios, insumos para reuniões etc	Informativo, tutorial, cartilha, manual, guia, formulário, documento preparatório, apresentação, relatório.	I a XII	1%
Administrativo	Produção ou edição de método ou metodologia	Metodologia finalizada	I a XII	1%
Administrativo	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata.	Nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	I a XII	1%
Administrativo	Articulação com parceiros externos	Emendas captadas, projetos aprovados e/ou suspensos, participação em reuniões, novas parcerias institucionais	I a XII	1%
Administrativo	Conformidade de Registro de Gestão e Conformidade Contábil	Relatório, registro SIAFI e Informações	I a XII	1%
Administrativo	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira - incluindo análise de dados (classificação da despesa, tributos incidentes, normas, regularidade fiscal, etc)	Registro do empenho, da liquidação e do pagamento PF e PJ no SIAFI, SIASG, Compras.Gov - Contratos 4.0, relatórios, pareceres, informações, certidões, documentos gerados	I a XII	1%
Administrativo	Criação de materiais instrucionais, tutoriais e/ou vídeos institucionais.	Material, Vídeo ou Tutorial em formato documental ou digital	I a XII	1%
Administrativo	Elaboração e/ou análise de minutas ou normativos, editais, termos de referência, projetos básicos,	Editais, Termos de Referência, Projetos Básicos, Convênios, Portarias, Acordos, Contratos, Termos Aditivos, Termos de	I a XII	1%

	convênios, portarias, acordos, contratos, termos aditivos, repactuações, renovação, estudo técnico preliminar, análise de riscos e consultas	Apostilamento, Estudos Técnicos Preliminares, Análises de Riscos, Consultas		
Administrativo	Acompanhamento de etapas de editais de compras.	Publicação de etapas de edital, resposta a pedidos de esclarecimento e a impugnações, análise e decisão de recursos, registro de atendimento, cadastro de informações e encaminhamentos de documentos.	I a XII	1%
Administrativo	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%
Administrativo	Revisão textual de documentos/mídias	Documento/mídia revisada.	I a XII	1%
Administrativo	Elaboração e cadastro de publicidade oficial (DOU, Jornal, Sistemas Estruturantes)	por aviso Publicado	I a XII	1%
Administrativo	Análise dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil (por processo).	Informações, Notas Técnicas, Despachos, Pareceres e Relatórios Técnicos	I a XII	1%
Administrativo	Gestão Administrativa de viagens (Diárias e Passagens) SCDP)	E-mails com tratativas, cotações, relatórios, pareceres, registros SIAFI e SCDP, despachos, planilhas e encaminhamentos.	I a XII	1%
Administrativo	Gestão e execução contábil - incluindo análise de dados (demonstrativos, auditores, plano de contas, comunicados, normativos, etc)	Registros SIAFI, SUAP, SISGRU, relatórios, informações, documentos gerados.	I a XII	1%
Administrativo	Elaboração e envio de obrigações fiscais acessórias: DIRF, GFIP, DCTF-Web, EFD-Reinf, etc	Protocolo/comprovante de envio da obrigação fiscal acessória, relatórios.	I a XII	1%
Administrativo	Elaboração e envio de Documentos técnicos contábeis (Declarações do contador, Notas Explicativas trimestrais, etc)	Declaração e Notas Explicativas assinadas e enviadas, registros, informações e encaminhamentos	I a XII	1%
Administrativo	Elaboração e Análise de pesquisa de preços (por documento finalizado)	Orçamentos, planilha, dentre outros.	I a XII	1%
Administrativo	Confecção de Aviso de Dispensa/Inexigibilidade	Aviso de Dispensa/Inexigibilidade	I a XII	1%
Administrativo	Avaliação de imóvel	Visita técnica, relatórios, despachos,	I a XII	1%

		pareceres		
Administrativo	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Atualizar, acompanhar, editar e configurar	I a XII	1%
Administrativo	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Administrativo	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Administrativo	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Organização e resposta a solicitações de dados institucionais	Despacho, Relatório, Ofício	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Realização de planejamento orçamentário (PNAES/PNAE)	Relatórios, pareceres	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Participação em comissões e ou grupos de trabalhos	Relatórios, pareceres	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Organização da área nutricional da Unidade	Cardápio, alimentação, planejamento de aquisições	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Realização de perícias	Laudos, relatórios	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Concessão de auxílios estudantis (financeiro, alimentação, inclusão digital)	Relatórios, editais	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Acompanhamento de Programas/Projetos Institucionais	Relatórios, pareceres, visitas	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Realização de visita domiciliar	Relatório de visita	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Atendimento Especializado aos estudantes e responsáveis	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Atendimento Psicológico aos estudantes e responsáveis	Registro de Atendimento	I a XII	1%

Assistência Estudantil	Elaboração de material orientativo aos estudantes	Material de Divulgação	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas.	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Confecção de Minuta de Edital.	Minuta de Edital.	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Acompanhamento de etapas de Editais.	Publicação de etapas de edital, análise de recursos e encaminhamentos.	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Elaboração de Parecer Técnico	Parecer	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	I a XII	1%

Assistência Estudantil	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP, SEI e outros sistemas estruturantes	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP, SEI e outros sistemas estruturantes	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou documentos internos	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou documentos internos	I a XII	1%
Assistência Estudantil	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Auditoria	Acompanhamento de Recomendação da CGU e TCU	Recomendação monitorada	I a XII	1%
Auditoria	Análise de Recomendações / Determinações	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Auditoria	Autoavaliação de Auditoria	Relatório de Avaliação	I a XII	1%
Auditoria	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Auditoria	Registrar recomendações da Auditoria nos sistemas estruturantes	Registro Finalizado	I a XII	1%
Auditoria	Benefícios da Auditoria	Benefícios Analisados	I a XII	1%
Auditoria	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência	I a XII	1%
Auditoria	Cruzamento e análise de dados	Relatório de Cruzamento de dados	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração de Parecer de Auditoria	Parecer de Auditoria	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração de Nota de Auditoria	Nota de Auditoria	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT - Aprovado	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN	Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração do Relatório	Relatórios	I a XII	1%

Auditoria	Elaboração de Achados de Auditoria	Achado de auditoria concluído	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração de Solicitações de Auditoria.	Solicitação de Auditoria	I a XII	1%
Auditoria	Elaboração de comunicação interna e externas	Ofícios, Memorando, e-mail	I a XII	1%
Auditoria	Entrevista por videoconferência	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Auditoria	Inserção dos papéis de trabalho nos sistemas estruturantes de auditoria	Registros Efetivados	I a XII	1%
Auditoria	Monitoramento de Recomendação da Audin	Relatório	I a XII	1%
Auditoria	Planejamento de Auditoria	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros	I a XII	1%
Auditoria	Criação e/ou revisão de normativos de Auditoria	Instrução processual e minuta de documento	I a XII	1%
Auditoria	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou Documentos Internos	Instrução processual e minuta de documento	I a XII	1%
Auditoria	Tratamento de denúncia	Denúncia Tratada	I a XII	1%
Auditoria	Realização de Auditação (Levantamento de dados iniciais do processo, leitura e estudo de normativos, verificação de sistemas, estudo das respostas encaminhadas, etc)	Cadastro de dados, atualização de sistemas, criação de ambientes virtuais e encaminhamento de informações	I a XII	1%
Auditoria	Execução de Auditoria	Instrução processual e minuta de documento	I a XII	1%
Auditoria	Consultoria	Relatório	I a XII	1%
Auditoria	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Auditoria	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%

Auditoria	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Auditoria	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Auditoria	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SuAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Auditoria	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Auditoria	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Auditoria	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Auditoria	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Comunicação	Assessoria de Imprensa - Clipagem (Coleta, recorte, minutagem e transmissão)	Assessoria de Imprensa: agendamento de entrevistas, acompanhamento, organização e execução de entrevistas, retorno às solicitações dos veículos de imprensa, envio de releases, atualização de mailling e networking. Apuração de fontes para atendimento dirigido à imprensa e preparação de perfis para entrevistas	I a XII	1%
Comunicação	Acompanhamento de notícias (para identificação de tendências de pautas)	Clipping: identificação de notícias veiculadas externamente, monitoramento e divulgação sobre o que saiu na Imprensa.	I a XII	1%
Comunicação	Alimentação das Mídias Digitais IFMT (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr)	Alimentação das Mídias Digitais (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Youtube). Apuração e monitoramento de informações nos perfis oficiais.	I a XII	1%
Comunicação	Atendimento a instituições do governo federal e servidores com pautas específicas com foco científico, de empreendedorismo e desenvolvimento econômico ou ambiental	Comunicação interna: Atendimento às solicitações das instituições do governo federal; atendimento às demandas de divulgação solicitadas por servidores e estudantes; envio de matérias e demais conteúdos de divulgação para servidores	I a XII	1%

		e estudantes nos canais do Instituto.		
Comunicação	Audiovisual: captação de áudio/vídeo (Ambiente aberto ou Estúdio)	Material de áudio/vídeo captado.	I a XII	1%
Comunicação	Audiovisual: Produção/ edição de vídeos	Vídeo finalizado.	I a XII	1%
Comunicação	Audiovisual: elaboração/criação de roteiro para vídeos ou sonoras	Roteiro finalizado.	I a XII	1%
Comunicação	Busca e seleção no banco de imagens para a pauta sugerida	Imagens selecionadas.	I a XII	1%
Comunicação	Campanha internas de mobilização para programas, séries, projetos e fontes para entrevistas	Campanha finalizada.	I a XII	1%
Comunicação	Compartilhamento de matérias publicadas sobre a Instituição para divulgação nos canais do Instituto	Matérias publicadas em canais diversos.	I a XII	1%
Comunicação	Construção de pautas para séries ou programas sobre tema específico para site institucional e demais veículos ou portais de notícias	Pauta publicada.	I a XII	1%
Comunicação	Desenvolvimento de textos específicos para revistas ou periódicos de divulgação externa	Texto finalizado e encaminhado para aprovação.	I a XII	1%
Comunicação	Elaboração de Pautas (boletins internos, site, séries temáticas, entrevista e outros)	Pauta elaborada.	I a XII	1%
Comunicação	Elaboração/acompanhamento de calendário de eventos do Institucional	Calendário Atualizado.	I a XII	1%
Comunicação	Encaminhamento de sugestões de matérias para as redes sociais	Roteiro de matérias finalizado.	I a XII	1%
Comunicação	Identificação de personagens para desenvolvimento de narrativas	Contato firmado.	I a XII	1%
Comunicação	Produção de textos Jornalísticos/Marketing	Texto produzido.	I a XII	1%
Comunicação	Produção Textual	Texto produzido.	I a XII	1%

Comunicação	Programação visual: criação de layout diversos.	Layout (banner impresso e para a web, card, diagrama ,faixa, gráfico, ícone/pictograma, infográfico, página web, peça gráfica); criação de slides; boletim informativo; desenhar ilustração; diagrama publicação para mídias impressas e digitais.	I a XII	1%
Comunicação	Programação visual	Criação de projeto gráfico, editoração e diagramação de revistas, livros, apostilas, manuais, jornais, etc em formato digital ou impresso, confeccionar boneco; definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital e realizar acompanhamento junto à gráfica	I a XII	1%
Comunicação	Programação visual: edição, tratamento e manipulação de imagem	Imagem finalizada.	I a XII	1%
Comunicação	Programação visual: vetorização		I a XII	1%
Comunicação	Realização de atividades de Media training		I a XII	1%
Comunicação	Realização de evento: Cerimonial	Realização de evento: Cerimonial; Execução, organização, planejamento, pós-evento.	I a XII	1%
Comunicação	Relações Públicas - Assessoria de Cerimonial	Relações Públicas - Assessoria de Cerimonial; assessoria direta aos gestores; elaboração de textos para correspondências dirigidas; gerenciamento de distribuição de brindes. Planejamento e execução de Campanhas Institucionais.	I a XII	1%
Comunicação	Revisão Textual	Documento revisado.	I a XII	1%
Comunicação	Criação de roteiros para produção de pautas e entrevistas	Roteiro	I a XII	1%
Comunicação	Elaboração/acompanhamento de calendário de eventos do Institucional	Calendário Atualizado	I a XII	1%
Comunicação	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Comunicação	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%

Comunicação	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Comunicação	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Comunicação	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou documentos internos.	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Comunicação	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Comunicação	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Comunicação	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Comunicação	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Comunicação	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Comunicação	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Comunicação	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Comunicação	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Ensino – Atividades	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral	Registro de Atendimento	I a XII	1%

Administrativas				
Ensino – Atividades Administrativas	Acompanhamento de processos e confecção de documentos	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Mídia digital e/ou repositório atualizados	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Criação de tutoriais e/ou vídeos institucionais	Vídeo ou Tutorial em formato documental ou digital.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Confecção de Minuta de Edital.	Minuta de Edital.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Acompanhamento de etapas de Editais	Publicação de etapas de edital, análise de recursos e encaminhamentos.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Orientação e/ou treinamentos para servidores, tutores ou estudantes	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Revisão textual de documentos/mídias	Documento/mídia revisada.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Análise de Projeto Pedagógico de Curso	Parecer	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Elaboração de Calendário de Referência	Calendário de Referência	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Análise de calendários dos Campi	Parecer	I a XII	1%

Ensino – Atividades Administrativas	Elaboração de Programas e Projetos	Minuta de Programa ou Projeto	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Acompanhamento de programas e projetos	Registro de acompanhamento	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Elaboração de Parecer Técnico	Parecer	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Respostas às demandas encaminhadas pelo MEC/INEP	Relatórios/ofícios	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Elaboração do Relatório Anual de Dados Acadêmicos	Relatório Anual	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Atualização e consolidação de dados estatísticos	Relatórios estatísticos	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Capacitação no uso de sistemas	Relatório/lista de presença	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Configuração de ambientes virtuais	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Atualizar, acompanhar, editar e configurar	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios.		I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Produção ou edição de comunicação interna ou externa	Comunicação produzida.	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Gestão administrativa de viagens dos servidores (lotados no setor)	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%

Ensino – Atividades Administrativas	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros (dos servidores lotados no setor	SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Ensino – Atividades Administrativas	Participação em Comissão	Confecção de Parecer, Relatórios e outros	I a XII	1%
Corregedoria	Acompanhamento e gestão de email institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Corregedoria	Produção ou edição de Nota Técnica, Despacho ou Relatório	Nota Técnica, Juízo de Admissibilidade, Relatórios, Declarações	I a XII	1%
Corregedoria	Produção ou edição de Nota Técnica, Despacho ou Relatório	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Corregedoria	Digitalização de processos e/ou documentos	Documentos ou processos digitalizados	I a XII	1%
Corregedoria	Atualização e controle de acervo bibliográfico virtual	Base de Dados Correccionais, Site	I a XII	1%
Corregedoria	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros	Planilha ou sistema de controle	I a XII	1%
Corregedoria	Atividade de inteligência de caráter sigiloso	Atividade	I a XII	1%
Corregedoria	Recebimento, análise e acompanhamento de processos, com confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Atas;	I a XII	1%
Corregedoria	Revisão e reanálise de documentos e/ou processos	Despacho	I a XII	1%
Corregedoria	Solicitação de subsídios para Processos Correccionais	Ofício	I a XII	1%
Corregedoria	Atualização de Sistemas de Controle da CGU	Sistemas, Planilhas, Bancos de dados	I a XII	1%
Corregedoria	Planejamento e Alinhamento de ações entre órgãos de Controle do IFMT	Reunião, Videoconferência.	I a XII	1%
Corregedoria	Realização de Atos dentro de	Reunião, Videoconferência.	I a XII	1%

	processos Investigativos e Acusatórios - Correg			
Corregedoria	Orientação e/ou treinamentos para servidores	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%
Corregedoria	Triagem de processos para composição da matriz de prioridade	Planilha	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, Declarações, Documentos SIAPE, Documentos SUAP, dentre outros	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou documentos internos.	Instrução processual e minuta de documento (portaria, ordem administrativa, instrução normativa, dentre outros)	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Publicação e acompanhamento de documentos no Diário Oficial da União	Publicação no DOU	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Confecção de minuta de Edital.	Minuta de Edital	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento de etapas de Editais.	Publicação de etapas de edital, análise de recursos e encaminhamentos	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Formular consulta ao órgão setorial do SIPEC ou a Procuradoria Federal junto ao IFMT	Minuta de Consulta	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaborar Decisão em Processo de Reposição ao Erário	Decisão fundamentada inserida nos autos	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Analisar processo e elaborar parecer de GECC	Parecer elaborado	I a XII	1%

Gestão de Pessoas	Analisar processo e elaborar parecer de pedidos de concessão de benefícios diversos.	Parecer elaborado	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Instrução processual de reposição ao erário.	Nota técnica, notificação, despachos.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaboração de Parecer Técnico.	Parecer.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Analisar processo e elaborar parecer de pedidos de provimento ou vacância	Parecer elaborado.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Analisar processo e elaborar parecer de licenças e afastamentos	Parecer elaborado	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Analisar processo e elaborar parecer de benefícios previdenciários.	Parecer elaborado	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Responder demandas decorrentes de processos judiciais	Despacho, ofício e/ou parecer	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Responder demandas encaminhadas pela Ouvidoria/Corregedoria/Auditoria Interna	Despacho, ofício e/ou parecer	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.	Plano de Desenvolvimento de Pessoas	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento e Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.	Plano de Desenvolvimento de Pessoas revisado	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Prestação de Contas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.	Prestação de Contas cadastrada no Portal SIPEC.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Instrução processual para contratação de empresa selecionada para execução das ações de desenvolvimento do PDP.	Documento de formalização de demanda, estudo preliminar, termo de referência, justificativa, documentos complementares.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento de curso de capacitação.		I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento mensal com as despesas das ações do PDP	Instrução processual e relatório de despesas publicado	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Atualização cadastral de servidores no SIAPE.	Relatório de cadastro	I a XII	1%

Gestão de Pessoas	Abertura de processos diversos no SIAPE.	Relatório de processos cadastrados	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Atualização cadastral de sistemas estruturantes da Gestão de Pessoas	Relatório de atualização cadastral	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Análise de planilhas de valores.	Despacho de encaminhamento.	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaborar/retificar relatório de GFIP/RAIS/DIRF	Relatório	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição	Certidão de Tempo de Contribuição	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Lançamento de pagamentos diversos.	Relatório de pagamento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaborar calendário anual de ações de promoção da saúde.	Calendário	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Atendimento especializado a servidores.	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaboração de Laudos	Entrega de documento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaboração de Programa de Riscos Ambientais	Entrega de documento	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Realizar análises sobre Comunicado de Acidente - CAT	Parecer concordando ou discordando da CAT	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Entrevista social via Google Meet	Relatório social	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Elaboração de campanhas de acordo com calendário e	Apresentação da campanha	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Lançamento de procedimentos de férias e alterações	Comprovante de lançamento; Notificação ; Ordem Administrativa	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Gestão AFD	Documentos inseridos no sistema	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento de Avaliações de Desempenho (Docentes e TAE)	Relatório de Atividades; Formulários de Avaliação; Processo instruído	I a XII	1%

Gestão de Pessoas	Acompanhamento de Avaliações de Estágio Probatório	Relatório de Atividades; Formulários de Avaliação; Processo instruído	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento de contratação de professores substitutos	Contrato assinado; Termo de entrada em exercício	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento Contratação de estagiários	TCE assinado; Plano de Estágio	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento da frequência (ponto eletrônico SUAP)	Relatório, notificações, avaliação e abertura de processo	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Cadastro de servidores no Q acadêmico	Relatório	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Gestão de Pessoas	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Gestão de	Produção ou edição de nota técnica,	Produção de documento	I a XII	1%

Pessoas	nota informativa, relatório ou ata			
Ouvidoria	Atendimento ao Cidadão por meio do e-Ouv e e-Sic	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Ouvidoria	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral por canais diversos	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração do Boletim de Ouvidoria e-SIC	Boletim Publicado	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração do Relatório Anual da Ouvidoria	Relatório Anual	I a XII	1%
Ouvidoria	Gerenciamento de manifestações de ouvidoria	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Ouvidoria	Gerenciamento de pedidos de acesso à informação	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração do Relatório de Transparência Ativa (CGU)	Relatório	I a XII	1%
Ouvidoria	Publicação do Rol de informações classificadas	Rol publicado	I a XII	1%
Ouvidoria	Tratamento de dados da Pesquisa de Satisfação	Dados tratados	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração/Atualização da Carta de Serviço ao Cidadão (Bienal)	Carta Publicada	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração/Atualização do Plano de Dados Abertos (Bienal)	Plano de Dados Abertos Publicado	I a XII	1%
Ouvidoria	Orientação a comunidade acadêmica sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação	Orientação Divulgada	I a XII	1%
Ouvidoria	Elaboração relatório sobre prestação dos serviços e a correção de falhas	Relatórios	I a XII	1%
Ouvidoria	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Ouvidoria	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%

Ouvidoria	Criação e/ou revisão de orientações/normativos.	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Ouvidoria	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Ouvidoria	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Ouvidoria	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Ouvidoria	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Ouvidoria	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Ouvidoria	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Ouvidoria	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Ouvidoria	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Ouvidoria	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Ouvidoria	Organização e resposta às solicitações de dados institucionais.	Despacho, Relatório, Ofício.	I a XII	1%
Ouvidoria	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Análise técnica dos projetos de extensão de fluxo contínuo	Relatório, parecer, encaminhamento de projeto.	I a XII	1%
Pesquisa e	Acompanhamento dos projetos de	Manutenção e configuração de sistema,	I a XII	1%

Extensão	extensão de fluxo contínuo	Relatório, Parecer, Notificações.		
Pesquisa e Extensão	Análise técnica dos projetos de pesquisa de fluxo contínuo	Relatório, parecer, encaminhamento de projeto.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento dos projetos de pesquisa de fluxo contínuo	Manutenção e configuração de sistema, Relatório, Parecer, Notificações.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Confecção de Minuta de Edital.	Minuta de Edital.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento de etapas de Editais.	Publicação de etapas de edital, análise de recursos e encaminhamentos.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Parecer, Termos de Compromisso, Notificação, dentre outros.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Atendimento ao pesquisador/extensionista, estudantes, comunidade em geral.	Registro de Atendimento.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento de Registros de Propriedades Intelectuais	Respostas e encaminhamentos para INPI	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Solicitação de pagamento de bolsa de Editais	Criação, instrução, acompanhamento e encaminhamento dos procedimentos	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Assessoria em Processos de Registro de Software e Patentes	Encaminhamento, parecer, orientação, reuniões e e-mails	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Prospecção para transferência de tecnologia para empresas	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Pagamento de anuidade para empresas associadas (FORTEC, Anpei ...)	Encaminhamento processo para Proad	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento dos discentes (Dinter e Minter)	Documento de consolidação de dados	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento de relatórios de servidores afastados	Pareceres, despachos, ofícios	I a XII	1%

Pesquisa e Extensão	Avaliação de projetos de pesquisa (Resolução 10/2015)	Editais, seleção, avaliação, monitoramento, parecer, processos de prestação de contas	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Supervisão de Projetos das Chamadas (Resolução 10/2015)	monitoramentos, encaminhamento de e-mails	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Organização e resposta às solicitações de dados institucionais.	Despacho, Relatório, Ofício.	I a XII	1%
Pesquisa e Extensão	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%

Pesquisa e Extensão	Planejamento, organização e participação em eventos de pesquisa, pós-graduação e inovação	Realização do Evento	I a XII	1%
Planejamento	Atualização da dados estatísticos	Relatório, planilhas	I a XII	1%
Planejamento	Análise de impacto para verificar indicadores de gestão	Relatório	I a XII	1%
Planejamento	Manutenção e atualização da plataforma Dashboard do Planejamento	Atualização das informações	I a XII	1%
Planejamento	Acompanhamento da execução do Plano de Dados Abertos	Atualização no portal de dados abertos do Governo Federal	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração do Relatório Anual de Gestão	Relatório	I a XII	1%
Planejamento	Envio de informações gerenciais a outros setores internos que requerem extração de dados de bancos de dados	Elaboração de planilhas e/ou gráficos	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração de manuais e vídeos didáticos em assuntos correlatos	Manuais e vídeos didáticos contendo explicações à cerca de projetos de atribuição da CGPL.	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração e acompanhamento do PDI	Relatório; Plano	I a XII	1%
Planejamento	Atualização semanal de Planilha de Controle Orçamentário	Planilha	I a XII	1%
Planejamento	Distribuição e acompanhamento de tarefas junto aos servidores da Coordenação	Relatório, planilha, parecer	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração do Plano de Gestão de Riscos	Mapeamento de riscos e Plano de Gestão de Riscos	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Atividades Institucionais	Plano Anual de Atividades Institucionais e Relatórios de Acompanhamento.	I a XII	1%
Planejamento	Atualização e Monitoramento do Plano de Integridade	Plano de Integridade; Relatórios de acompanhamento	I a XII	1%
Planejamento	Análise e melhoria de gestão de processos	Mapeamento de Processos e Relatórios de Gestão de Processos	I a XII	1%

Planejamento	Manutenção e atualização de sistemas de Planejamento Estratégico	Sistema atualizado.	I a XII	1%
Planejamento	Elaboração de material orientativo aos estudantes	Material de Divulgação.	I a XII	1%
Planejamento	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Planejamento	Participação em Reunião	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Planejamento	Atendimento ao servidor, estudante, comunidade em geral	Registro de Atendimento	I a XII	1%
Planejamento	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Propostas, dentre outros.	I a XII	1%
Planejamento	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas..	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Planejamento	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Planejamento	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Planejamento	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Planejamento	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Planejamento	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Planejamento	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%

Planejamento	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Planejamento	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Planejamento	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata	Produção de documento	I a XII	1%
Planejamento	Organização e resposta às solicitações de dados institucionais.	Despacho, Relatório, Ofício	I a XII	1%
Planejamento	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento	I a XII	1%
Tecnologia	Atualização, implantação e manutenção de software	Software implantado/atualizado.	I a XII	1%
Tecnologia	Atualização, manutenção e operacionalização de serviço de Tecnologia da Informação	Registro de prestação de serviço.	I a XII	1%
Tecnologia	Consolidação de dados e resultados	Relatório de dados.	I a XII	1%
Tecnologia	Consultas e atualizações em sistemas estruturantes	Cadastro de dados, atualização de sistemas e encaminhamento de informações.	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de desenvolvimento de software	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de gestão de projetos	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de gestão e fiscalização de contratos, convênios e parcerias	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Tecnologia	Produção ou edição de documentos de desenvolvimento de software	Relatórios de desenvolvimento de software.	I a XII	1%

Tecnologia	Acompanhamento de processos e confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Parecer, Termos de Compromisso, Notificação, dentre outros.	I a XII	1%
Tecnologia	Participação em comissões	Relatórios, pareceres, documentos encaminhados	I a XII	1%
Tecnologia	Participação em reuniões	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Tecnologia	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Tecnologia	Criação e/ou revisão de orientações/normativos.	Instrução processual e minuta de documento.	I a XII	1%
Tecnologia	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Tecnologia	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Tecnologia	Comunicação, produção e/ou diagramação de material para marketing em mídias digitais e repositórios	Produção de conteúdo	I a XII	1%
Tecnologia	Gestão administrativa de viagens dos servidores lotados no setor	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Tecnologia	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros - dos servidores lotados no setor	Registro no SUAP, Planilha ou sistema de controle, instrução processual, gerenciamento de agenda e outros	I a XII	1%
Tecnologia	Recebimento, Cadastramento, Atualização ou Tratamento de tarefa e/ou de processo recebidos via SUAP e outros sistemas estruturantes	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Tecnologia	Prestação de serviço de apoio ou atendimento técnico administrativo	Confecção de relatório	I a XII	1%
Tecnologia	Participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos	Ata, relatórios e parecer	I a XII	1%
Tecnologia	Produção ou edição de nota técnica,	Produção de documento	I a XII	1%

	nota informativa, relatório ou ata			
Tecnologia	Organização e resposta às solicitações de dados institucionais.	Despacho, Relatório, Ofício.	I a XII	1%
Tecnologia	Orientação e/ou treinamentos para servidores.	Registro de Orientação/ Treinamento.	I a XII	1%
Procuradoria	Acompanhamento e gestão de e-mail institucional	Recebimento, respostas e encaminhamentos de correio eletrônico	I a XII	1%
Procuradoria	Criação e/ou revisão de normativos e/ou políticas públicas e/ou documentos internos	Instrução processual, minuta de documento, parecer, nota ou cota	I a XII	1%
Procuradoria	Prestação de serviço de gestão e fiscalização de contratos, convênios e parcerias	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos.	I a XII	1%
Procuradoria	Prestação de serviço de gestão e fiscalização de contratos, convênios e parcerias	Comunicação produzida.	I a XII	1%
Procuradoria	Produção ou edição de método ou metodologia	Metodologia finalizada.	I a XII	1%
Procuradoria	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata para assuntos administrativos ou de natureza interna da PFE-IFMT	Nota técnica, nota informativa, relatório ou ata.	I a XII	1%
Procuradoria	Produção ou edição de nota técnica, nota informativa, relatório ou ata para assuntos administrativos ou de natureza interna da PFE-IFMT	Autuação de processos, cadastramento, atualização, encaminhamento e outros	I a XII	1%
Procuradoria	Triagem de processos para composição da matriz de prioridade	Ranking/ Tabela	I a XII	1%
Procuradoria	Alimentação das Mídias Digitais IFMT ou site oficial (Redes Sociais – Facebook, Instagram, Twitter e Flickr).	Ambientes virtuais configurados	I a XII	1%
Procuradoria	Atualização e controle de acervo bibliográfico virtual, jurisprudência, acórdãos, doutrinas e julgados relevantes	Relatório de acervo e jurisprudência	I a XII	1%
Procuradoria	Digitalização de processos e/ou documentos	Documentos ou processos digitalizados	I a XII	1%

Procuradoria	Gestão administrativa de viagens	Cadastro, acompanhamento, aprovação de PCDP e aprovação de prestação de contas, solicitação de reembolso ou devolução	I a XII	1%
Procuradoria	Gestão de agendas	Planilha ou sistema de controle	I a XII	1%
Procuradoria	Gestão de pessoal, férias, frequência, avaliação funcional e outros	Planilha ou sistema de controle	I a XII	1%
Procuradoria	Análise dos subsídios e formulação de minuta de defesa judicial ou extrajudicial	Minuta de defesa	I a XII	1%
Procuradoria	Análise jurídica de consultas jurídicas de assuntos diversos	Parecer, Nota ou Cota	I a XII	1%
Procuradoria	Análise jurídica de processos correccionais, de responsabilização e outros	Parecer, Nota ou Cota	I a XII	1%
Procuradoria	Análise jurídica de editais de licitação, processos seletivos, convênios, acordos e outros congêneres	Parecer, Nota ou Cota	I a XII	1%
Procuradoria	Atividade de inteligência de caráter sigiloso	Atividade	I a XII	1%
Procuradoria	Gerenciamento de agenda de audiência e perícias judiciais	Acompanhamento das audiências e perícias judiciais, e-mail de comunicação ao preposto, acompanhamento das atas e outros	I a XII	1%
Procuradoria	Gestão e acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais	Emissão ou atualização do relatório	I a XII	1%
Procuradoria	Levantamento, investigação e/ou análise de dados para subsidiar a defesa judicial ou extrajudicial, desenvolvimento de estudos técnicos e produção de documentos	Relatório integral ou analítico dos dados levantados/analizados	I a XII	1%
Procuradoria	Orientação jurídica ou técnica aos gestores	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de documentos, emissão de nota técnica, parecer, despacho ou ata	I a XII	1%
Procuradoria	Ajuizamento de ação judicial	Processo ajuizado	I a XII	1%
Procuradoria	Análise e encaminhamento de	Parecer, Nota ou Cota	I a XII	1%

	processo para cobrança judicial			
Procuradoria	Peticionamento eletrônico judicial ou extrajudicial	Petição protocolada	I a XII	1%
Procuradoria	Produção ou edição de documento jurídico ou judicial	Documento jurídico ou judicial produzido	I a XII	1%
Procuradoria	Produção, edição ou revisão de atos administrativos	Atos encaminhados para publicação ou emissão de parecer, nota ou cota	I a XII	1%
Procuradoria	Recebimento, análise e acompanhamento de processos, com confecção de documentos.	Relatórios, Despachos, Termos, Parecer, Notificação, Cota, Nota dentre outros.	I a XII	1%
Procuradoria	Revisão e reanálise de documentos e/ou processos	Parecer, Nota ou Cota	I a XII	1%
Procuradoria	Solicitação de subsídios para fins de defesa judicial ou extrajudicial	Abertura de processo e emissão de Ofício	I a XII	1%
Procuradoria	Elaboração da defesa judicial ou extrajudicial, interposição de recurso e outros	Petição, informações e outros	I a XII	1%
Procuradoria	Participação em comissões e/ou grupos de trabalho	Relatórios, pareceres, documentos encaminhados	I a XII	1%
Procuradoria	Elaboração de relatório final de comissão e/ou grupos de trabalho	Relatório	I a XII	1%
Procuradoria	Participação em Eventos	Participação em evento de capacitação, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, atividades artísticas e culturais.	I a XII	1%
Procuradoria	Participação em reuniões	Registro de participação, Atas, Lista de Frequência.	I a XII	1%
Procuradoria	Produção ou edição de informativos, tutoriais, cartilhas, manuais e guias	Informativo, tutorial, cartilhas, manual ou guia.	I a XII	1%
Procuradoria	Elaboração ou revisão do planejamento tático, operacional ou estratégico	Relatório, Plano ou Apresentação	I a XII	1%
Procuradoria	Estatística de assuntos mais recorrentes no âmbito da PFE-IFMT e da AGU	Emissão ou atualização do relatório	I a XII	1%
Procuradoria	Serviço de gestão de projetos	Registro de atendimento, cadastro de informações, encaminhamento de	I a XII	1%

		documentos.		
Infraestrutura	Elaboração de projetos básicos para licitações de obras e serviços de infraestrutura	Projetos básicos elaborados	I a XII	1%
Infraestrutura	Análise de projetos básicos para licitação	Pareceres, despachos e relatórios	I a XII	1%
Infraestrutura	Elaboração de projetos de infraestrutura (arquitetura, hidráulicos, elétricos e complementares)	Projetos elaborados, memoriais e planilhas orçamentárias	I a XII	1%
Infraestrutura	Assessoria e consultoria para realização de obras	Reuniões e visitas técnicas,	I a XII	1%
Infraestrutura	Fiscalizar a execução de obras	Reuniões, visitas técnicas, despachos, relatórios, registros fotográficos, ofícios	I a XII	1%
Infraestrutura	Avaliar imóveis	Visitas técnicas, relatórios, despachos, pareceres	I a XII	1%

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:46:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304563

Código de Autenticação: 2f95f01c98





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 230/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o art. 4º da Portaria MEC 713, de 08.03.2021 e o Processo nº 23188.002646.2021-19,

RESOLVE:

I – Remover de ofício, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos do inciso III, do Artigo 1º da Resolução IFMT nº 54/2012 e inciso I, do Artigo 36 da Lei nº 8.112/90, conforme relacionado a seguir.

Servidor	Matrícula	Cargo	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Marilane Alves Costa	1452746	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Reitoria - CREaD	Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Siva
Maria Anunciata Fernandes	1986673	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Reitoria - CREaD	Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Siva
Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro	1784191	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Reitoria - CREaD	Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Siva

II - Para o desenvolvimento dos programas e projetos relacionados à Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância, as servidores permanecerão realizando atividades no Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, conforme OFÍCIO Nº 119/2021 - RTR-CREaD/RTR/IFMT.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 16:00:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304663

Código de Autenticação: dc855ccee2



PORTARIA 230/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 231/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23194.001999.2021-12.

RESOLVE:

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, modalidade Pregão (SRP), a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Leandro Pereira da Silva	1105518	Cuiabá - Octayde	Pregoeiro
Emilson Pintel Zattar	2277444	Cuiabá - Octayde	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet e assinar a Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 11/2022 (UASG 158144), Processo nº 23194.001999.2021-12, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos.

II - Garantir a conformidade legal do processo, bem como tomar todas as providências e cautelas solicitadas pelos pareceres jurídicos emitidos para a contratação requerida pela legislação vigente e boas práticas das contratações públicas.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 07:27:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305176

Código de Autenticação: d019dc13ba





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 232/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o Processo nº [23192.000006.2022-96](#);

RESOLVE:

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Ricardo Marques Macedo	3126603	Prof. do Ens. Básico Técn. e Tecnológico	31/05/2019	Aprovado

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 08:59:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299422
Código de Autenticação: bc227e805b



PORTARIA 232/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 233/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o Processo nº [23193.000137.2022-63](#);

RESOLVE:

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Confresa, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Larissa Oliveira Chaves	3009724	Nutricionista-Habilitação	06/02/2018	Aprovada

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:00:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305258
Código de Autenticação: d0276ff3b6



PORTARIA 233/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 234/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23188.000174.2022-41](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2401001	Juliete Teotonio Batista	Assistente Social	03	04	06/12/2021

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:00:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305219
Código de Autenticação: 56f55a341d



PORTARIA 234/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 235/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23749.000096.2022-81;

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 23 de fevereiro de 2022, o servidor **WASHINGTON FABRÍCIO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2782428, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Várzea Grande, da função gratificada de Coordenador de Logística e Manutenção, código FG-02.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:00:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299376

Código de Autenticação: 87dd4a5535



PORTARIA 235/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 236/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico 23188.000351.2022-99;

RESOLVE:

I – Incluir na estrutura organizacional do IFMT, Funções Gratificadas - FG 01, com fins de adequação da estrutura nos Sistemas SIORG, EORG e SIAPE, conforme disposições a seguir:

Nº	Campus	Nome da Coordenação	Função
01	Reitoria - DSAEstudentil	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
02	Campus Cáceres	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
03	Campus São Vicente	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
04	Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
05	Campus Avançado Diamantino	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
06	Campus Avançado Guarantã do Norte	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
07	Campus Avançado Lucas do Rio Verde	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
08	Campus Avançado Sinop	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
09	Campus Avançado Tangará da Serra	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
10	Campus Alta Floresta	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
11	Campus Barra do Garças	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
12	Campus Campo Novo do Parecis	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
13	Campus Confresa	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
14	Campus Cuiabá Bela Vista	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
15	Campus Juína	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
16	Campus Pontes e Lacerda	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1

17	Campus Primavera do Leste	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
18	Campus Rondonópolis	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
19	Campus Sorriso	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1
20	Campus Várzea Grande	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	FG1

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:01:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304918

Código de Autenticação: 15cbc6799a



PORTARIA 236/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 237/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23195.000065.2022-34;

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a servidora **AMANDA DUTRA SANÁBRIA**, matrícula SIAPE nº 2393310, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Juína, da função gratificada de Coordenadora de Finanças, código FG-02;

II – Designar, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o servidor **GUILHERME DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 3008566, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Juína, para exercer a função gratificada de Coordenador de Finanças, código FG-02.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:01:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304956

Código de Autenticação: d452854a0b



PORTARIA 237/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 238/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico 23747.000040.2022-47;

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 07 de fevereiro de 2022, o servidor **ANDREW RIBEIRO SILVA**, matrícula SIAPE nº 3246455, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área Informática, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Alta Floresta, da função gratificada de Coordenador de Tecnologia da Informação, código FG-02.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:33:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304971

Código de Autenticação: faf8c10733



PORTARIA 238/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 239/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23188.000237.2022-69**,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 31.01.2022**, à servidora **Edriana Andreoli Silvestre**, Matrícula SIAPE nº **2244232**, ocupante do cargo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Reitoria**, Incentivo à Qualificação, no percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnologia - ProfEPT**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:55:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305336

Código de Autenticação: a62a710aef



PORTARIA 239/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 240/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1996361	Aclania Almeida Soares de Franca	Assistente em Administracao	6	7	08/02/2022	23193.000614.2021-18
3087528	Agda Cristina Costa	Administrador	2	3	04/02/2022	23747.000604.2021-61
1759295	Aldemira Ferreira da Silva	Pedagogo-area	8	9	01/02/2022	23193.000615.2021-54
1759055	Denis Marcos Pereira	Administrador	8	9	01/02/2022	23193.000621.2021-10
1759345	Edna Lucia Sousa Cruz	Contador	8	9	01/02/2022	23193.000622.2021-56
1996375	Paulo Rogerio Soares Coelho	Assistente em Administracao	6	7	08/02/2022	23193.000633.2021-36

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305337

Código de Autenticação: 698c6b3c7f



PORTARIA 240/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 241/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o OFÍCIO Nº 9/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT,

RESOLVE:

I – Delegar competência a servidora, **Luciana Maria Klamt (2096811)**, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula SIAPE nº 2096811, para presidir a Cerimônia de Colação de Grau dos Cursos Superiores de Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Química que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, nas dependências do IFMT Campus Primavera do Leste, neste ato representando o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 09:56:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305345
Código de Autenticação: ff653c09ed



PORTARIA 241/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 242/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23750.000065.2022-91**,

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **02.02.2022**, o Incentivo à Qualificação da servidora **Danielle do Carmo das Neves Campos**, Matrícula SIAPE nº 2424467, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, lotada neste IFMT – *Campus* Avançado Diamantino, para o percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em "**Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica**".

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, a servidora deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 11:29:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305396

Código de Autenticação: 16673cd58c



PORTARIA 242/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 243/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23195.000056.2022-43**,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **a partir de 02.02.2022**, o servidor **Adilso Fortunatti**, matrícula SIAPE nº **1753133**, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Juína*, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 11:30:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305448

Código de Autenticação: 89d1473658



PORTARIA 243/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 244/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23788.000054.2022-84.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de entrega de Carta, Malote, SEDEX, PAC e Caixa Postal para o IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Isaeber de Matos Porfirio (2306356)	GTA-DAP
Membro Representante da Área Técnica	Iraecio de Souza Carvalho (3163089)	GTA-CTI
Membro Representante da Área Administrativa	Bruno Maurício da Silveira Costa (3086873)	GTA-NAP

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 11:30:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305429
Código de Autenticação: 7a7b741e61



PORTARIA 244/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 245/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo Eletrônico nº **23188.002030.2020-67**;

RESOLVE:

I – Conceder pensão civil vitalícia, ao viúvo **ODAIR ALVES DE SOUZA**, em decorrência do óbito da servidora efetiva deste IFMT - Campus São Vicente, **Sonia Maria Moreira da Silva Souza**, matrícula SIAPE 1964446, com fundamento no artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com as condições necessárias para enquadramento estabelecidos na Lei nº 8.213/1991, com vigência a partir de 27/01/2022, data do óbito da instituidora.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 14:15:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305304

Código de Autenticação: 00dcdbb855



PORTARIA 245/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 246/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23192.000086.2022-80**,

RESOLVE:

I – Alterar, **a partir de 03.02.2022**, o Incentivo à Qualificação do servidor **Pedro Gabriel Gomes de Souza**, Matrícula SIAPE nº 2084883, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, lotado neste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, para o percentual de **52%** (cinquenta e dois) sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em "Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica".

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:15:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305648
Código de Autenticação: e2a3b46a10



PORTARIA 246/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 247/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23788.000044.2021-68](#),

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 28.01.2021**, à servidora **Soraia Olivastro Teixeira**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **3287348**, lotada no *Campus* Avançado Garantã do Norte, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível III, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:15:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305735

Código de Autenticação: 5e8dffa801



PORTARIA 247/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 248/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá – Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 20/01/2022:

EDSON GOMES EVANGELISTA

SIAPE nº **1957665**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**02**”

Processo: [23190.001044.2021-03](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:16:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305222

Código de Autenticação: c242dce0b0



PORTARIA 248/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 249/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000140.2022-46**,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de **01/02/2022**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Jacinto Jose Franco** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1753171**, lotado no Campus **Barra do Garças**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Mestrado em Ciência da Computação**, pela **Universidade Federal de Goiás**.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:16:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305625

Código de Autenticação: 2ece31d50c



PORTARIA 249/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 250/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – **Campus Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 14/08/2021:

LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA LIMA

SIAPE nº **2152357**

Da Classe “**D III**”, Nível “**02**”, para a Classe “**D III**” Nível “**03**”

Processo: [23194.003294.2021-30](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:16:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305380

Código de Autenticação: 92a2f7da4b



PORTARIA 250/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 251/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23191.000025.2022-22,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 14/01/2022**, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento básico, do servidor Hans Marquardt, Matrícula SIAPE nº 1101156, ocupante do cargo BOMBEIRO HIDRAULICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Cáceres*, lotado na Coordenação De Serviço e Apoio – CSA, **com o desempenho de atividades na Coordenação e atividades práticas como a manutenção hidráulica**, conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 10/2021 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2021, e tendo em vista o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:17:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305650

Código de Autenticação: 10c9356ea2



PORTARIA 251/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 252/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23188.001522.2021-16 e o Despacho n. 236/2021 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando apurar os fatos constantes do processo nº 23188.001522.2021-16, bem como, proceder ao exame dos casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Paulo Roger Roseno Dias Matrícula SIAPE nº 1807729

Caroline Martins Ojeda - Matrícula SIAPE nº 1592039

Douglas Neves da Silva Matrícula SIAPE nº 1498423

II - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

III - Tornar sem efeito a PORTARIA 2715/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de dezembro de 2021;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT;

V - Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 09/02/2022 15:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305782

Código de Autenticação: a814bd3aae



PORTARIA 252/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 9 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 253/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000066.2022-68**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Joelias Silva Pinto Junior**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **1928663**, lotado no **Campus Barra do Garça** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **27/03/2022 a 27/03/2025** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**Mestrado**”, na área de **Engenharia e Gestão do Conhecimento**, na **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, em **Florianópolis - SC**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 08:09:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305885

Código de Autenticação: eb5358fc9e



PORTARIA 253/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 254/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo Eletrônico nº 23194.000585.2021-76,

RESOLVE:

I – Conceder Aposentadoria voluntária ao servidor **Paulo Sergio Martins de Siqueira**, matrícula SIAPE nº 272351, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D-IV", Nível 04, no regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste IFMT, lotada no *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 - Magistério, assim constituídos: a) Vencimento Básico integral do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; b) Anuênio – art. 244 da Lei nº. 8.112/90 no percentual de 11 % (onze por cento); c) VPNI art. 62-A Lei 8.112/90; e d) Pós-Graduação + RSC II art. 18 - Lei 12.772/12.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 10:07:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305692

Código de Autenticação: feebd8ae13



PORTARIA 254/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 255/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Barra do Garças*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1860869	Jose Fernandes Nunes Belem	Assistente em Administracao	7	8	18/10/2021	23189.000036.2022-51
1837881	Rafael Jose Triches Nunes	Psicologo-area	7	8	25/07/2021	23189.000045.2022-42

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 10:50:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306260
Código de Autenticação: 55ebd7b0d9



PORTARIA 255/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 256/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Juína*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1759370	Lucimar Ferreira de Almeida	Assistente em Administracao	8	9	02/02/2022	23195.000477.2021-93
2942215	Patricia Borges Ferreira	Tecnico em Assuntos Educacionais	5	6	19/02/2022	23195.000484.2021-95

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 10:50:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306267

Código de Autenticação: 14031217f1



PORTARIA 256/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 257/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
3057883	Jeferson de Jesus Novaes	Administrador	3	4	20/01/2022	23192.000708.2021-99
1761369	Joni Olmiro Erbice dos Santos	Tecnico em Agropecuaria	8	9	18/01/2022	23192.000709.2021-33
2884276	Lays da Silva Santos	Assistente em Administracao	3	4	28/02/2022	23192.000714.2021-46
1651465	Marcia Regina de Almeida Arvani	Assistente em Administracao	9	10	18/02/2022	23192.000719.2021-79
1651902	Marcos Aurelio Vargas	Tec de Tecnologia da Informacao	9	10	14/02/2022	23192.000720.2021-01
2277499	Murilo de Sousa Pereira	Auxiliar de Biblioteca	4	5	03/02/2022	23192.000721.2021-48
1651681	Paulo de Jesus Abreu dos Santos	Assistente em Administracao	9	10	14/02/2022	23192.000722.2021-92
2278673	Rafael Rodrigues Marquesi	Analista de Tec da Informacao	4	5	15/02/2022	23192.000725.2021-26
2274614	Rodolfo Andre Perin	Assistente em Administracao	4	5	18/01/2022	23192.000727.2021-15
1652754	Rosani Nonenmacher	Pedagogo-area	9	10	11/02/2022	23192.000729.2021-12
1757623	Tania Maria Alves de Abreu Gimenes	Tecnico em Assuntos Educacionais	8	9	25/01/2022	23192.000731.2021-83

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 10:51:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306265

Código de Autenticação: 77e1e9ee3b



PORTARIA 257/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 258/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Sorriso*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2277637	Arica Fernandes Sousa	Tecnico de Laboratorio Area	4	5	01/02/2022	23444.000600.2021-97
3087445	Edmundo Leite Xavier Neto	Assistente em Administracao	2	3	01/02/2022	23444.000608.2021-53
3087493	Jemily Christina Nascimento Ramos	Assistente de Aluno	2	3	08/02/2022	23444.000614.2021-19
2418808	Sandra Francisca de Oliveira	Tecnico em Contabilidade	3	4	07/02/2022	23444.000627.2021-80

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001** - RTR, em 10/02/2022 10:51:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306270
Código de Autenticação: f00b718844



PORTARIA 258/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 259/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2940762	Daniel Moises Baiao Silva	Tec de Tecnologia da Informacao	5	6	22/02/2022	23198.000550.2021-05
2151130	Eliane Nunes Viana	Assistente em Administracao	5	6	19/02/2022	23198.000581.2021-58
2107390	Marcia Antonia de Souza Rocha	Assistente de Aluno	5	6	19/09/2021	23198.000587.2021-25
2278328	Naiara Cassia dos Santos	Pedagogo-area	4	5	11/02/2022	23198.000559.2021-16

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 10:51:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306268
Código de Autenticação: c1c86e9802



PORTARIA 259/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 260/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o Processo nº [23193.001050.2021-22](#);

RESOLVE:

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Cleia dos Reis Carvalho	1136738	Assistente em Administração	29/03/2019	Aprovada

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 11:27:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273053
Código de Autenticação: e85c7f405d



PORTARIA 260/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 261/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000066.2022-68**,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria IFMT nº **253**, de **2022**, conforme abaixo:

Onde se lê:

[...] "Mestrado" [...]

Leia-se:

[...] "**Doutorado**" [...]

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 13:49:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306381

Código de Autenticação: 139e33f42e



PORTARIA 261/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 262/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº [23189.000138.2022-77](#),

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de **01/02/2022**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Jeferson Rodrigues Ornelas**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2614541**, lotada no Campus **Barra do Garças**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Pedagogia Social, nível Especialização**, pela **Faculdade Instituto Brasil de Ensino – (IBRA)**.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 14:40:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306196
Código de Autenticação: 0a721a1485



PORTARIA 262/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 263/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23194.000470.2022-62,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de **01/02/2022**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Carlos Henrique de Lucena Borges**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1007330**, lotado no campus **Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **MBA em Gestão Estratégica da Inovação e Propriedade Intelectual - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, nível Especialização**, pela **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 14:40:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306222

Código de Autenticação: 326d5df3bb



PORTARIA 263/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 264/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando Processo eletrônico nº 23753.000082.2022-07;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, do cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Avançado Tangará da Serra, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Paula Dias Guimarães	2088122	Chefe do Departamento de Ensino	CD-04

II – Nomear o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Avançado Tangará da Serra, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Magno Lopes Ribeiro	1085461	Chefe do Departamento de Ensino	CD-04

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 14:41:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306539

Código de Autenticação: 2956c04e09



PORTARIA 264/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 265/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Aceleração da Promoção** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Campo Novo do Parecis**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 31/01/2022:

ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS SUARES

SIAPE nº **2303735**

Da Classe “D II”, **Nível “02”**, para a Classe “D III” **Nível “01”**

Processo: [23192.000118.2022-47](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 14:41:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306487

Código de Autenticação: 4e32b1402d



PORTARIA 265/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 266/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23191.000089.2022-23**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Fabiane da Silva Arruda**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2059891**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no **Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **14.02.2022 a 14.04.2022**, totalizando **60 (sessenta)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **01.10.2013 a 29.09.2018**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 15:15:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306620

Código de Autenticação: 8a82077130



PORTARIA 266/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 267/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23192.000148.2022-53;

RESOLVE:

I – Excluir o servidor, **NAZARENO JOSÉ MANOEL MARTINS**, matrícula nº 2332534, presidente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis.

II – O **Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representação
José Antônio de Souza Filho	2147307	Presidente
Thiago Luiz Gobo de Freitas	2035437	Vice-Presidente
Márcia Regina de Almeida Arvani	1651465	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

III – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 42, de 15/08/2018.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 15:16:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306593

Código de Autenticação: ead3b81181



PORTARIA 267/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 268/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 1/2022 - RTR-DCDL/RTR-DRICP/RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 08/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores e discentes, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão para elaboração da Minuta do Regulamento dos Núcleos de Arte e Cultura do IFMT**, conforme segue:

NOMES	Matrícula nº	SEGMENTO	CAMPUS	FUNÇÃO
MICHAEL ALVES DE ALMEIDA	1961641	DOCENTE	TANGARÁ DA SERRA	PRESIDENTE
ADALGIZA IGNÁCIO	2085448	TÉCNICA ADMINISTRATIVO	DIAMANTINO	MEMBRA
CELIA FERREIRA DE SOUSA	2128315	DOCENTE	CONFRESA	MEMBRA
EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	2276867	DOCENTE	ALTA FLORESTA	MEMBRO
EDISON GOMES JUNIOR	3246067	DOCENTE	ALTA FLORESTA	MEMBRO
GISLEI MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	1957926	DOCENTE	PONTES E LACERDA	MEMBRO
HEMANOELA SANTOS DE PAULA	202111538210516	DISCENTE	TANGARÁ DA SERRA	MEMBRA
JORDANA LENHARDT	1297002	DOCENTE	RONDONÓPOLIS	MEMBRA
MARIA FERNANDA FREITAS RODRIGUES	202111538210680	DOCENTE	TANGARÁ DA SERRA	MEMBRA
PAULO SÉRGIO SOUSA COSTA	2276091	DOCENTE	SINOP	MEMBRO
REINALDO GOMES DE ARRUDA	1082004	DOCENTE	DIAMANTINO	MEMBRO
SANDRO LUIS COSTA DA SILVA	1790801	DOCENTE	BELA VISTA	MEMBRO
SIMONE DE MIRANDA	2384076	DOCENTE	CAMPO NOVO DO PARECIS	MEMBRA
SILVIA MARA DAVIES	1870066	DOCENTE	SORISSO	MEMBRA

VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA	1998022	DOCENTE	GUARANTÃ DO NORTE	MEMBRO
VIVIANE DA SILVA SANTOS	1044450	DOCENTE	LUCAS DO RIO VERDE	MEMBRA
YNAÊ CORTEZ DE MORAIS	3248344	DOCENTE	BARRA DO GARÇAS	MEMBRA

II – A Comissão terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 15:16:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305521

Código de Autenticação: 384d28fe4d



PORTARIA 268/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 269/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº [23188.002869.2021-86](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Avançado Guarantã do Norte*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
3163089	Iraecio de Sousa Carvalho	Téc. de Tecnologia da Informação	01	02	07/08/2021

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 16:02:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306729

Código de Autenticação: 7fca533f59



PORTARIA 269/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 270/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23190.000082.2022-11**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Elaine Cristina de Lima Pinto**, ocupante do cargo de **Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais**, Matrícula SIAPE nº **2109861**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no *Campus Bela Vista*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **22.02.2022 a 07.04.2022**, totalizando **45 (quarenta e cinco)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **28.03.2014 a 26.03.2019**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 16:06:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306660

Código de Autenticação: 232b350182



PORTARIA 270/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 271/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o processo 23198.000162.2022-05;

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores, abaixo relacionados, da qualidade de **Substitutos Eventuais**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, conforme segue:

Nome	Matricula nº	Função de Confiança	Código
Jefferson Palácio de Oliveira	3112427	Chefe de Gabinete	FG-01
Jefferson Palácio de Oliveira	3112427	Secretaria Geral de Documentação Escolar	FG-01

II – Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer na qualidade de **Substitutos Eventuais**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matricula nº	Função de Confiança	Código
Daniel Moises Baiao Silva	2940762	Chefe de Gabinete	FG-01
Isabel Cristina Silva	1837065	Secretaria Geral de Documentação Escolar	FG-01

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 16:06:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306705

Código de Autenticação: 10fc3b01b5



PORTARIA 271/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 272/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando os Processo eletrônico nº 23192.000106.2022-12;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 09 de fevereiro de 2022, o servidor **JEFERSON DE JESUS NOVAES**, matrícula SIAPE nº 3057883, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, do cargo de Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, código CD-04;

II – Nomear o servidor, **ROBERTO ANTÔNIO NONENMACHER**, matrícula SIAPE nº 1804796, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, código CD-04;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 10/02/2022 16:20:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306773

Código de Autenticação: 6f453c8653



PORTARIA 272/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 273/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cáceres*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2837055	Alex Reginaldo Tolfo Tiburcio	Tecnico em Assuntos Educacionais	4	5	02/02/2022	23191.000707.2021-54
1760950	Anderson Wesley Alves Bezerra	Analista de Tec da Informacao	8	9	08/02/2022	23191.000906.2021-62
1762749	Henrique Angelo Cardozo dos Reis	Auxiliar de Biblioteca	8	9	22/02/2022	23191.000836.2021-42
1885380	Pamela Cristina Criado	Assistente em Administracao	7	8	16/02/2022	23191.000774.2021-79
2152949	Vanusa Barbosa Rodrigues	Psicologo-area	5	6	26/02/2022	23191.000711.2021-12

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 09:29:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307112
Código de Autenticação: 45e8886872



PORTARIA 273/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 274/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2378483	Cleiton Luiz Azeredo Baltazar	Tecnico em Contabilidade	3	4	29/09/2021	23194.003040.2021-11
2277444	Emilson Pintel Zattar	Assistente em Administracao	4	5	04/02/2022	23194.002657.2021-10
1755965	Hellen Clair Garcez Nabuco	Nutricionista-habilitacao	8	9	26/01/2022	23194.002637.2021-49
2418631	Irismaria Pereira de Souza	Administrador	8	9	11/01/2022	23194.003005.2021-01

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 09:30:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307115
Código de Autenticação: 9490f04787



PORTARIA 274/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 275/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000402.2022-82;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, do cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Reitoria, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Caroline Martins Ojeda	1592039	Departamento de Regulação, Supervisão e Acompanhamento de Avaliação de Cursos	CD-04

II – Nomear o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Marcos Almeida de Faria	2545807	Departamento de Regulação, Supervisão e Acompanhamento de Avaliação de Cursos	CD-04

III – Revogam-se disposições em contrário a esta portaria.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 09:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307024

Código de Autenticação: 70f311345b



PORTARIA 275/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 276/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos nº [23194.004073.2021-89](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá* - Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
2129067	Suzany Meneguetti Zattar	Assistente em Administração	04	05	29/10/2021

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 14:11:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307364
Código de Autenticação: e044c52b37



PORTARIA 276/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 277/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 55/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 10/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão de elaboração do Manual do Programa Qualifica Mais Bolsa Formação/PRONATEC**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função/Representação
Angela Santana de Oliveira	6272449	Presidente
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	Membro
Marcelo Ferreira de Aruda	1783481	Membro
Bruno Jose de Amorim Coutinho	1444542	Membro
Joana Rodrigues Moreira Leite	2203789	Membro
Joacil Amarante de Paula Junior	3008889	Membro

II – A comissão terá **45 (quarenta e cinco) dias** para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 14:12:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307227

Código de Autenticação: 084dbfc407



PORTARIA 277/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 278/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23194.000790.2022-12;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, abaixo relacionada, da qualidade de **Substituta Eventual**, do respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Silvia Regina Fernandes Vilanova	2085669	Gerência de Ensino Superior	CD-04

II – Nomear a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Greice Aparecida de Oliveira	272505	Gerência de Ensino Superior	CD-04

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 14:16:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307501

Código de Autenticação: ecea39ebad





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 279/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23194.000658.2022-19;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora, **THAIS HELENA CORREA PERIN**, matrícula SIAPE nº 1669264, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, da função gratificada da Coordenação Geral do Departamento de Gestão e Hospitalidade, código FG-01;

II – Designar a servidora, **IGOR CESAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1961259, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer a função gratificada da Coordenação Geral do Departamento de Gestão e Hospitalidade, código FG-01;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 14:34:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307529

Código de Autenticação: d085ca03a8



PORTARIA 279/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 280/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23194.000658.2022-19;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, abaixo relacionado, da qualidade de **Substituto Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Nome	Matricula nº	Função de Confiança	Código
Igor Cesar Pereira da Silva	1961259	Coordenação Geral do Departamento de Gestão e Hospitalidade	FG-01

II – Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nomes	Matricula nº	Função de Confiança	Código
Thais Helena Correa Bilibio Perin	1669264	Coordenação Geral do Departamento de Gestão e Hospitalidade	FG-01

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 11/02/2022 15:10:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307550

Código de Autenticação: c7716e0f27





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 281/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 19/2022 - RTR-ECR/RTR-DSPLAN/RTR/IFMT, de 11/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão Responsável pela Seleção de Coordenador de Formação de Professores e Acompanhamento Pedagógico do Programa EJA FIC Integrado ao Ensino Fundamental**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função
Laura Caroline Aoyama de Barros	1497451	Presidente
Ali Veggi Atala Junior	1804322	Membro
Larissa Mendes Medeiros Taques	2892405	Membro

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:45:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308287

Código de Autenticação: 480c388bb3



PORTARIA 281/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 282/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 28/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 13/02/2022;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, abaixo relacionado, da qualidade de **Substituto Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus São Vicente, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Manoel Alves de Souza	3113438	Assistente da Diretoria de Ensino	FG-01

II – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus São Vicente, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Francielly Karoline Aires Carlini	1651149	Assistente da Diretoria de Ensino	FG-01

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 14/02/2022 10:46:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308347
Código de Autenticação: 583b273fa6



PORTARIA 282/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 283/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23748.000162.2022-23,

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 01/02/2022** o Adicional de Periculosidade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor Altair de Araújo Franca Matrícula SIAPE nº 2299892, ocupante do cargo de Docente pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Primavera do Leste*, lotado no Departamento de Ensino (DEN), com atividades em Laboratório (Laboratório de Eletrônica Analógica e Digital e Laboratório de Automação), conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do servidor conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:47:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308269
Código de Autenticação: 80410e94a8



PORTARIA 283/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 284/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 2/2022 - BLV-CPPG/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 04/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem **Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental - PPGQA** para ingresso da Turma de 2022, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função
Deiver Alessandro Teixeira	175****	Presidente
Sandra Mariotto	162****	Membro
Demétrio de Abreu Sousa	147****	Membro
Josias do Espírito Santo Coringa	211****	Membro
Luzilene Aparecida Cassol	203****	Membro

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:48:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308318

Código de Autenticação: e562033d2b



PORTARIA 284/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 285/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 18/2022 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 14/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para comporem a **Comissão Responsável** pela análise dos documentos para deferimento/indeferimento das inscrições, classificação e resultado final do processo seletivo, referente ao Edital Edital 13/2022-RTR-CAPES/RTR-DAPES/RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº
Mayara Barbara da Silva	1669265
Anderson de Souza Azevedo	2158236

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:48:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308368

Código de Autenticação: 67c0680f45



PORTARIA 285/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 286/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 57/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 11/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 11 de fevereiro de 2022, a servidora **DENISE STOPA DE CASTRO**, matrícula SIAPE nº 2452606, ocupante do cargo de Pedagoga, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da área Pedagógica do Bolsa Formação, com carga horária de 10 horas semanais.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:49:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308254

Código de Autenticação: fa9d6e0fe1



PORTARIA 286/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 287/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000142.2022-35**,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Elisângela Kipper**, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **1770732**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no **Campus Barra do Garça**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **07.03.2022 à 04.06.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **27.07.2012 a 25.07.2017**.

II - A servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:50:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308342

Código de Autenticação: 724ce22b23



PORTARIA 287/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 288/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23194.000206.2022-29**,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Nelson Yuwao Kawahara**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **272353**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **02.03.2022 a 30.05.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **22.12.2014 a 20.12.2019**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:51:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308397

Código de Autenticação: df03601a32



PORTARIA 288/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 289/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23749.000156.2022-66**,

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **09.02.2022**, o Incentivo à Qualificação do servidor **Jelder Pompeo de Cerqueira**, Matrícula SIAPE nº **1042739**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado neste IFMT – *Campus Várzea Grande*, para o percentual de **52%** (cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 10:53:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308285

Código de Autenticação: 22054b5d3d



PORTARIA 289/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 290/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23788.000029.2022-09**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Alexandre Lôpo de Araújo**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **3062202**, lotado no *Campus Avançado Guarantã do Norte* deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **10.03.2022 à 31.05.2023** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**mestrado**”, na área de **Nutrição e Produção Animal**, no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG**, em **Rio Pomba - MG**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 13:04:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308419

Código de Autenticação: 98bc94d5b4



PORTARIA 290/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 291/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23195.000025.2022-92**,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de **02/03/2022**, a servidora **Simone Furquim de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **2107572**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Juína*, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 13:05:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298615
Código de Autenticação: 71df84a5ce



PORTARIA 291/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 292/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23748.000146.2022-31**,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Viviane Cavalcante Andrade**, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2281267**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no **Campus Primavera do Leste**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **05.03.2022 a 02.06.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **23.02.2016 a 20.02.2021**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 13:05:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308444

Código de Autenticação: 2c100f8d9f



PORTARIA 292/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 293/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23752.000078.2022-41;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **MARIAM HITOMI UETA**, matrícula SIAPE nº 2089749, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Avançado Sinop, para exercer a função gratificada da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 14/02/2022 13:05:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308432

Código de Autenticação: f181b0d2b4



PORTARIA 293/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 294/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000432.2022-99;

RESOLVE:

I – Designar os servidores e discentes, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão para revisão da minuta de regulamento para padronização e uso de uniforme escolar no âmbito do IFMT**, conforme segue:

NOMES	MATRÍCULA nº	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Gilcelio Luiz Peres	1653583	Colégio de Dirigentes	Presidente
Vanderluce Moreira Machado	2046428	Colégio de Dirigentes	Membro
Paulo Cesar Laurindo Silva	2759702	Comitê de Ensino	Membro
Julio Correa de Resende Dias Duarte	1941624	Comitê de Ensino	Membro
Daniela Fernandes da Silva	2616640	Diretoria de Educação profissional e Técnica de Nível Médio	Membro
Juliete Teotonio Batista	2401001	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil	Membro
Alex Bruno Oliveira Silva	2393417	CLPAE Campus ROO - Segmento Técnico Administrativo	Membro
Maria Júlia da Silva Chassot	202111121070565	CLPAE Campus Sorriso - Segmento estudantil Ensino Médio	Membro
Carlos Daniel da Silva Mourão	2020109310510265	CLPAE Campus BAG - Segmento estudantil Ensino Médio	Membro

II – A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 14/02/2022 13:20:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308448
Código de Autenticação: c310de8579





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 295/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23188.000218.2021-51.

RESOLVE:

I – Conceder isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao pensionista **Donato Alves de Araújo**, matrícula SIAPE 5515661, de acordo com o disposto no Art. 1º, da Lei n.º 11.052/04; conforme Laudo Médico 020.073/2022/SIASS/MT.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 07:33:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308901

Código de Autenticação: d6108d91a1



PORTARIA 295/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o processo eletrônico nº 23194.000408.2022-71;

RESOLVE:

I – Lotar por período determinado a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do IFMT - Campus São Vicente, conforme segue:

Servidora	Cargo	Matrícula SIAPE nº	Até a data	Lotada em
Izaura Cristina Maciel	Tradutor Inteprete de Linguagem de Sinais	2275158	11/03/2022	Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 08:35:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309176

Código de Autenticação: 1fd1ac83e8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 296/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23191.000170.2022-11;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **VALDIR GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1104208, ocupante do cargo de Padeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, da função gratificada de Coordenador do Setor de Logística, código FG-03;

II – Dispensar o servidor, **BENEDITO ALVES DE ARRUDA**, matrícula SIAPE nº 49876, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, da função gratificada de Coordenação de Coordenador de Assistência Estudantil, código FG-03;

III – Dispensar o servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1109693, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, da função gratificada de Coordenador de Registros Escolares, código FG-02;

IV – Designar o servidor, **VALDIR GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1104208, ocupante do cargo de Padeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, para exercer a função gratificada de Coordenador do Setor de Nutrição e Alimentação, código FG-03;

V – Designar o servidor, **BENEDITO ALVES DE ARRUDA**, matrícula SIAPE nº 49876, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, para exercer a função gratificada de Coordenador de Logística, código FG-03;

VI – Designar a servidora, **NATHALIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula SIAPE nº 2340914, ocupante do cargo de Arquivista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Registros Escolares, código FG-02.

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VIII – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 09:09:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309230

Código de Autenticação: abf5f9fdea



PORTARIA 296/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 297/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23188.000105.2022-37**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Moraes**, ocupante do cargo de **Engenheira**, Matrícula SIAPE nº **1961355**, lotada na **Reitoria** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **07.03.2022 a 07.03.2025** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na área de **Engenharia e Gestão do Conhecimento**, na **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, em **Florianópolis - SC**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa)** dias contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 10:46:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309257

Código de Autenticação: f3d26d8051



PORTARIA 297/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 298/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23195.000031.2022-40**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Alessandra Ferreira Mota**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, Matrícula SIAPE nº **1269034**, lotada no *Campus Juína* deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **21.03.2022 a 31.03.2023** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Mestrado**, na área de **Educação**, na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, em **Cáceres - MT**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 10:46:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309310

Código de Autenticação: 9bbba2e9a1



PORTARIA 298/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 299/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000424.2022-42;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão de elaboração dos regulamentos dos programas IFMT ONLINE, IFMT MOOC E IFMT FIC EAD, vinculados ao CREaD**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função/Representação
Pedro Clarindo da Silva Neto	2579922	Presidente
Alexandre Torrezam	1859034	Membro
Daisy Mirian Antonello Vitalino	1782745	Membro
Larissa Mendes Medeiros Taques	2892405	Membro
Liana Deise da Silva	1783753	Membro
Marilson Oliveira Correa	3524873	Membro
Rothschild Alencastro Antunes	3493735	Membro

II – A comissão terá **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da assinatura desta portaria.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 10:55:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309333

Código de Autenticação: 0a030600ad



PORTARIA 299/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 300/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23747.000048.2022-11;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **BRUNO SERPA VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 3126973, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Alta Floresta, da função gratificada de Coordenador de Pesquisa e Inovação, código FG-02;

II – Designar o servidor, **BRUNO SERPA VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 3126973, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Alta Floresta, para exercer a Função gratificada de Coordenador de Pesquisa e Inovação, código FG-01;

III – Designar a servidora, **CLAUDIA LUCIA FERIGATO BUENO LEME**, matrícula SIAPE nº 2276729, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Alta Floresta, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, código FG-01;

IV – Designar a servidora, **GISLAINE CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3009191, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Alta Floresta, para exercer a função de Coordenadora de Biblioteca, código FG-02.

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VI – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 10:55:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309268

Código de Autenticação: f55fdb506





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 301/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o Processo Eletrônico **23195.000809.2021-30**,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria IFMT nº **169**, de **01.02.2022**, que **Altera Jornada de Trabalho** da servidora **Amanda Dutra Sanabria**, matrícula SIAPE nº **2393310**, ocupante do cargo **Assistente em Administração**, deste IFMT – *Campus Juína*;

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 10:57:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309351
Código de Autenticação: c0b1c2fa25



PORTARIA 301/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 302/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Primavera do Leste*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Geovane Carlos Santos Pagani	2402207	D - III	D - IV	11.02.2022	23748.000243.2022-23

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR, em 15/02/2022 10:59:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309432
Código de Autenticação: 096c61b119



PORTARIA 302/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 303/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23189.000141.2022-91**,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **Regis Garcia de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório**, Matrícula SIAPE nº **1936093**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no **Campus Barra do Garças**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **04.04.2022 a 02.07.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **10.04.2012 a 08.04.2017**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 13:55:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309474

Código de Autenticação: 0fb85bbf43



PORTARIA 303/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 304/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23190.000134.2022-50**,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Natacha Chabalin Ferraz**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1577788**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no **Campus Cuiabá Bela Vista**, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **14.03.2022 a 11.06.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **06.08.2012 a 04.08.2017**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 13:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309444

Código de Autenticação: 020dc20e2d



PORTARIA 304/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 305/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, e considerando o Processo Eletrônico nº **23752.000636.2021-97**,

RESOLVE:

I - Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/90 c/c com o inciso III do artigo 29 da Resolução CONSUP nº 68/2021 e art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento das atividades desenvolvidas pela servidora Rosângela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 3008952, lotada no *Campus* Avançado Sinop deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período **15.02.2022 à 07.04.2023**, para participação na ação de desenvolvimento ofertada por este IFMT, conforme dias e horários constantes no processo eletrônico n.º 23752.000636.2021-97, em nível de "**Mestrado Profissional**", na área Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 13:56:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309411

Código de Autenticação: 7cdf92346e



PORTARIA 305/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 306/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23196.000093.2022-41**,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **Silvonei Antonio de Souza**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1948104**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus Rondonópolis*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **07.03.2022 a 04.06.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **28.05.2012 a 26.05.2017**.

II - O servidor deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 13:56:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309453

Código de Autenticação: 39e2f77b62



PORTARIA 306/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 307/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23189.000026.2021-35](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Jeferson Rodrigues Ornelas** Matrícula SIAPE nº **2614541**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Alexandre Vinicius Gonçalves Nascimento
		Nick Andrew Pereira Ugalde
	Externo	Silvio Adriano Weber
		Herliton Rodrigues Nunes

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:44:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309642

Código de Autenticação: 5265281242



PORTARIA 307/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 308/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23189.000026.2021-35](#),

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 01.02.2022**, ao servidor **Jeferson Rodrigues Ornelas**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2614541**, lotado no *Campus Barra do Garças*, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível II, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:44:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309668

Código de Autenticação: a018485a5e



PORTARIA 308/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 309/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Avançado **Diamantino**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 10/02/2022:

GONCALO GONCALVES DORILEO JUNIOR

SIAPE nº **2204523**

Da Classe “D III”, Nível “02”, para a Classe “D III” Nível “03”

Processo: [23750.000005.2022-79](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:44:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309381

Código de Autenticação: cf06f0a8c3



PORTARIA 309/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 310/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23197.000270.2022-80;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **JOSÉ MÁRCIO NERONE LEITE**, matrícula SIAPE nº 2079070, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, da função gratificada de Coordenador da Especialização em Ensino de Ciências da Natureza, código FG-02;

II – Designar o servidor, **JOSÉ MÁRCIO NERONE LEITE**, matrícula SIAPE nº 2079070, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso Licenciatura em Ciências da Natureza do CRJAC, código FCC.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:45:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309672
Código de Autenticação: d9b7469652



PORTARIA 310/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 311/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23190.000164.2022-66;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2151134, ocupante do cargo de Psicólogo - Area, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Cuiabá-Bela Vista, para exercer a função gratificada da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:46:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309702

Código de Autenticação: 39fc64c9db



PORTARIA 311/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 312/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Aceleração da Promoção** á servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Avançado **Guarantã do Norte**, de acordo com o artigo 15, da Lei 12.772, de 28.12.2012, conforme segue:

A partir de 10/02/2022:

CAROLINE ALVES BATISTA

SIAPE nº **3082042**

Da Classe “D I”, Nível “02”, para a Classe “D II” Nível “01”

Processo: [23788.000068.2022-06](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309481

Código de Autenticação: e0c3039726



PORTARIA 312/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 313/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23198.000716.2021-85.

RESOLVE:

I – Conceder Horário Especial, a partir de 10.02.2022, a servidora **Jessica Aparecida Cassia dos Santos**, matrícula SIAPE 2420313, ocupante do cargo Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, lotada no *campus* Pontes e Lacerda, nos termos especificados pelo § 3º, Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

II - Conforme Laudo Médico Pericial 025.062.2022 a jornada de trabalho da servidora deverá ser de 20 horas semanais.

III - Para uso regular do horário especial, de que trata o § 3º do Art. 98 da mencionada legislação, deverá ser realizada nova perícia médica em 10.02.2024, uma vez que, a concessão do pleito está condicionada a comprovação da necessidade por meio da junta médica oficial;

IV - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:47:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309770

Código de Autenticação: 083453d4ea



PORTARIA 313/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 314/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000488.2022-43;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **ELENICE DOS REIS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1802602, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para exercer a função de Coordenadora Geral do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - **CECANE/DSAEstudantil/IFMT**, com carga horária de 20 horas semanais.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:47:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309630

Código de Autenticação: 9200e058ed



PORTARIA 314/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 315/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23195.000809.2021-30**,

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **01.03.2022**, a jornada de trabalho da servidora **Amanda Dutra Sanabria**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2393310**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Juína*, da jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** para a jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em conformidade com Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o Artigo 20 da Instrução Normativa nº 2/2018.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:48:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309671
Código de Autenticação: 95f0c85cad



PORTARIA 315/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 316/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23188.002808.2021-19**,

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **28.02.2022**, a jornada de trabalho da servidora **Karla Beatriz Barros de Almeida**, ocupante do cargo de **Enfermeira do Trabalho**, Matrícula SIAPE nº **2250190**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Reitoria**, da jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** para a jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em conformidade com Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o Artigo 20 da Instrução Normativa nº 2/2018.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309711
Código de Autenticação: ac29a57391



PORTARIA 316/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 317/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Avançado **Tangará da Serra**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 09/02/2022:

MICHAEL ALVES DE ALMEIDA

SIAPE nº **1961641**

Da Classe “D III”, Nível “01”, para a Classe “D III” Nível “02”

Processo: [23753.000029.2022-06](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 16:49:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307193

Código de Autenticação: edcb53f8db



PORTARIA 317/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 318/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, e considerando o Processo nº 23188.000389.2022-61,

RESOLVE:

I - Autorizar, de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 102 c/c com o inciso III do artigo 29 da Resolução CONSUP nº 68/2021, art. 21 do Decreto nº 9.991/2019 e art. 96-A da Lei n. 8.112/1990, o afastamento das atividades desenvolvidas nos *Campi* aos servidores abaixo relacionados, para participarem das aulas teóricas/práticas do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias - Agronomia, convênio de Dinter entre IFMT e IFGOIANO, em nível de Doutorado, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022, devido à incompatibilidade com horário de trabalho, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Campus
Felipe Gimenes Rodrigues Silva	1960530	Confresa
Sandro Marcelo Caravina	2340687	Avançado Guarantã do Norte

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 09:37:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310057

Código de Autenticação: e87d8b2b4d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 319/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23197.000191.2022-79;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora **MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA FIGUEREDO**, Matrícula SIAPE nº 1107525, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente deste IFMT – Campus São Vicente, da função gratificada de Coordenadora de Extensão, código FG-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 09:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308648

Código de Autenticação: 500422f82e



PORTARIA 319/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 320/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000547.2022-83;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão para elaboração da Portaria de regulamentação e procedimentos para aquisição de reagentes controlados**, conforme segue:

Servidor	Membro Representante	Matrícula nº	Função
Erineudo de Lima Canuto	PROPE	1629632	Presidente
Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2648112	Membro
Demetrio de Abreu Sousa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	1476296	Membro
Xisto Rodrigues de Souza	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2211264	Membro
Elizangela Cristina Magalhaes	PROAD	2996831	Membro

II – A comissão terá **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da assinatura desta portaria.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 14:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310325

Código de Autenticação: 6fa588ca61





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 321/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23190.000169.2022-99;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **MAURINO ATANÁSIO**, matrícula SIAPE nº 3206925, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, da função comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, código FCC;

II – Designar a servidora, **JULIA TRISTÃO DO CARMO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 3146404, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, código FCC.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:00:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310297

Código de Autenticação: 518b7499b9



PORTARIA 321/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 322/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23444.000233.2022-11;

RESOLVE:

I – Dispensar, a servidora **LUCINÉIA ROSA SOARES**, matrícula SIAPE nº 2105178, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Sorriso da função gratificada de Coordenadora de Assistência Estudantil, código FG-02;

II – Designar, a servidora **LUCINÉIA ROSA SOARES**, matrícula SIAPE nº 2105178, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Sorriso para exercer a função gratificada de Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:00:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309614

Código de Autenticação: 330a3b7f41



PORTARIA 322/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 324/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000546.2022-39;

RESOLVE:

I – Nomear a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Silvana Santos da Cruz	2077525	Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	CD-02

II – Revogam-se as disposições em contrário a esta portaria.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:01:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310311

Código de Autenticação: f628e87957



PORTARIA 324/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 325/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 17/2022 - RTR-DSAE/RTR/IFMT, de 07/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, **LEONARDO SANTANA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2393063, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para exercer a função gratificada da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:01:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310402

Código de Autenticação: a29e90d932



PORTARIA 325/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 326/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23748.000255.2022-58;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora **BETANIA APARECIDA SOARES MACHADO**, matrícula SIAPE nº 2872080, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Primavera do Leste, da função gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, código FG-02;

II – Designar o servidor, **GEOVANE CARLOS SANTOS PAGANI**, matrícula SIAPE nº 2402207, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Primavera do Leste, para exercer a função gratificada de Coordenador de Contratos e Convênios, código FG-02;

III – Dispensar, a partir de 01 de março de 2022, a servidora **JOSIANE LUIZA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2332072, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Primavera do Leste, da função gratificada de Coordenação de Registro Escolar, código FG-02.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:01:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309735

Código de Autenticação: d4f339cf11



PORTARIA 326/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 327/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº 23196.000433.2021-53,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 07 de dezembro de 2021, o servidor **MARCEL JESUS DIAS**, matrícula SIAPE nº 3222609, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, da função gratificada de Coordenador de Educação à Distância - Campus Rondonópolis, código FG - 02.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:46:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310443

Código de Autenticação: f32707fab4



PORTARIA 327/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 328/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23198.000175.2022-76;

RESOLVE:

I – Excluir o servidor, **RENATO CESAR CANI**, matrícula nº 3125673, como membro e presidente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

II – Incluir o servidor, **ADRIEL MARTINS LIMA**, matrícula nº 2306804, como 2º membro suplente no Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

III – O Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste (NPPD), passa a ter a seguinte composição:

Nome	Matrícula nº	Função/Representação
Daniel Dunck Cintra	2611962	Presidente
Almir Gomes de Jesus	3125630	Vice-presidente
Pâmella Marques de Arruda	1968989	Membro - 1º suplente
Adriel Martins Lima	2306804	Membro - 2º suplente
Wellington Fabrício Martins	1609004	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

IV – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 42, de 15/08/2018.

V – Revogam-se as disposições em contrário a esta portaria.

VI – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 15:46:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310491

Código de Autenticação: 3ebdeb4721





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 329/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019 e processo Nº 23188.000297.2022-81.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de licença Google, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Larissa Mendes Medeiros Taques (2892405)	RTR-CREaD
Membro Representante da Área Técnica	Célio Almeida Santana Silva (3816939)	RTR-DSTI
Membro Representante da Área Administrativa	Liana Deise da Silva (1783753)	RTR-CREaD
Membro Representante da Área Administrativa	Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas (1757917)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 16:21:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310515

Código de Autenticação: 323a5daee3



PORTARIA 329/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 330/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando os Processos eletrônicos nº 23198.000175.2022-76 e 23191.000227.2022-74;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as portarias elencadas a seguir, considerando erro no cadastro do número do processo eletrônico no documento.

– Portaria IFMT nº 323/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16/02/2022;

– Portaria IFMT nº 327/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16/02/2022.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 16:26:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310560

Código de Autenticação: ebd96259a8



PORTARIA 330/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 331/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23747.000040.2022-47**,

RESOLVE:

I – Declarar **VAGO**, a partir de **07.02.2022**, o cargo de **Técnico de Laboratório - ÁREA**, ocupado pelo servidor **Andrew Ribeiro Silva**, matrícula SIAPE nº **3246455**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, nos termos do Inciso VIII, Artigo 33 da Lei nº 8.112/90, por tomar posse em outro cargo público incompatível.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 09:19:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310821
Código de Autenticação: 8aa514d48a



PORTARIA 331/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 332/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23198.000703.2021-14.

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade RDC, a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de acessibilidade para atender ao IFMT *Campus* Pontes e Lacerda, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	<i>Campus</i>	Função
Harison Costa Mota	3113243	Pontes e Lacerda	Presidente
Bruno Vieira Venceslau	2392463	Pontes e Lacerda	Equipe de Apoio/ Presidente Substituto
Lucas Araújo Vasques	3106030	Pontes e Lacerda	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o RDC Eletrônico nº 02/2022 (UASG 158144), Processo nº 23198.000703.2021-14, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de acessibilidade para atender o *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 09:20:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310750

Código de Autenticação: 2e64513d65





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 333/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23191.000227.2022-74,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 07 de dezembro de 2021, o servidor **MARCEL JESUS DIAS**, matrícula SIAPE nº 3222609, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, da função gratificada de Coordenador de Educação à Distância - Campus Rondonópolis, código FG - 02.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 11:28:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311009

Código de Autenticação: 6ad60da5bb



PORTARIA 333/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 334/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23748.000284.2022-10;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o servidor **CESAR CRISTIANO BELMAR**, matrícula SIAPE nº 2302232, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Primavera do Leste, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, código FG-01;

II – Designar a servidora, **ROSANE ALVES DE ABREU**, matrícula SIAPE nº 1053207, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Primavera do Leste, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, código FG-01;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 11:29:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311004

Código de Autenticação: 9bb5eb5f57



PORTARIA 334/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 335/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23788.000080.2022-11.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Isaeber de Matos Porfirio (2306356)	GTA-DAP
Membro Representante da Área Técnica	Bruno Maurício da Silveira Costa (3086873)	GTA-NAP
Membro Representante da Área Administrativa	Marcelo de Lima Martins - Matrícula Siape nº 2418356	GTA-DE

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 17/02/2022 11:29:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310967
Código de Autenticação: 813c4995e9



PORTARIA 335/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 336/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e Processo nº 23188.002321.2021-36 e Ofício Nº 61/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT.

Resolve:

Art 1º - Alterar a Portaria 2633/2021, referente a fiscalização do Contrato 56/2021, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT - FUNDAÇÃO UNISELVA para prestação de serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado "Qualifica Mais Progredir", do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Dispensar</u>	<u>Designar</u>
Gestor de Execução do Contrato	Léa Paula Vanessa Xavier Correa de Moraes(1961355)	Marcos de Oliveira Valin Jr (2949014)

Art 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria 2633/2021.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 14:18:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311093

Código de Autenticação: 83d7f5dfa0



PORTARIA 336/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 337/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23195.000393.2021-50.

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade Pregão SRP, a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Juína* e demais *Campi*, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Alexssandro Moreira Tavares	2424444	Juína	Presidente
Rui Alves dos Santos	2163476	Juína	Equipe de Apoio/ Presidente Substituto
Hubaldo Baren Soares de Freitas	1114831	Juína	Equipe de Apoio
Claudinei Mioranza 2085529	2085529	Juína	Equipe de Apoio
Odair Barbosa Neves	1875145	Juína	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus Juína* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o Pregão SRP nº 15/2022 (UASG 158144), Processo nº 23195.000393.2021-50, cujo objeto é a Contratação de empresa para gerenciamento de frota de veículos, para atender o *Campus Juína* e demais *Campi*.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:18:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311183

Código de Autenticação: 5f65b9ea5e



PORTARIA 337/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 338/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cáceres**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 10/01/2022:

ABDALA UNTAR

SIAPE nº **1552225**

Da Classe “D IV”, Nível “02”, para a Classe “D IV” Nível “03”

Processo: [23191.000859.2021-57](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:18:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311085

Código de Autenticação: d3de6616c5



PORTARIA 338/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 339/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá – Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 08/02/2022:

WELLINGTON SOARES

SIAPE nº **1545642**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**02**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**03**”

Processo: [23190.001178.2021-16](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:18:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311101

Código de Autenticação: 59b2e5645b



PORTARIA 339/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 340/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº [23192.000115.2022-11](#),

RESOLVE:

I – Alterar, a partir de **31/01/2022**, a Retribuição por Titulação – RT da servidora **Analice Rodrigues dos Santos Suares**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2303735**, lotada no Campus **Campo Novo do Parecis**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática** em nível de **Mestrado**, pela **Universidade do Estado de Mato Grosso – (UNEMAT)**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:18:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310918

Código de Autenticação: 6c373f873d



PORTARIA 340/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 341/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº [23193.000131.2022-96](#),

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de **02/02/2022**, a Retribuição por Titulação – RT da servidora **Janile Silva Rodrigues de Jesus**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1011822**, lotada no Campus **Confresa**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior** pela **Faculdade Hélio Rocha**.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:19:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310796
Código de Autenticação: 2f065c0acc



PORTARIA 341/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 342/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23188.000365.2022-11,

RESOLVE:

I – Efetivar a requisição da servidora **Micaela Pafume Coelho**, matrícula SIAPE nº 2276657, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no *Campus* Alta Floresta, para atuar na Casa Civil;

II - O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

III - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:21:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311170
Código de Autenticação: 5289be5948



PORTARIA 342/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 343/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 20/2022 - RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT, de 17/02/2022;

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor, **IVO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 6272466, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, do cargo de direção da Escola de Formação, código CD - 04.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:39:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311240

Código de Autenticação: 011a158c89



PORTARIA 343/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 344/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23198.000218.2022-13;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matricula nº	Função de Confiança	Código	Período
Bruno Vieira Venceslau	2392463	Diretor Geral	CD-02	17/02/2022 a 23/02/2022

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 15:52:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311223

Código de Autenticação: c3448f65e1



PORTARIA 344/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 345/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23191.000236.2022-65,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **SCHAMPIERRI MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 2107488, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, da função gratificada de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, código FG-02;

II – Designar o servidor, **BRUNO NEVES DE CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 3162651, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, para exercer a função gratificada de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, código FG-02.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:16:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311200

Código de Autenticação: a2a43028c5



PORTARIA 345/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 346/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23197.000269.2022-55 e o Ofício 31/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 17/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, **GILSON SOARES DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 2086045, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, para exercer a função gratificada de Coordenador da Especialização em Ensino de Ciências da Natureza do Centro de Referência de Jaciara, código FG-02;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:19:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311517

Código de Autenticação: 028a08684c



PORTARIA 346/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 347/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23190.000172.2022-11;

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 14 de março de 2022, a servidora **NATACHA CHABALIN FERRAZ**, matrícula SIAPE nº 1577788, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, da função gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, código FG-02.

II – Cientifiquem-se e cumram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:20:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311534

Código de Autenticação: 31f2e06c04



PORTARIA 347/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 348/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23748.000114.2022-35**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Tayza Codina de Souza Medeiros Guedes**, ocupante do cargo de **Professora do Ensino, Básico Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2295510**, lotada no **Campus Primavera do Leste** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **28.02.2022 a 28.02.2025** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na área de **Estudos Literários**, na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, em **Tangará da Serra - MT**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa)** dias contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:36:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311157

Código de Autenticação: d558a3ff9c



PORTARIA 348/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 349/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23192.001215.2021-76](#),

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 26.11.2021**, ao servidor **José Antonio de Souza Filho**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **3147307**, lotado no *Campus Campo Novo do Parecis*, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível II, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:36:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311321

Código de Autenticação: 7570d2da11



PORTARIA 349/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 350/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Isabela Silva Campos	3689119	E - III	E - IV	17.02.2022	23188.000414.2022-15

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:37:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311253
Código de Autenticação: 109f05e004



PORTARIA 350/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 351/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019 e processo Nº 23188.000523.2022-24.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para contratação de uma empresa de apoio técnico na área de engenharia, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Leone Covari (1216577)	RTR-Dplan
Membro Representante da Área Técnica	Fátima Elizabete dos Reis Matias (2520139)	RTR-Einfra
Membro Representante da Área Administrativa	Dercídio Fava Marchezini (1659606)	RTR-Einfra
Membro Representante da Área Administrativa	Thiago Costa Campos (1584787)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:38:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311561

Código de Autenticação: 95077297ac



PORTARIA 351/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 352/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23197.001661.2021-31**,

RESOLVE:

I – Declarar **VAGO**, a partir de **29.12.2021**, o cargo de **Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, ocupado pelo servidor **Edie Correia Santana**, matrícula SIAPE nº **1691640**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste IFMT – *Campus São Vicente*, nos termos do Inciso VIII, Artigo 33 da Lei nº 8.112/90, por tomar posse em outro cargo público incompatível.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:38:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311221

Código de Autenticação: c8c68f8994



PORTARIA 352/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 353/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23192.001215.2021-76](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **José Antonio de Souza Filho** Matrícula SIAPE nº **3147307**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Priscilla da Silva Rodrigues
		Marcelo Henrique Weich Ferreira
	Externo	Fábia Holanda de Brito
		Marcones Herbert de Souza Lima

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:39:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311286

Código de Autenticação: a0d4edaad0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 354/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23194.000847.2022-83;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora, **HELLEN CLAIR GARCEZ NABUCO**, matrícula SIAPE nº 1755965, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, da função de Coordenadora de Políticas de Apoio ao Estudante, código FG-02;

II – Designar a servidora, **JESSICA ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1200747, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Políticas de Apoio ao Estudante, código FG-02;

III – Designar a servidora, **HELLEN CLAIR GARCEZ NABUCO**, matrícula SIAPE nº 1755965, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer a função gratificada da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 08:40:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311548

Código de Autenticação: f9bd500159



PORTARIA 354/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 355/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23189.000042.2022-17**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Anderson Ricardo Silvestre**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2313988**, lotado no **Campus Barra do Garças** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **29.03.2022 à 29.03.2025** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**Doutorado**”, na área de **Engenharia e Gestão do Conhecimento**, na **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, em **Florianópolis - SC**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa)** dias contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:40:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311906

Código de Autenticação: 85372f062a



PORTARIA 355/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 356/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Sorriso**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 24/01/2022:

JOSEMAR PEDRO LORENZETTI

SIAPE nº **1957819**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**02**”

Processo: [23444.000997.2021-17](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:40:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311869

Código de Autenticação: d1a455d0c2



PORTARIA 356/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 357/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Cuiabá – **Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 04/02/2022:

MARCO AURELIO BULHOES NEIVA

SIAPE nº **1606296**

Da Classe “D III”, Nível “04”, para a Classe “D IV” Nível “01”

Processo: [23190.001177.2021-71](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:40:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311841

Código de Autenticação: 55c350344c



PORTARIA 357/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 358/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23196.000210.2022-77;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, a respectiva função comissionada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Rondonópolis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Edimárcio Francisco da Rocha	1879633	Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Natureza	FCC

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:40:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311959

Código de Autenticação: 75bc2c9fa9



PORTARIA 358/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 359/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá – Bela Vista**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 03/02/2022:

MARCOS SOUSA RABELO

SIAPE nº **1279051**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**02**”

Processo: [23190.001175.2021-82](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:41:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311679

Código de Autenticação: d661a63881



PORTARIA 359/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 360/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Lidiane Ferreira	1085082	E - III	E - IV	14.02.2022	23748.000266.2022-38

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 14:41:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311941
Código de Autenticação: 7f71aa68b9



PORTARIA 360/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 361/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23188.000575.2022-09.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Aquisição de imóvel, pela União, localizado na Av. Senador Filinto Muller, n. 953, Quilombo - Cuiabá/MT, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	João Germano Rosinke (184403)	RTR-GAB
Membro Representante da Área Técnica	Ali Veggi Atala Junior (1804322)	RTR-DSPLAN
Membro Representante da Área Administrativa	Paulo Cesar Ferreira de Moraes (2118258)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 18/02/2022 15:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312088
Código de Autenticação: a3f1d6d3f3



PORTARIA 361/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 362/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, e considerando o Processo Eletrônico nº **23195.000551.2021-71** e a Portaria IFMT nº **715**, de **23.03.2020**;

RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei nº. 12.772/2012 e art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Rodrigo Lemos Gil**, ocupante do cargo de **Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **1870426**, lotado no *Campus Juína*, deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **09.04.2022 a 08.10.2022** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**Doutorado**”, na área de **Ciências Ambientais**, pela **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, em Cáceres - MT.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de, no seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, nesta Instituição Federal de Ensino, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de indenização de todas as despesas, bem como deverá se comprometer a:

- a) dedicar-se exclusivamente à atividade objeto do afastamento e cumprir as responsabilidades decorrentes do processo;
- b) encaminhar relatório para acompanhamento do afastamento à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar, no *Campus*, para análise e parecer, até 30 (trinta) dias após o término de cada período letivo;
- c) encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; **e no prazo de até um ano**, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no *campus* e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso;
- d) retornar imediatamente para reassumir suas atividades após o cumprimento do prazo ou no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa da dissertação, desde que anterior ao término do período do afastamento;
- e) informar imediatamente à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, quaisquer ocorrências e fatores que possam prejudicar ou influenciar a realização regular do curso;
- f) retornar imediatamente para reassumir suas atividades, nos casos de desistência ou desligamento do curso, bem como informar, via processo administrativo, nos termos do § 5º e § 6º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 09:25:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311976

Código de Autenticação: d871ad6b5d



PORTARIA 362/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 363/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23188.000556.2022-74.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, visando atender a demanda de registros da banca de prova prática, bancas de heteroidentificação e bancas de desempenho didático dos concursos públicos de Técnico-Administrativo em Educação e do Concurso Público para os cargos de docentes, executado pela Diretoria de Política de Ingresso e Seleções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante Representante da Área Técnica	Elisângela Maria da Silva (1091393)	RTR-DPIS
Membro Representante da Área Administrativa	Marieli Gláucia da Silva Faleiro (1915423)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 09:25:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312559

Código de Autenticação: 603f6fa205



PORTARIA 363/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 364/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o que consta no Processo 23188.001192.2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato Nº 08/2022, firmados entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Reitoria** e a empresa **CÂNDIDO INCORPORADORA LTDA** (CNPJ Nº 07.517.465/0001-63), que tem como objeto a Obra de Construção do Bloco Administrativo/Pedagógico do IFMT - *Campus Avançado Sinop*, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame, como segue:

Função	Servidor Titular	Substituto
Fiscal Administrativo	Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes (3008952)	Fernanda Assis de Oliveira Nascimento (1901721)
Fiscal Técnico	José Rodrigues dos Reis (1957687)	Luana Moraes Teodoro (2106855)
Gestor de Execução do Contrato	Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos (3222435)	Rafael Martins Chaves (2047026)

Art. 2º Retifica e substitui a Portaria 122/2022 de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 09:33:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312108

Código de Autenticação: 1ecbd4f959





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 365/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº **23189.000042.2022-17**,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria IFMT nº **355, de 18 de fevereiro 2022**, conforme abaixo:

Onde se lê:

[...] "Anderson Ricardo Silvestre" [...]

Leia-se:

[...] "Anderson Ricardo Silvestro" [...]

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 14:43:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313003

Código de Autenticação: 9f9a3da040



PORTARIA 365/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 366/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 02/08/2021:

FABRICIO RIBEIRO ANDRADE

SIAPE nº **2145785**

Da Classe “D III”, Nível “02”, para a Classe “D III” Nível “03”

Processo: [23195.000380.2021-81](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 14:55:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312673

Código de Autenticação: 04f1a668e3



PORTARIA 366/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 367/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 21/10/2021:

VANESSA ROBERTA RODRIGUES DA CUNHA

SIAPE nº **3152951**

Da Classe “D I”, Nível “01”, para a Classe “D I” Nível “02”

Processo: [23195.000443.2021-07](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 14:55:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312970

Código de Autenticação: d63722852b



PORTARIA 367/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 368/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus São Vicente*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Vanessa Alves de Lima e Silva	1824535	C - III	C - IV	15.02.2022	23197.000817.2021-66

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 14:55:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313030

Código de Autenticação: 9b1fcd71bb



PORTARIA 368/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 369/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando a Portaria nº 2.345/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 27/10/2021;

RESOLVE:

I – Excluir os servidores, abaixo relacionados, da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (CPPD), conforme segue:

Nomes	Matrícula nº	Campi / Campi Avançados
Manoel Dias de Souza	2944125	Alta Floresta
Anselmo Ferreira dos Santos	2411077	Juína
Nazareno José Manoel Martins	2332534	Campo Novo do Parecis
Renato Cesar Cani	3125673	Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

II – Incluir os servidores, abaixo relacionados, na Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (CPPD), instituída pela Portaria nº 1739/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 04/08/2021, conforme segue:

Nomes	Matrícula nº	Campi / Campi Avançados
Maria Oseia Bier	2028406	Alta Floresta
Alessandro Ferronato	1308886	Juína
José Antônio de Souza Filho	2147307	Campo Novo do Parecis
Daniel Dunck Cintra	2611962	Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

III – A Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (CPPD), passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Campi / Campi Avançados
Maria Oseia Bier	2028406	Alta Floresta
Martha Tussolini	1762401	Barra do Garças
Maurino Atanásio	3206925	Cuiabá - Bela Vista
José Antônio de Souza Filho	2147307	Campo Novo do Parecis
Edelson Silva Duarte	2114154	Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Anderson Ritela	1752868	Cáceres - Prof. Olegário Baldo
Marcelo Silva Rodrigues	2233549	Confresa
Jandilson Vitor da Silva	3453183	Diamantino
Sérgio Cervieri	2380343	Guarantã do Norte
Alessandro Ferronato	1308886	Juína
Celso José Ferst Junior	2192151	Lucas do Rio Verde
Claudionor Nunes Cavaleiro	1872262	Primavera do Leste
Daniel Dunck Cintra	2611962	Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste
Daniel Domingos Alves	1957717	Rondonópolis

Marcos Antônio da Silva	1958045	São Vicente
Raphael de Castro Mourão	1960616	Sinop
Júlio César Zanchet Piaia	3081448	Sorriso
Francisco Américo da Silva	1784210	Tangará da Serra
Kleber Gonçalves Bignarde	2419594	Várzea Grande
Mariana Tereza da Silva Scardini Barros	1577104	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Reitoria

IV – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 042, de 15/08/2018.

V – Revogam-se as disposições contrárias.

VI – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 21/02/2022 16:09:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303408

Código de Autenticação: 9d31ba809c



PORTARIA 369/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 370/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo nº 23194.000281.2021-17.

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade Pregão SRP, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais do Tipo Coletivo para os alunos e estagiários do IFMT, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Leandro Pereira da Silva	1105518	Cuiabá - Octayde	Pregoeiro
Emilson Pintel Zattar 2277444	2277444	Cuiabá - Octayde	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o Pregão SRP Nº 03/2022, Processo nº 23194.000281.2021-17, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais do Tipo Coletivo para os alunos e estagiários do IFMT.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 08:43:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313459

Código de Autenticação: 01accbbdce



PORTARIA 370/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 371/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23747.000135.2022-61;

RESOLVE:

I – Excluir o servidor, **MANOEL SILVA e SOUZA**, matrícula nº 2944125, presidente, a servidora **LOURDES FRANCISCA FREITAS**, matrícula nº 1061444, vice-presidente, e a servidora **CLAUDIA MARQUES DA PAZ SANTOS**, matrícula nº 1749493, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta.

II – Incluir o servidor, **FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA**, matrícula nº 1095232, como 1º membro suplente, o servidor **VALDIVINO ANTONIO COSTA ARAUJO**, matrícula nº 2655021, como 2º membro suplente, e o servidor **FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 2248127 no Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta.

II – O Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representação
Maria Oseia Bier	2028406	Presidente
Marcelo Luiz Silva	1961228	Vice-Presidente
Francisco Aulísio dos Santos Paiva	1095232	Membro - 1º Suplente
Valdivino Antonio Costa Araujo	2655021	Membro - 2º Suplente
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	2248127	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

III – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 42, de 15/08/2018.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 08:44:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311602

Código de Autenticação: 8cb8cd6e58



PORTARIA 371/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 372/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23192.000203.2022-13;

RESOLVE:

I – Incluir o servidor, **RICARDO MARQUES MACEDO**, matrícula nº 3126603, como 1º membro suplente, e a servidora **ALINE PIRES DE MORAIS**, matrícula nº 2042227 no Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis.

II – O Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Função/Representação
José Antônio de Souza Filho	2147307	Presidente
Thiago Luiz Gobo de Freitas	2035437	Vice-Presidente
Ricardo Marques Macedo	3126603	Membro - 1º Suplente
Aline Pires de Moraes	2042227	Membro - 2º Suplente
Márcia Regina de Almeida Arvani	1651465	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

III – O mandato dos membros designados será por período de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, aprovado pela Resolução CONSUP nº 42, de 15/08/2018.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 11:11:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313657

Código de Autenticação: e7de5b6c09



PORTARIA 372/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 373/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.001546.2021-75;

RESOLVE:

I – Alterar parcialmente a PORTARIA 196/2022-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 03/02/2022 de composição do Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de realizar estudos para atualizar a cadeia de valor do IFMT e realizar levantamento dos processos institucionais nas suas unidades, conforme segue:

a) **Excluir** o membro abaixo relacionado:

Nome	Membro Representante	Função
Victor Noronha	Pró-reitoria de Extensão	Membro

b) **Incluir** o membro abaixo relacionado:

Nome	Membro Representante	Função
Elenice dos Reis Santos	Pró-reitoria de Extensão	Membro

II – O Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de realizar estudos para atualizar a cadeia de valor do IFMT e realizar levantamento dos processos institucionais nas suas unidades, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Membro Representante	Função
Renata Raizel Policarpo	EGP/DSPLAN	Coordenadora
João Germano Rosinke	Gabinete	Membro
Cristovam Albano da Silva Júnior	Diretoria Executiva	Membro
Ericka Kalize Rosal Lopes	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	Membro
Rayonara Parente de Lima / Thiago Costa Campos	Pró-Reitoria de Administração	Membro
Jennyfer Kathirillyn Duarte da Silva	Pró-Reitoria de Ensino	Membro
Elenice dos Reis Santos	Pró-reitoria de Extensão	Membro
Silvana Santos da Cruz	Pró-reitoria de Pesquisa	Membro
Daniela Cauduro Bianch	Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais	Membro
Gisele Wmayma Pinheiro dos Santos/Dirlene Ramalho da Silva/Fabiano Pontes Pereira da Silva	Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação	Membro
Leone Covari	Diretoria Sistêmica de Planejamento	Membro
Edilene Sakuno Maeda/Tatiana Leal da Costa	Auditoria Interna	Membro
Paulo Henrique de Campos Barros	Procuradoria Federal Junto ao IFMT	Membro
Paulo Roger Roseno Dias/Augusto Cezar D'Arruda	Corregedoria	Membro
Maria Moreira de Carvalho/Anderson Ritela	Campus Cáceres	Membro
Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues/Thaquiiana Salomao Machado Murata/Litchane Apoena Santana	Campus Alta Floresta	Membro
Thierry de Melo/Aldemira Ferreira da Silva/Fabio Goncalves Marinho/Wallace Matheus da Silva/Ivaldo Afonso da Silva/Pedro Henrique Freire Cardoso/	Campus Confresa	Membro

Valdemar Onofre Neto/Larissa Oliveira Chaves/Edna Lucia Sousa Cruz/Jonas Santos de Araujo		
Karine Alves de Sousa/Jeferson de Jesus Novaes	Campus Campo Novo do Parecis	Membro
Tatiana Leal da Costa/Leno Grazianny Fragoso de Moraes	Campus Avançado Lucas do Rio Verde	Membro
Ronaldo Jose Perin/Ademil Alves Lino da Silva/Paulo Ricardo Jose/Rogério Wallace Feitosa Senra/Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Sousa/Tiago Santana Coelho/Osvaldo Martins Capelani/Aline Fernanda Andriotti	Campus São Vicente	Membro
Simone Furquim de Oliveira	Campus Juína	Membro
Sinovia Cecília Rauber/ Tony Vicente de Oliveira/ Fernanda Assis de Oliveira Nascimento/Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	Campus Avançado Sinop	Membro
Ademeia Raquel Maas/Edmundo Leite Xavier Neto/Rubia Maria Vieira Giovelli/Josimar da Silva Pereira/Teviani Rizzi Kolzer/Eliana Aparecida Dias dos Santos/Betânia Maria Canei	Campus Sorriso	Membro
Luiz Alberto Rodrigues Gonçalves	CREaD	Membro

III – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 196/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 03/02/2022.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 11:12:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313694

Código de Autenticação: d9e5260b6b



PORTARIA 373/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 374/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo 23195.000535.2021-89.

RESOLVE:

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade RDC, a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de acessibilidade para atender ao IFMT *Campus Juína*, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Alexssandro Moreira Tavares	2424444	Juína	Presidente
Rui Alves dos Santos	2163476	Juína	Equipe de Apoio Presidente Substituto
Hubaldo Baren Soares de Freitas	1114831	Juína	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus Juína* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o RDC Eletrônico nº 03/2022 (UASG 158144), Processo nº 23195.000535.2021-89, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de acessibilidade para atender ao IFMT *Campus Juína*.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 22/02/2022 11:13:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313674
Código de Autenticação: 5fbd9d2529





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 375/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23752.000494.2021-68](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Helio Coelho de Ornellas** Matrícula SIAPE nº **2418251**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Fabiano Avelino Gonçalves
		Marcelo Henrique Weich Ferreira
	Externo	Túlio Albuquerque Dias
		Ronnyel Carlos Cunha Silva

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 11:13:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313652
Código de Autenticação: 474f9bc8ba





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 376/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23192.001217.2021-65](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação da servidora **Analice Rodrigues dos Santos Suares** Matrícula SIAPE nº **2303735**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Francisco Edvan Rodrigues Gomes
		Leonardo Angelo Soares da Silva
	Externo	Ewerton Roosevelt Bernardo da Silva
		Reneé Rodrigues Lima

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 15:57:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313777

Código de Autenticação: afdfdb9310



PORTARIA 376/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 377/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23188.000550.2022-05**,

RESOLVE:

I – Alterar, **a partir de 16.02.2022**, o Incentivo à Qualificação da servidora Adriana Alves da Rocha, Matrícula SIAPE nº 2206600, ocupante do cargo de Tecnólogo - Formação, lotada neste IFMT – Reitoria, para o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, a servidora deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 15:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313732

Código de Autenticação: 91974d58b9



PORTARIA 377/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 378/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23753.000050.2022-01**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo servidor **Ricardo Aparecido Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **2025132**, lotado no **Campus Avançado Tangará da Serra** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **09.03.2022 a 09.03.2025** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na área de **Química**, na **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, em **Campo Grande - MS**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa)** dias contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – O servidor não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O servidor não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 15:58:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313765

Código de Autenticação: 962a91ff2e



PORTARIA 378/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 379/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23188.000588.2022-70.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aquisição de Coffee Break para Reunião com Dirigentes de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante Representante da Área Técnica	Victor Rafael Araujo de Noronha 1863709	RTR-PROEX
Membro Representante da Área Administrativa	Paulo Cesar Ferreira de Moraes (2118258)	RTR-PROAD

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 15:59:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314040

Código de Autenticação: eacd57db4c



PORTARIA 379/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 380/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23192.001217.2021-65](#),

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 31.01.2022**, à servidora **Analice Rodrigues dos Santos Suares**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2303735**, lotada no *Campus Campo Novo do Parecis*, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível **III**, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 15:59:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313784

Código de Autenticação: 20f03bf3d5



PORTARIA 380/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 381/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23752.000494.2021-68](#),

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 23.03.2020**, ao servidor **Helio Coelho de Ornellas**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2418251**, lotado no *Campus* Avançado de Sinop, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível II, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 16:00:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313741

Código de Autenticação: 9918c9621b



PORTARIA 381/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 382/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando:

- a Classificação no Cadastro Permanente de Remoção;
- o Processo n. 23189.001289.2021-61;

RESOLVE:

I – Remover, a pedido, o servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da alínea c, inciso III, do Artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e do §1º do artigo 6º da Resolução nº 58 de 10.12.2018:

Matrícula	Servidor	Cargo	Campus Origem	Campus Destino
1086730	FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Sorriso	Barra do Garças

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 22/02/2022 16:00:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314076
Código de Autenticação: 68fa82288f



PORTARIA 382/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 383/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23192.000204.2022-50;

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor, abaixo relacionado, da qualidade de **Substituto Eventual**, do respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Roberto Antonio Nonenmacher	1804796	Diretor Geral	CD-02

II – Nomear o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Hélcio de Souza Júnior	1827843	Diretor Geral	CD-02

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 10:07:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314165

Código de Autenticação: c946e2abca



PORTARIA 383/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 384/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23197.001234.2021-52](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Roseildo Nunes da Cruz** Matrícula SIAPE nº **2383639**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Sérgio Oliveira Mendes
		Leonardo Angelo Soares da Silva
	Externo	Marta Maria de Melo Belizário
		Aldo José Conceição da Silva

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 14:46:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314465

Código de Autenticação: a2c2167658



PORTARIA 384/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 385/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23444.000176.2022-61**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Eliana Aparecida Dias dos Santos**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2089514**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus Sorriso*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **03.03.2022 a 31.05.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **13.02.2014 a 11.02.2019**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 14:56:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314594

Código de Autenticação: cf86509c33



PORTARIA 385/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 386/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Rondonópolis*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Rafaela Almeida de Souza	1936987	E - III	E - IV	22.02.2022	23196.000221.2022-57

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 14:58:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314605

Código de Autenticação: 39ccf1bb5c



PORTARIA 386/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 387/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23197.001234.2021-52](#);

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 01.10.2021**, ao servidor **Roseildo Nunes da Cruz**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **2383639**, lotado no *Campus* São Vicente, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível **III**, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 14:59:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314486

Código de Autenticação: dbccc62e56



PORTARIA 387/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 388/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 18/2022- RTR-DPPG/RTR-PROPS/RTR/IFMT, de 17/02/2022;

RESOLVE:

I – Alterar parcialmente a Portaria nº 320/2022-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16/02/2022 que designou a Comissão para elaboração da Portaria de regulamentação e procedimentos para aquisição de reagentes controlados, conforme segue:

a) **Incluir** o membro abaixo relacionado:

Nome	Membro Representante	Matrícula nº	Função
Elaine de Arruda Oliveira Coringa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2226618	Membro

II – Comissão para elaboração da Portaria de regulamentação e procedimentos para aquisição de reagentes controlados, passa a ter a seguinte composição:

Servidor	Membro Representante	Matrícula nº	Função
Erineudo de Lima Canuto	PROPS	1629632	Presidente
Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2648112	Membro
Demetrio de Abreu Sousa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	1476296	Membro
Xisto Rodrigues de Souza	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2211264	Membro
Elizangela Cristina Magalhães	PROAD	2996831	Membro
Elaine de Arruda Oliveira Coringa	Programa de Pós-Graduação (Campus Bela Vista)	2226618	Membro

III – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 320/2022-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16/02/2022.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 23/02/2022 15:28:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314714

Código de Autenticação: 1e4a152dc6



PORTARIA 388/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 389/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23753.000104.2022-21;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **SARAH DA SILVA SOARES**, matrícula SIAPE nº 1277557, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra, para exercer a função gratificada da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, código FG-01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 08:21:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314780

Código de Autenticação: 5fba497cd8



PORTARIA 389/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 390/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23190.000194.2022-72;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor, **RONALDO ALVES DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1334250, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, da função gratificada de Coordenador de Compras e Licitação, código FG-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 08:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315108

Código de Autenticação: b8af656805



PORTARIA 390/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 391/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o ofício nº 8/2022 - RTR-DEM/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 21/02/2022;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão responsável pela Elaboração das Diretrizes da Educação Profissional Técnica Integrada para o IFMT, designada pela Portaria nº 1.418/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 01/06/2021, alterada pela Portaria nº 2290/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 15/10/2021, e pela Portaria nº 2.499/2021, de 16/11/2021, conforme segue:

a) **Excluir** os membros abaixo relacionados:

Nomes	Matrícula nº	Cargo	Membro Representante	Função
Angela Santana de Oliveira	6272449	Docente	PROPEs	Membro
Evandro Silva Alves	2277429	Docente	Lucas do Rio Verde	Membro
Tatiana Leal da Costa	1146322	TAE	Lucas do Rio Verde	Membro
Elienai Resende Nunes Rodrigues	2129086	Docente	Confresa	Membro
Rafael Adelino Fortes	2276772	Docente	Juína	Membro
Katia Ferreira Santos	3011992	TAE	Cáceres	Membro
Luciano Endler	2278203	Docente	Guarantã do Norte	Membro
Rosângela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes	3008952	TAE	Guarantã do Norte	Membro
Jaqueline da Silva Marques	1138520	Docente	Sinop	Membro
Thereza Cristina Utsunomiya Alves	1958055	Docente	Campo Novo do Parecis	Membro
Eder Joacir de Lima	1960156	Docente	Primavera do Leste	Membro
Arthur Moraes e Videira	2152688	Docente	Primavera do Leste	Membro
Joelias Silva Pinto Junior	1928663	Docente	Barra do Garças	Membro
Mauricio Berndt Razeira	1379505	Docente	São Vicente	Membro
Silvia Diamantino Ferreira de Lima	2084955	Pedagoga	São Vicente	Membro

b) **Incluir** os membros abaixo relacionados:

Nomes	Matrícula nº	Cargo	Membro Representante	Função
Epaminondas de Matos Magalhaes	1959866	Docente	PROPEs	Membro
Solange Arnoldt Bertotti	3248045	TAE	Lucas do Rio Verde	Membro
Luis Claudio dos Santos Bonfim	2201503	Docente	Lucas do Rio Verde	Membro
Valteson Cleiton Pereira	3106506	Docente	Confresa	Membro
Eduardo Cesar Campos Coelho	1086219	Docente	Confresa	Membro
Barbara Ferreira Fadul	3132760	Docente	Confresa	Membro
Katiane Vargens de Oliveira	2084487	Pedagoga	Juína	Membro
Lisdafne Junia de Araujo	4440376	Docente	Juína	Membro

Nascimento	11182/6	Docente	Juina	Membro
Fernanda Santana de Souza	1814249	Assistente Social	Cáceres	Membro
Jepherson Correia Sales	3138403	Docente	Guarantã do Norte	Membro
Fernando Augusto Silva	3246409	Docente	Guarantã do Norte	Membro
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	3270366	TAE	Guarantã do Norte	Membro
Daniel Dias Valadao Junior	1755679	Docente	Campo Novo do Parecis	Membro
Tania Maria Alves de Abreu Gimenes	1757623	TAE	Campo Novo do Parecis	Membro
Tiago Rossato Muraro	1405620	Docente	Primavera do Leste	Membro
Rosane Alves de Abreu	1053207	Docente	Primavera do Leste	Membro
Josemar Pedro Lorenzetti	1957819	Docente	Sorriso	Membro
Liandra Cristine Bello Grosz	2870054	Docente	Sorriso	Membro
Breno Droze Neto	2300229	Docente	Sorriso	Membro
Julio Cesar Zanchet Piaia	3081448	Docente	Sorriso	Membro
Lívio Santos Vogel	1430504	Docente	São Vicente	Membro
Kíssila Daniel Miranda Gomes	1895029	TAE	São Vicente	Membro

II – A Comissão responsável pela Elaboração das Diretrizes da Educação Profissional Técnica Integrada para o IFMT , passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº	Cargo	Membro Representante	Função
Lucas Santos Café	2300707	Docente	PROEN	Presidente
Silvia Maria dos Santos Stering	1654986	Pedagoga	PROEN	Membro
Nair Mendes de Oliveira	1791604	Pedagoga	PROEN	Membro
Daniela Fernandes da Silva	2616640	TAE	PROEN	Membro
Ana Claudia Cauduro Bianchi	272371	Assistente em Administração	PROEN	Membro
Caroline Martins Ojeda	1592039	TAE	PROEN	Membro
Michael Alves de Almeida	1961641	Docente	PROEX	Membro
Victor Rafael Araujo de Noronha	1863709	Docente	PROEX	Membro
Erineudo de Lima Canuto	1629632	Docente	PROES	Membro
Epaminondas de Matos Magalhães	1959866	Docente	PROES	Membro
Maristela Abadia Guimarães	1280175	Docente	NUMDI	Membro
Evandro Santos Duarte	2420270	Docente	Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste	Membro
João Gabriel Rocha Silva	1031704	Docente	Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste	Membro
Eberton Limeira de Freitas	2659624	TAE	Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste	Membro
Alex Sandro Siqueira da Silva	1658047	Docente	Cuiabá - Bela Vista	Membro
Nadja Gomes Machado	1647030	Docente	Cuiabá - Bela Vista	Membro
Vanessa Costa Gonçalves Silva	2106702	TAE (Pedagoga)	Cuiabá - Bela Vista	Membro
João Vicente Neto	1097243	Docente	Lucas do Rio Verde	Membro
Solange Arnoldt Bertotti	3248045	TAE	Lucas do Rio Verde	Membro
Luis Claudio dos Santos Bonfim	2201503	Docente	Lucas do Rio Verde	Membro
Samuel Tavares dos Santos	1888502	Docente	Confresa	Membro
Aldemira Ferreira da Silva	1759295	TAE (Pedagoga)	Confresa	Membro
Gislane Aparecida Moreira Maia	1888049	Docente	Confresa	Membro
Valteson Cleiton Pereira	3106506	Docente	Confresa	Membro

Eduardo Cesar Campos Coelho	1086219	Docente	Confresa	Membro
Barbara Ferreira Fadul	3132760	Docente	Confresa	Membro
Fabiane de Mesquita Batista	1698564	Docente	Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Membro
Júlio Correa de Resende Dias Duarte	1941624	Docente	Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Membro
Edna Cristina Vitor Franca	2651490	TAE	Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Membro
Alini Nunes de Oliveira	3222270	Docente	Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Membro
Leonir Cleomar Janke	2402385	Docente	Rondonópolis	Membro
Rodrigo Carlo Toloi	1494392	Docente	Rondonópolis	Membro
Christiane Camilo Pires	2106020	TAE (Pedagoga)	Rondonópolis	Membro
Sandro Marcelo de Caires	1761532	Docente	Juína	Membro
Patricia Borges Ferreira	2942215	TAE	Juína	Membro
Katiane Vargens de Oliveira	2084487	TAE (Pedagoga)	Juína	Membro
Lisdafne Junia de Araujo Nascimento	1118276	Docente	Juína	Membro
Matheus de Mesquita e Pontes	1756056	Docente	Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Membro
Antonio Nobre da Silva	2476742	Docente	Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Membro
Fernanda Santana de Souza	1814249	TAE (A. Social)	Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Membro
Fabio Mariani	1869668	Docente	Várzea Grande	Membro
Sandra Maria de Lima	2555380	Docente	Várzea Grande	Membro
Sonia Maria de Almeida	2622882	TAE (Pedagoga)	Várzea Grande	Membro
Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra	1786632	Docente	Várzea Grande	Membro
Soraia Olivastro Teixeira	3287348	Docente	Avançado Guarantã do Norte	Membro
Jepherson Correia Sales	3138403	Docente	Avançado Guarantã do Norte	Membro
Fernando Augusto Silva	3246409	Docente	Avançado Guarantã do Norte	Membro
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	3270366	TAE	Avançado Guarantã do Norte	Membro
Senilde Solange Catelan	2386921	Docente	Avançado Sinop	Membro
Paulo Sergio Sousa Costa	2276091	Docente	Avançado Sinop	Membro
Rose Márcia da Silva	1879232	TAE	Avançado Sinop	Membro
Claudia Lucia Ferigato Bueno Leme	2276729	Docente	Alta Floresta	Membro
Thiago de Souza Celestrino	3148028	Docente	Alta Floresta	Membro
Bruno de Melo Delatin	1267887	TAE	Alta Floresta	Membro
Hilda Regina Pereira Menezes Olea	1033287	Docente	Campo Novo do Parecis	Membro
Rosani Nonenmacher	1652754	TAE (Pedagoga)	Campo Novo do Parecis	Membro
Daniel Dias Valadao Junior	1755679	Docente	Campo Novo do Parecis	Membro
Tania Maria Alves de Abreu Gimenes	1757623	TAE	Campo Novo do Parecis	Membro
Laura Nivea Rosa da Silva Holpert	1658044	TAE	Primavera do Leste	Membro
Willians Ribeiro Mendes	1972603	Docente	Primavera do Leste	Membro
Tiago Rossato Muraro	1405620	Docente	Primavera do leste	Membro
Rosane Alves de Abreu	1053207	Docente	Primavera do Lesta	Membro
Leandro Viana de Almeida	227762	Docente	Sorriso	Membro
Roberta Cristiane Ribeiro	1753421	Docente	Sorriso	Membro
Teviani Rizzi Kolzer	1578527	TAE	Sorriso	Membro
Josemar Pedro Lorenzetti	1957819	Docente	Sorriso	Membro
Liandra Cristine Bello Grosz	2870054	Docente	Sorriso	Membro
Breno Drose Neto	2300229	Docente	Sorriso	Membro

Nome	CPF	Docente	Categoria	Membro
Julio Cesar Zanchet Piaia	3081448	Docente	Sorriso	Membro
Jairo Gomes da Silva	1628184	Docente	Barra do Garças	Membro
José Ivo Fernandes de Oliveira	1374494	Docente	Barra do Garças	Membro
Wanderson Tadeu Araujo dos Santos	1124432	TAE	Barra do Garças	Membro
Daniele Cristina da Silva	1286441	Docente	Avançado Tangará da Serra	Membro
Maria José de Castro	1836959	Docente	Avançado Tangará da Serra	Membro
Paula Dias Guimarães	2088122	TAE	Avançado Tangará da Serra	Membro
Ana Paula Garcia	3064602	Docente	Avançado Diamantino	Membro
Leandro Dias Curvo	1609803	Docente	Avançado Diamantino	Membro
Roberta Lillyan Rodrigues Reis	3162834	TAE	Avançado Diamantino	Membro
Saulo Teixeira de Moura	2169293	Docente	São Vicente	Membro
Lívio Santos Wogel	1430504	Docente	São Vicente	Membro
Kíssila Daniel Miranda Gomes	1895029	TAE	São Vicente	Membro

III – Prorrogar, até agosto de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 10:04:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313726

Código de Autenticação: a609f3999b



PORTARIA 391/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 392/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo nº 23196.000227.2022-24.

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade Pregão Eletrônico, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Maria Aparecida de Almeida	1826911	Rondonópolis	Pregoeiro
Marley Nunes Vituri Tolo	1547440	Rondonópolis	Pregoeiro substituto/ Equipe de Apoio
Marcelo Pereira Dantas da Silva	1952622	Rondonópolis	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus* Rondonópolis deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o Pregão Eletrônico Nº 17/2022, Processo nº 23196.000227.2022-24, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 10:04:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315164

Código de Autenticação: 28c7cce635





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 393/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 19/2022 - RTR-DPPG/RTR-PROPE/RTR/IFMT, de 17/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, como responsáveis pela aquisição de itens de custeios referentes aos **Projetos de Pesquisa aprovados no Edital nº 13/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal)** da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, conforme segue:

Nomes	Matrícula nº	Função
Wander Miguel de Barros	1327607	Projeto 1 - Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal)
Geison Jader Mello	1965045	Projeto 2 - Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGen) - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal)

II – Estabelecer a vigência proporcional ao período de execução dos citados projetos de pesquisa, cuja data estabelecida em edital.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 10:05:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315184

Código de Autenticação: fb5c369c58





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 394/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o que consta no Processo nº 23196.000580.2020-42.

Art 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), a Aquisição de Materiais de Consumo de Expediente e Itens Correlatos, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Maria Aparecida de Almeida	1826911	Rondonópolis	Pregoeiro
Marley Nunes Vituri Tolo	1547440	Rondonópolis	Pregoeiro substituto/ Equipe de Apoio
Sérgio Fernando Capurro Rodrigues	2135385	Rondonópolis	Equipe de Apoio

Art 2º – Fica delegada competência à Direção-Geral do Campus Rondonópolis deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 30/2021, Processo nº 23196.000580.2020-42, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo de Expediente e Itens Correlatos.

Art 3º – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 10:05:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315080

Código de Autenticação: 154e371a32



PORTARIA 394/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 395/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23194.003402.2021-74](#),

RESOLVE:

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Leandro Henrique Ferreira** Matrícula SIAPE nº **1889534**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Marcelo Henrique Weich Ferreira
		Diego Dias Carneiro
	Externo	Maycon Luiz Amaral Magalhães
		Rosiel Camilo Sena

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 11:47:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315354

Código de Autenticação: 027610979f



PORTARIA 395/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 396/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23194.003402.2021-74](#);

RESOLVE:

I – Conceder, **a partir de 18.12.2019**, ao servidor **Leandro Henrique Ferreira**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1889534**, lotado no *Campus* Cuiabá – Octayde Jorge da Silva, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível **III**, nos termos do art. 118 da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 28/2014.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 11:47:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315380

Código de Autenticação: f87ab170e7



PORTARIA 396/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 397/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; considerando o Processo eletrônico nº 23194.001325.2022-07;

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 01 de março de 2022, o servidor **VALTEMIR EMERENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1548994, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, da função comissionada da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação, código FCC;

II – Exonerar, a partir de 01 de março de 2022, o servidor **DANIEL FERNANDO QUEIROZ MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1866471, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, do cargo de direção da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-03;

III – Designar, a partir de 01 de março de 2022, o servidor **RAFAEL MARTINS ALVES**, matrícula SIAPE nº 1090288, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer a função comissionada da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação, código FCC;

IV – Nomear, a partir de 01 de março de 2022, o servidor **VALTEMIR EMERENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1548994, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, para exercer o cargo de direção da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-03.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 11:48:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315363

Código de Autenticação: ff76dd08a9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 398/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23189.000118.2022-04**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Bethânia Nunes Ferreira**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1760019**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no *Campus Barra do Garças*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **14.03.2022 a 12.04.2022**, totalizando **30 (trinta)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **02.02.2015 a 31.01.2020**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 15:27:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315632

Código de Autenticação: 10b031cb1a



PORTARIA 398/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 399/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 69/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 24/02/2022;

RESOLVE:

I – Designar a servidora, **ISABELA SILVA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 3689119, ocupante do cargo de Secretario Executivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Bolsa Formação/Qualifica Mais, junto a Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com carga horária semanal de atividades limitada a 10 horas.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 11:04:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316042

Código de Autenticação: 97324e938f



PORTARIA 399/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 400/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23749.000151.2022-33**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Janaína Matoso Santos**, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº **1134959**, lotada no **Campus Várzea Grande** deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **11.03.2022 a 11.03.2026** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na área de **Arquitetura e Urbanismo no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - IAU/USP**, em **São Carlos - SP**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 11:04:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315695

Código de Autenticação: 71560d9ae6



PORTARIA 400/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 401/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23196.000098.2022-74**,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Dilma Ferreira Leite Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, Matrícula SIAPE nº **1246642**, lotada no *Campus Rondonópolis* deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **02.03.2022 a 28.02.2023** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **Mestrado**, na área de **Política Social**, na **Universidade Federal de Estado de Mato Grosso - UFMT**, em **Cuiabá - MT**.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, bem como deverá se comprometer a:

- a. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 95 e no § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009;
- c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento, em caso de não obtenção do título (reprovação, desistência e etc.) que justificou o seu afastamento (consustanciado no § 2º do art. 95 e no § 6º do art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em caso de retorno antecipado do afastamento;
- g. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.
- h. encaminhar, **em até 90 (noventa)** dias contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e no prazo de até um ano, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no campus e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 11:05:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315659

Código de Autenticação: 74b51b41cf



PORTARIA 401/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 402/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Campo Novo do Parecis**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 27/01/2022:

THEREZA CRISTINA UTSUNOMIYA ALVES

SIAPE nº **1958055**

Da Classe “**D IV**”, **Nível “01”**, para a Classe “**D IV**” **Nível “02”**

Processo: [23192.001169.2021-13](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 11:05:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315233

Código de Autenticação: acf0a0c47d



PORTARIA 402/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 403/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Barra do Garças**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 17/12/2021:

JOELIAS SILVA PINTO JUNIOR

SIAPE nº **1928663**

Da Classe “D III”, Nível “01”, para a Classe “D III” Nível “02”

Processo: [23189.001059.2021-01](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 11:05:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315439

Código de Autenticação: 23e51938fe



PORTARIA 403/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 404/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº [23188.002868.2021-31](#) e [23188.002871.2021-55](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Avançado Guarantã do Norte*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
1310243	Giselly Juchnievski de Oliveira	Técnico em Agropecuária	01	02	06/08/2021
3086873	Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa	Enfermeiro-Área	02	03	25/01/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 13:56:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316012

Código de Autenticação: d242b36e7f



PORTARIA 404/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 2/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o Processo n. 23188.000551.2022-41,

RESOLVE:

I – Regularizar a concessão do usufruto de férias ao servidor **Geovanne Ferreira Rebouças**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1966665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Campus São Vicente, em cumprimento a decisão judicial expedida junto ao Mandado de Segurança n. 1000441-91.2022.4.01.3600, conforme relacionado a seguir:

Exercício	Parcela	Dias	Período lançado SIAPE		Período a ser Reprogramado via Ordem Administrativa	
			Início	Término	Início	Término
2017	2	32	26/12/2017	26/01/2018	25/07/2022	26/08/2022
2018	1	13	16/07/2018	28/07/2018	27/08/2022	06/09/2022
2018	2	32	24/12/2018	24/01/2019	07/09/2022	09/10/2022
2019	1	45	02/12/2019	15/01/2020	10/10/2022	24/11/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 25/02/2022 13:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316152
Código de Autenticação: e4ab4b904d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 405/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23198.000074.2022-03**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Leila Cristina de Abreu Silva**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1034351**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no *Campus Pontes e Lacerda*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **25.04.2022 a 23.07.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **29.01.2014 a 27.01.2019**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 15:34:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316343

Código de Autenticação: 775519893e



PORTARIA 405/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 406/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº [23188.000176.2022-30](#);

RESOLVE:

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de
1961355	Lea Paula Vanessa Xavier Correa de Moraes	Engenheiro	06	07	06/08/2021

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 15:35:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316327

Código de Autenticação: 7d4a26ac79



PORTARIA 406/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 407/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23191.000161.2022-12**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Geila Maria Martins Azevedo**, ocupante do cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, Matrícula SIAPE nº **1543429**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotada no *Campus Cáceres*, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, no período de **01.04.2022 a 29.06.2022**, totalizando **90 (noventa)** dias, com base no Art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº. 9.527/97), correspondente ao quinquênio de efetivo exercício de **29.07.2016 a 27.07.2021**.

II - A servidora deverá apresentar o documento comprobatório de conclusão do curso de que trata a concessão dessa licença em até 30 (trinta) dias, a contar da data de retorno às atividades, de acordo com o art. 30 e incisos da IN n. 21/2021 e art. 63 da Resolução CONSUP IFMT n. 68/2021.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 15:36:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316352

Código de Autenticação: 5001867540



PORTARIA 407/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 408/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, e considerando o Processo Eletrônico nº 23194.004934.2021-29 e a Portaria IFMT nº 845, de 29.03.2019;

RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei nº. 12.772/2012 e art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pela servidora **Daletê Cristiane Silva Heitor de Albuquerque**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº 1214114, lotada no *Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva*, deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **26.03.2022 a 25.03.2023** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de “**Doutorado**”, na área de **Educação**, pela **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em Cuiabá - MT.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de, no seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, nesta Instituição Federal de Ensino, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de indenização de todas as despesas, bem como deverá se comprometer a:

- a) dedicar-se exclusivamente à atividade objeto do afastamento e cumprir as responsabilidades decorrentes do processo;
- b) encaminhar relatório para acompanhamento do afastamento à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar, no *Campus*, para análise e parecer, até 30 (trinta) dias após o término de cada período letivo;
- c) encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; **e no prazo de até um ano**, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no *campus* e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso;
- d) retornar imediatamente para reassumir suas atividades após o cumprimento do prazo ou no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa da dissertação, desde que anterior ao término do período do afastamento;
- e) informar imediatamente à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, quaisquer ocorrências e fatores que possam prejudicar ou influenciar a realização regular do curso;
- f) retornar imediatamente para reassumir suas atividades, nos casos de desistência ou desligamento do curso, bem como informar, via processo administrativo, nos termos do § 5º e § 6º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90.

III – A servidora não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – A servidora não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 15:42:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316372

Código de Autenticação: 29246031e1



PORTARIA 408/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 409/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo Eletrônico nº **23197.000194.2022-11**,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **José Nilton Cândido Leite**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 49384, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus* São Vicente, no período de **09.04.2022** a **03.01.2023**, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias, com base no art. 87, da Lei nº 8.112/90, e art. 7 da Lei nº 9.527/97, correspondentes aos quinquênios de efetivo exercício de 07.04.1980 a 05.04.1985, 06.04.1985 a 04.04.1990, 05.04.1990 a 03.04.1995 .

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 16:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316404

Código de Autenticação: baac1cf374



PORTARIA 409/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CODIR
ATO Nº 1/2022 - RTR-CODIR/RTR/IFMT

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes no dia, realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONSTITUIR o Grupo de Trabalho (GT) formado por dirigentes e representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, abaixo relacionados (as), responsáveis pela elaboração de diretrizes norteadoras para a construção dos Regimentos Internos dos campi.

O GT tem prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Nome	Campus	Função
Gilcélio Luiz Peres	Campus avançado de Tangará da Serra	Presidente
Alceu Aparecido Cardoso	Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Membro
Anderson Wesley Alves Bezerra	Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo	Membro
João Bosco Lima Beraldo	Campus Várzea Grande	Membro
Mariana Tereza da Silva Scardini Barros	Reitoria/Diretoria de Gestão e Governança de Pessoa	Membro
Vanderluce Moreira Machado	Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste	Membro

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022

Julio César dos Santos
Presidente do Colégio de Dirigentes
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/02/2022 14:53:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316084

Código de Autenticação: 5470f51306





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 1/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando:

- a Resolução CONSUP nº 079, de 19 de novembro de 2021 que aprovou o PPC do curso, conforme recomendado pela Resolução CONSEPE/IFMT nº 043, de 26 de outubro de 2021;

- Ofício nº 8 - RTR-DPPG/RTR-PROPS/RTR/IFMT, de 07 de fevereiro de 2022, o qual solicita a autorização de funcionamento do Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em Gestão Estratégica Aplicada à Segurança Pública – Curso Superior de Polícia - Modalidade a Distância e o

- [Processo 23188.001933.2021-10](#)

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o funcionamento do Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em Gestão Estratégica Aplicada à Segurança Pública – Curso Superior de Polícia - Modalidade a Distância.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:35:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304783

Código de Autenticação: 712106be8f





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 3/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o [Processo 23188.000443.2022-79](#);

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR *Ad Referendum* a autorização de ampliação excepcional de vagas para o curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio para o primeiro período de curso em 2022/1 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), campus Rondonópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 11:58:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309260

Código de Autenticação: d3e485af64





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 4/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando:

- O ofício nº 21 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022.

- a Resolução CONSUP nº 080, de 26 de novembro de 2020 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Química Industrial do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme recomendado pela Resolução CONSEPE nº 18, de 02/09/2020.

- e o [Processo 23188.000433.2022-33](#);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a abertura e o funcionamento do Curso de Química Industrial para o semestre letivo de 2022/2, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Cuiabá Bela Vista.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 15/02/2022 13:54:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309533

Código de Autenticação: 2b21b803c9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 5/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando:

- O ofício nº 2 - RTR-DPPG/RTR-PROPS/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022.

- A Resolução CONSUP nº 86, de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Solos e Nutrição de Plantas, conforme recomendado pela Resolução CONSEPE nº 046, de 17 de novembro de 2021;

- E o [Processo 23193.000710.2020-77](#);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o funcionamento do Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em Solos e Nutrição de Plantas, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Confresa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 16/02/2022 08:29:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309999

Código de Autenticação: b604451519





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 6/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021, e considerando o ofício RTR/CONSEPE nº 22 de 24 de novembro de 2021 e a decisão da 45ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme recomendado pela Resolução CONSEPE nº 050, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 24/02/2022 15:00:32.
- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 24/02/2022 15:29:45.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 15:35:57.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 24/02/2022 16:07:35.
- Demetrio de Abreu Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 16:08:30.
- Edson Jeronimo Nobre, AUDITOR, em 24/02/2022 16:10:11.
- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 24/02/2022 16:11:05.
- Cleber Alves Feitosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 16:28:10.
- Joarildo Lino da Silva, Joarildo Lino da Silva - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101), em 25/02/2022 08:18:17.
- Eliane da Silva Ferreira, Eliane da Silva Ferreira - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira (02412630000107), em 25/02/2022 08:33:30.
- Nelio Gonçalves de Oliveira, 20191119412930090 - Discente, em 25/02/2022 10:38:43.
- Augusto Cezar D Arruda, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/02/2022 11:27:52.
- Karlla Tieko Moraes Sasaki, Karla Tieko Moraes Sasaki - Outros - Fiemt (03750189000128), em 25/02/2022 13:39:06.
- Gabryel Henryque de Carvalho Bielisque, 201911342140286 - Discente, em 28/02/2022 15:11:44.
- Ronilson Farias Majjione Balbuena, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 02/03/2022 14:51:22.
- Evandro Maciel Garcia, CONTADOR, em 03/03/2022 09:57:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315451

Código de Autenticação: ccc9e3e2e0





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 7/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, considerando o [Processo 23188.002759.2021-14](#) e o Parecer nº 10/2022 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022 que aprovou o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2022 do IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR *Ad Referendum* o Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Julio César dos Santos

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 24/02/2022 15:09:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309679

Código de Autenticação: e109188130





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23192.000524.2020-48 e decisão na 1ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º – O curso terá as seguintes características:

Curso: Tecnologia em Processos Gerenciais

Nível: Superior

Modalidade: Presencial

Formação Profissional: Tecnólogo em Processos Gerencias

Carga Horária Total: 1.700h

Atividades Complementares: 68h

Atividades de Extensão: 170h

Periodicidade de Seleção: Anual

Regime de Matrícula: Semestre

Integralização do Curso: mínimo: 5 semestres; máximo sugerido: dez semestres

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas: 35 vagas anuais

Vigência deste PPC a partir de: 2022/1

Município de Realização do Curso: Campo Novo do Parecis

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 23/02/2022 16:12:46.
- Renan Lucas Miorin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/02/2022 16:16:21.
- Bruno Serpa Vieira, COORDENADOR - FG0002 - ALF-PES, em 23/02/2022 16:32:04.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG0002 - CAS-COEX, em 23/02/2022 16:39:22.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 23/02/2022 16:57:38.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES, em 23/02/2022 17:01:15.
- Hilda Regina Pereira Menezes Olea, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/02/2022 19:34:27.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 24/02/2022 07:46:26.
- Silvia Diamantino Ferreira de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 24/02/2022 08:48:32.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 24/02/2022 09:30:40.
- Ednei Isidoro de Almeida, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-ENS, em 24/02/2022 09:35:18.
- Welismar Almeida da Silva, COORDENADOR - FUC0001 - ALF-CCTMIA, em 24/02/2022 09:43:58.
- Leandro Viana de Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 12:33:48.
- João Cavalcante Rezende, 2020116013420272 - Discente, em 24/02/2022 12:46:10.
- Selton Evaristo de Almeida Chagas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 14:11:59.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 24/02/2022 14:35:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312609

Código de Autenticação: e402c7a2fb





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23188.002053.2021-52 e decisão na 1ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Integrada de Segurança Pública.

Art. 2º – O curso terá as seguintes características:

Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Gestão Integrada de Segurança Pública

Área de Conhecimento: Administração – Administração Pública – Código 60202009 – CAPES/CNPq

Modalidade: A distância

Carga Horária do Curso: 500h

Regime Acadêmico: Semestral

Duração do Curso: O curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses para integralização, tempo máximo pré-determinado de 24 meses.

Vagas: 400 vagas por oferta, não serão utilizados polos de educação a distância.

Público-Alvo: O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior de graduação que exerçam atividades como agentes de segurança pública no Estado de Mato Grosso.

Ingresso: A seleção será por processo seletivo realizado seguindo critérios e estratégias definidas pelo IFMT e quando for o caso de realização em parceria seguindo os requisitos e critérios para ingresso no curso em comum acordo com o órgão parceiro, devendo sempre atender ao Regulamento Didático - vigente do IFMT e os requisitos para ingresso no curso.

Proponente (Unidade Ofertante): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Avançado de Guarantã do Norte*.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 23 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 23/02/2022 16:29:33.
- **Bruno Serpa Vieira**, COORDENADOR - FG0002 - ALF-PES, em 23/02/2022 16:31:12.
- **Antonio Nobre da Silva**, COORDENADOR - FG0002 - CAS-COEX, em 23/02/2022 16:39:59.
- **Livio dos Santos Wogel**, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 23/02/2022 16:57:05.
- **Epaminondas de Matos Magalhaes**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES, em 23/02/2022 17:00:41.
- **Renan Lucas Miorin**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/02/2022 19:19:22.
- **Luciana Maria Klamt**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 24/02/2022 07:45:46.
- **Silvia Diamantino Ferreira de Lima**, PEDAGOGO-AREA, em 24/02/2022 08:49:18.
- **Marcos Almeida de Faria**, TECNOLGO-FORMACAO, em 24/02/2022 09:31:35.
- **Ednei Isidoro de Almeida**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-ENS, em 24/02/2022 09:35:50.
- **Welismar Almeida da Silva**, COORDENADOR - FUC0001 - ALF-CCTMIA, em 24/02/2022 09:43:43.
- **Leandro Viana de Almeida**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 12:34:22.
- **João Cavalcante Rezende**, 2020116013420272 - Discente, em 24/02/2022 12:46:28.
- **Selton Evaristo de Almeida Chagas**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 14:11:33.
- **Alceu Aparecido Cardoso**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 24/02/2022 14:35:49.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/03/2022 08:26:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312637

Código de Autenticação: 80284c8c02





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23197.000704.2021-61 e decisão na 1ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Pesquisa intitulado "Avaliação de Alimentos Alternativos e Aditivos na Dieta de Aves e Suínos", proposto pelo professor Saullo Diogo de Assis.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 23/02/2022 16:35:35.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG0002 - CAS-COEX, em 23/02/2022 16:40:28.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 23/02/2022 16:56:18.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPEX, em 23/02/2022 17:00:08.
- Renan Lucas Miorin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/02/2022 19:19:00.
- Bruno Serpa Vieira, COORDENADOR - FG0002 - ALF-PES, em 23/02/2022 22:15:18.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 24/02/2022 07:45:06.
- Silvia Diamantino Ferreira de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 24/02/2022 08:49:01.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 24/02/2022 09:32:22.
- Ednei Isidoro de Almeida, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-ENS, em 24/02/2022 09:36:09.
- Welismar Almeida da Silva, COORDENADOR - FUC0001 - ALF-CCTMIA, em 24/02/2022 09:43:35.
- Leandro Viana de Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 12:34:50.
- João Cavalcante Rezende, 2020116013420272 - Discente, em 24/02/2022 12:46:42.
- Selton Evaristo de Almeida Chagas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 14:11:11.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 24/02/2022 14:36:16.
- Hilda Regina Pereira Menezes Olea, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/03/2022 08:27:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312670

Código de Autenticação: cb6edc8f86





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando decisão na 1ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT para o ano de 2022, conforme abaixo:

	Mês	Data
1	Fevereiro	23/02/2022
2	Abril	12/04/2022
3	Junho	14/06/2022
4	Agosto	25/08/2022
5	Outubro	11/10/2022
6	Dezembro	01/12/2022

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 23 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 24/02/2022 08:52:58.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES, em 24/02/2022 09:29:54.
- Selton Evaristo de Almeida Chagas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 09:38:08.
- Welismar Almeida da Silva, COORDENADOR - FUC0001 - ALF-CCTMIA, em 24/02/2022 09:43:28.
- Renan Lucas Miorin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 09:47:20.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 24/02/2022 09:54:05.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 24/02/2022 11:55:07.
- Silvia Diamantino Ferreira de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 24/02/2022 12:59:49.
- Bruno Serpa Vieira, COORDENADOR - FG0002 - ALF-PES, em 24/02/2022 13:57:03.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG0002 - CAS-COEX, em 24/02/2022 17:25:01.
- Hilda Regina Pereira Menezes Olea, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/02/2022 19:25:48.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 28/02/2022 10:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312591

Código de Autenticação: e639b09398





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando a Portaria nº 134, de 31/01/2022, de exoneração e nomeação de Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Resolução CONSEPE nº 034/2021, que designou as Câmaras Permanentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT, conforme segue:

Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação		
Função	Dispensar	Designar
Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Coordenador(a)	Angela Santana de Oliveira	Epaminondas de Matos Magalhães

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 034/2021.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 24 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 24/02/2022 11:25:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315221

Código de Autenticação: 81b8af7925





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 3/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFMT**, designada pela Portaria n. 1.856/2021, de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação contra COVID-19 e o avanço da vacinação no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de Agosto de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde que reconhecem a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de Agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Parágrafo único. O retorno às atividades presenciais da Reitoria, Campus, Campus Avançado, Centro de Referências e demais unidades da Instituição, deverá ser realizado conforme as peculiaridades e as especificidades do seu espaço físico, condições sanitárias e de biossegurança.

CAPÍTULO I

DOS INDICADORES E FASES PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 2º. Para o retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, caberá às autoridades mencionadas no art. 2º da Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, avaliar no mínimo, o atendimento às normas de biossegurança do IFMT contidas na IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT e os seguintes indicadores:

I. Taxa de transmissão comunitária: casos novos e porcentagem de testes ou diagnósticos positivos no município;

II. Redução do número de óbitos causados por COVID-19 no município;

III. Taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI adultos reservados para a COVID-19 no município ou no estado;

IV. Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou

V. Disponibilidade de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para a população do município onde está inserida a unidade.

§ 1º Para obtenção dos índices referente aos indicadores apontados nos incisos I, II e III, poderão ser utilizados as fontes oficiais de dados do município onde a unidade está inserida, indicando sua fonte, ou o Painel Covid – 19 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, disponível <http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>.

§ 2º Para o cálculo da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI adultos reservados para a COVID-19, deverá ser usada a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{internados em enfermaria pactuadas} + \text{internados UTI adultos}}{\text{enfermarias pactuadas} + \text{leito pactuado adulto}} \right) \times 100$$

Art. 3º. As atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do IFMT estão classificadas nas seguintes fases:

I. Fase 1 (**Nível de gravidade alta**): Situação local muito grave, com necessidade de adoção de medidas mais restritivas de distanciamento e isolamento social, com atividades realizadas em sua totalidade de forma remota, inclusive por meio do Regime de Exercícios Domiciliares - RED;

II. Fase 2 (**Nível de gravidade moderada**): situação local de risco moderado, que exige o afastamento social e diminuição da interação e circulação de pessoas, com realização de atividade presencial gradativa e atividade remota;

III. Fase 3 (**Nível de gravidade baixa**): situação local de baixo risco, com implementação e/ou manutenção de todas as medidas e atividades previstas para a fase II, com ampliação da atividade presencial e redução da atividade remota.

IV. Fase 4 (**Nível de gravidade muito baixa**): situação local normalizada, com a realização de atividades em sua totalidade de forma presencial, exceto àquelas relacionadas à educação a distância.

§1º. Cada fase estabelecida no *caput* deste artigo, será mensurada com base na matriz de indicadores estabelecidos no Anexo I.

§2º. Na impossibilidade da obtenção dos 5 (cinco) indicadores em uma mesma fase, a comissão da unidade, citada no artigo 11 inciso XVI, poderá posicionar-se na fase apontada por no mínimo 03 (três) indicadores.

§3º. Na impossibilidade da obtenção dos 5 (cinco) indicadores ou de no mínimo 03 (três) indicadores para uma mesma fase, a comissão da unidade poderá posicionar-se na fase indicada pela maioria dos indicadores. Em caso de empate a decisão é da comissão da unidade.

§4º. A determinação e o posicionamento da fase de cada unidade, será estabelecida por meio de Portaria a ser emitida pelo Diretor-Geral, nos casos dos Campi, Campi Avançado e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito da Reitoria.

Art 4º. Para cada fase do processo de retomada das atividades presenciais, conforme apresentado no art. 3º, considera-se um conjunto de atividades que podem ser desenvolvidas, conforme a disponibilidade de espaços passíveis de serem utilizados em cada unidade e as normas de biossegurança:

I. Fase 1. Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, conforme a Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT ou em casos de restrições locais de circulação.

II. Fase 2. Na segunda fase em que algumas atividades presenciais podem ser desenvolvidas, é recomendável:

- a. Retomada das atividades presenciais administrativas e pedagógicas dos setores, que adotará o rodízio de servidores;
- b. Retorno ao trabalho presencial, exceto para aqueles que se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021;
- c. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes;
- d. Retomada das atividades práticas em laboratórios;
- e. Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;
- f. Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; defesas de TCCs, dissertações, exame de qualificação e relatórios;
- g. Atividades de práticas de ensino;
- h. Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos, conforme normas de biossegurança;
- i. A presença de servidores, colaboradores e estudantes em cada ambiente de trabalho deverá obedecer às normas de biossegurança do IFMT; e
- j. As demais atividades acadêmicas que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

III. Fase 3. Na terceira fase em que um número maior de atividades presenciais administrativas e acadêmicas podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável:

- a. Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas;
- b. Priorizar as turmas concluintes;
- c. Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas;
- d. Levantar junto a um colegiado da área de ensino quais componentes curriculares de cada curso devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento;
- e. Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais;
- f. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente, administrativo e acadêmico, em acordo com as recomendações sanitárias vigentes; e
- g. As demais atividades acadêmicas que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

IV. Fase 4. Na quarta fase em que atividades administrativas e acadêmicas são presenciais, é necessário:

- a. Realizar diagnóstico pedagógico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;
- b. Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo dos componentes curriculares a partir do diagnóstico;
- c. Estabelecer um plano de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo; e
- d. As atividades acadêmicas voltam a ser regidas totalmente pelo Regulamento Didático do IFMT.

Art. 5º. Para a decisão sobre a progressão para as fases seguintes devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e respeitar o período mínimo de 7 (sete) dias entre as fases.

§1º. Para a decisão sobre o retorno a uma fase anterior ou para a suspensão das atividades presenciais, devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e o prazo

estabelecido no caput do artigo poderá ser dispensado.

§2º. Para decisão sobre redução ou suspensão de atividades presenciais, quando da ocorrência de casos confirmados de contaminação ou de pessoas com sintomas da COVID-19, deve ser seguida a orientação do protocolo de biossegurança do IFMT.

§ 3º Se os indicadores permitirem, a comissão poderá posicionar a unidade na fase indicada, independente da sequência de fases dispostas no art. 3º.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES

Art. 6º. A retomada gradual das atividades presenciais no IFMT se dará com base na análise dos indicadores mencionados no art. 2º, classificados pelas fases estabelecidas no art. 3º e Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º. A decisão sobre a fase para a retomada gradual das atividades presenciais cabe a cada unidade em alinhamento com o Comitê de Biossegurança e a participação da comunidade acadêmica, considerando os indicadores epidemiológicos estabelecidos neste documento, as especificidades dos espaços físicos de cada unidade e o protocolo das normas de biossegurança do IFMT.

Parágrafo único: Em caso de campus que tenha cursos ofertados em diferentes municípios, a decisão para mudança de fase será amparada pelos indicadores dos municípios onde os cursos são ofertados.

Art. 8º. Para a retomada gradual das atividades presenciais é obrigatório que sejam considerados os documentos que estabelecem as estratégias de retorno e os protocolos de biossegurança no âmbito do IFMT contidos na IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT.

Art. 9º. Em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, constantes nos anexos V e VI, as seguintes situações abaixo:

I. Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II. Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos

ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§1º. A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos V ou VI a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§2º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores e empregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa nº 65, de 2020.

§4º. O disposto nos incisos I e II do caput não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§5º. Os servidores e empregados públicos que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VII desta Instrução.

Art. 10. A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Art. 11. Cada unidade do IFMT, deverá:

I. Promover formações, no mínimo na forma de orientações sistematizadas e campanhas educativas, sobre o protocolo sanitário estabelecido para prevenção de contágio da COVID-19;

II. Respeitar rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção;

III. Criar estratégias de comunicação permanente com a comunidade escolar;

IV. Monitorar o retorno dos estudantes às atividades presenciais, bem como garantir o estabelecimento de estratégias de busca ativa daqueles que estejam com dificuldades para retornar;

V. Elaborar e/ou acompanhar estratégias para o acolhimento sócio-emocional dos estudantes e dos servidores;

VI. Manter e monitorar as estratégias para a inclusão digital dos estudantes;

VII. Manter os calendários escolares de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;

VIII. Realizar Atividades em Regime de Exercícios Domiciliares – RED em alternância com as atividades presenciais quando necessário;

IX. Manter o uso de tecnologias para complementar as atividades presenciais;

X. Promover formação continuada de servidores;

XI. Realizar e acompanhar o diagnóstico da infraestrutura física das unidades para atendimento ao protocolo sanitário;

XII. Verificar a existência de insumos necessários para a retomada e, se necessário, adquiri-los;

XIII. Manter atualizado o levantamento de servidores e estudantes em situação de risco e o índice de imunização/vacinação;

XIV. Dimensionar o impacto do retorno gradual na carga horária dos docentes;

XV. Garantir a todos os estudantes que eventualmente não tenham condições de participar das atividades presenciais, acesso aos conteúdos;

XVI. Ter uma comissão local de planejamento, implantação e acompanhamento de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, conforme estabelece a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021; e

XVII. Divulgar em seus canais oficiais, a quantidade total de servidores em exercício no órgão especificando quantos se encontram em regime de trabalho presencial e remoto, conforme exigência contida no art. 17, parágrafo único da Instrução Normativa n. 90/2021 SGP/SEDGG/ME.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO

Art. 12. De acordo com as recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), cada unidade deverá observar as normas de biossegurança do IFMT, do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único: Recomenda-se utilização do Plano de Monitoramento Semanal conforme modelo sugerido no ANEXO II.

Art. 13. Cabe às unidades realizar levantamento dos estudantes que desejam participar das atividades presenciais nas fases 2 e 3:

§1º. Para que os estudantes menores de idade possam participar de atividades presenciais os pais ou responsáveis deverão assinar termo de autorização (ANEXO III).

§2º. Para que os estudantes maiores de idade possam participar de atividades presenciais, os mesmos deverão assinar termo de anuência para tal participação (ANEXO IV).

Art. 14. Na fase 4 a participação dos estudantes é obrigatória nas atividades presenciais; exceto em casos de atestado médico que indique a necessidade do Regime de Exercícios Domiciliares conforme artigo 204 do Regulamento Didático do IFMT.

Art. 15. É obrigatória a participação dos estudantes nas atividades remotas desenvolvidas pelos servidores amparados no art. 4º da Instrução Normativa n. 90/2021, do Ministério da Economia.

Art. 16. Cabe às unidades garantir momentos de planejamento administrativo e pedagógico para assegurar, em conjunto com a instituição, as condições mínimas de caráter estrutural, material, operacional e educativo, para a segurança das/os servidoras/es e estudantes, obedecendo às diretrizes dos protocolos sanitários para o retorno gradual das atividades presenciais.

Art. 17. A oferta e a execução de estratégias de ensino serão organizadas e acompanhadas pela comissão instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, pelas coordenações, colegiados de Curso e equipe pedagógica, sob a supervisão da Direção de Ensino, e em articulação com representantes do setor de Registro Acadêmico, equipe da Assistência Estudantil, Biblioteca, NAPNE e estudantes.

Art. 18. Cada unidade do IFMT deve disciplinar a utilização dos espaços a serem utilizados conforme as normas de biossegurança do IFMT.

Parágrafo único: A sistematização dos espaços utilizados deve ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

Art. 19. As unidades deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta de atividades de ensino remotas, sob a coordenação do departamento/direção de ensino, devendo:

I. Assegurar formas de alcance, por todos os estudantes, dos objetivos de aprendizagem estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares;

II. Prever reposição de carga horária e conteúdos práticos, quando houver necessidade, podendo esta

acontecer aos sábados, respeitando os períodos previstos legalmente para recessos, férias e outros períodos de intervalos para recuperação física e mental, quando houver;

III. Planejar e aplicar atividades pedagógicas não presenciais de acordo com a proposta curricular dos cursos/componentes curriculares, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e

IV. Orientar para o registro detalhado no diário de classe das atividades pedagógicas desenvolvidas em cada componente curricular, conforme planejamento pré-estabelecido;

Art. 20. Cabe ao docente registrar e detalhar as atividades a serem realizadas no Plano de Ensino de cada componente curricular.

§1º. Nas fases 1, 2 ou 3 o registro em diário de classe deverá seguir conforme previsto nos Planos de Ensino e pela Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT que Regulamenta o Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

§2º. Na fase 4 o registro em diário de classe deverá seguir o Regulamento Didático, exceto os casos amparados pela IN 90/2021, que seguirão a Instrução Normativa nº 3/2021 para as atividades remotas.

Art. 21. No planejamento pedagógico da estratégia de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, estabelecido em função das fases descritas no art. 3º, cabe à Coordenação de Curso junto ao colegiado e com apoio da Equipe Pedagógica e NAPNE elaborar documento contendo a carga horária que será ofertada em forma de Regime de Exercícios Domiciliares - RED e em forma presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas/estudantes que terão os momentos presenciais.

§1º. A organização das atividades será estruturada de acordo com a especificidade de cada unidade e publicada na página do campus para oportunizar o acompanhamento dos servidores, estudantes e das famílias.

§2º. No retorno gradual às atividades presenciais as unidades deverão organizar estratégias de ensino, considerando o número de estudantes por turma e de acordo com dias definidos para atividades presenciais, conforme etapa de ensino, classe e turno, com prioridade a atividades práticas aos estudantes concluintes.

§3º. As unidades poderão re-organizar seu horário semanal para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais e atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos profissionais envolvidos bem como respeitando a duração máxima da jornada acadêmica.

§4º. No retorno às atividades presenciais por meio de estratégias de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, o número de horas por turno escolar será organizado considerando as demandas e as condições sanitárias e poderá ser reorganizado, caso necessário, por meio de agendamentos e revezamento de estudantes.

Art. 22. As unidades deverão destinar, quando do retorno gradual às atividades presenciais, momentos de ambientação e acolhimento aos membros da comunidade acadêmica, que poderão ser desenvolvidos por meio de atividades não presenciais ou presenciais, para a exposição dos protocolos sanitários e a divulgação das estratégias de acolhimento e preparação socioemocional dos estudantes e servidores.

§1º. As atividades de acolhimento e ambientação serão organizadas em diálogo entre a Gestão de Ensino, a Gestão Pedagógica, a Assistência Estudantil e a Gestão de Pessoas devendo estar publicadas na página do Campus para acompanhamento da comunidade escolar.

§2º. As atividades têm por objetivo possibilitar as trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas, culturais, de convivência e socialização, de educação alimentar e nutricional, de saúde física e mental, entre outros, respeitando as condições sanitárias.

Art. 23. As atividades acadêmicas presenciais, devem ser planejadas com o objetivo de atender prioritariamente:

- I. As turmas que estiverem em fase de finalização do curso, em todos os níveis e modalidades;
- II. Os componentes curriculares de todas as turmas que por sua natureza, envolvam maior carga horária prática; e
- II. Os estágios curriculares supervisionados.

Art. 24. O cômputo da carga horária trabalhada para substituição da carga horária presencial, bem como o cumprimento dos dias letivos, dar-se-á conforme as determinações nacionais vigentes, sendo consideradas no cômputo da carga horária letiva as atividades presenciais realizadas nas unidades e as atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES, DAS ATIVIDADES PRÁTICAS, DOS ESPAÇOS E AMBIENTES INTERNOS

Art. 25. As unidades deverão realizar avaliações de aprendizagem conforme estabelecidos no Regulamento Didático e na Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

Art. 26. A carga horária de atividades práticas deverá ser analisada pelo docente com acompanhamento da Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de Curso, quando houver, quanto à possibilidade de cumprimento em atividades não presenciais, considerando se as especificidades, os níveis, as modalidades de ensino, os objetivos de aprendizagem, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades para a integralização do curso.

§1º. As disciplinas que possuem carga horária prática poderão ser executadas, por meio de atividades não presenciais, a partir de uma avaliação prévia da sua ementa, prevista no Projeto Pedagógico de Curso, pelo(a) docente, em conjunto com a Coordenação de Curso e/ou com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§2º. Para os estudantes que não se encontram em fase de integralização do curso, a análise das ementas das disciplinas que possuem carga horária prática deverá considerar a possibilidade de, no retorno às atividades presenciais, recuperação das aprendizagens e das habilidades previstas para a disciplina, por meio de oficinas ou de cursos de extensão, dentre outras atividades possíveis no período presencial.

§3º. Para os estudantes em fase de integralização do curso, a Coordenação do Curso, junto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou colegiado de curso, deverá verificar, prioritariamente, a possibilidade de contabilizar a carga horária de atividades práticas a serem desenvolvidas como atividades não presenciais, assim como o planejamento prioritário para o cumprimento da carga horária quando houver o retorno oficial às atividades presenciais.

Art. 27. O funcionamento com atendimento presencial nos espaços da Biblioteca, Laboratórios, Refeitório, Internatos, Quadras e Áreas de Esporte e Lazer deve ser planejado pela gestão do campus em conjunto com a comissão instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, com vistas a atender o protocolo de biossegurança do IFMT e do Ministério da Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As atividades acadêmicas contempladas pela Instrução Normativa PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020, que não forem realizadas presencialmente seguem regidas pela mesma.

Parágrafo único - Caberá ao colegiado de curso ou de ensino deliberar sobre a execução de atividades de estágio curricular estabelecidas na Instrução Normativa PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020.

Art. 29. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao contratado temporário e ao estagiário.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROPESSOAS.

Art. 31. Fica revogada a Instrução Normativa n. 002/2022.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Decreto Presidencial de 31 de março de 2021

LUCIANA MARIA KLAMT

Presidente da Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das

Atividades Presenciais no IFMT

Portaria n. 1.856/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

MATRIZ DE FASES E INDICADORES PARA O RETORNO PRESENCIAL

FASES	INDICADORES	ATIVIDADES
Fase 1: Nível de gravidade alta	- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (> 50) no município; - Sem redução no número de óbitos, comparando a semana finalizada, em relação a semana anterior no município; - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI acima de 80% na rede pública municipal ou estadual de saúde; -Aplicação da 1ª dose em profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município onde está inserida a unidade; ou	- Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, sendo recomendável: - Privilegiar a realização de atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; - Utilização de correios eletrônicos, aplicativos de bate-papo, redes sociais, para estimular e orientar os estudos; - Utilização de videoaulas, gravadas e atreladas a plataformas digitais; - Recomendação de cursos, palestras, lives e ou Webinar de instituição (ções) na área do curso;

	- Disponibilidade de vacinação para a população no município menor que 20%.	- Consultas a bibliotecas virtuais e centros de documentação virtuais; - Visitas à (s) instituição (ões) educacional (ais) e cultural (ais) por meios virtuais; e - No que tange às atividades de práticas profissionais, estágios e atividades práticas tradicionalmente conduzidas em laboratórios, estas poderão ser substituídas por outras, utilizando simuladores ou outras ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, planejadas metodologicamente, respeitando-se as normas vigentes e devidamente aprovadas pelos colegiados competentes.
Fase 2: Nível de gravidade moderada	- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 25 e 50) no município; - Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a semana finalizada em relação a semanas anterior no município; - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, entre 60% e 80% na rede pública municipal ou estadual de saúde; - Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou - Disponibilidade de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para a população do município onde está inserida a unidade: entre 20 e 40%.	- Retomada gradativa das atividades administrativas dos setores, adotando o rodízio de servidores; - Retorno ao trabalho presencial, de forma prioritária, para àqueles servidores ocupantes de cargo em comissão de todos os níveis que não se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021; - Retomada das atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios; - Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional; - Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; Defesas de TCCs, dissertações, teses, exame de qualificação e relatórios; - Entrega presencial de documentos e protocolos; - Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos; - Avaliação da aprendizagem de forma presencial, para grupos reduzidos de estudantes; e - Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos.

Fase 3: Nível de gravidade baixa	- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 10 e 25) no município; - Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a semana finalizada em relação a semanas anterior no município; - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública municipal ou estadual de saúde; - Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou - Disponibilidade de Vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para população do município onde está inserida a unidade: entre 40 e 70%. - Disponibilidade de Vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para população do município onde está inserida a unidade: entre 40 e 70%.	- Na terceira fase, em que um número maior de atividades presenciais, podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável: - Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes; - Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas; - Priorizar as turmas concluintes; - Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas; - Levantar junto à comunidade docente quais componentes devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento; - Considerar, em diálogo com as turmas, quais os conhecimentos dos componentes demandam atendimento presencial e quais podem ser mantidos remotamente; - Realização de provas preferencialmente online; e - Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais.
Fase 4: Nível de gravidade muito baixa	- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (< 10) no município; - Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a semana finalizada em relação a semanas anterior no município; - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública municipal ou estadual de saúde; - Execução do cronograma de	- Na quarta fase em que é possível a volta total das atividades presenciais, é recomendável: - Realizar diagnóstico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores; - Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo; - Estabelecer uma política de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo; e - Criação de grupos de apoio, tanto acadêmico quanto sócio-afetivo, voltado para o acolhimento estudantil.

	vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou	
	-Disponibilidade de Vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para população do município onde está inserida a unidade: maior que 70%.	

Link de acesso para Painei Epidemiológico e Painei de Vacinação de todos os municípios e estado de MT disponível em:

<http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/> <http://www.saude.mt.gov.br/paineldistribuicaovacinasm/>

ANEXO II

Sugestão para um plano de monitoramento de casos de Covid-19 nas unidades

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO COVID-19

SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
Risco Covid no território (município)				
Taxa de ocupação Presentes/Vagas				
Medidas Mitigação				
-Lavagens de Mãos -Distanciamento -Uso de Máscara				
Ventilação				
Afastamento	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos
Nº de casos +	profissionais	profissionais	profissionais	profissionais

(RT-PCR)	alunos	alunos	alunos	alunos
Profissionais Vacinações	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose
Trajetos campus/casa -A pé -Ônibus -Van -Outros				

*Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO ESTUDANTES MENORES DE IDADE

Considerando o retorno gradual às atividades presenciais no IFMT, eu, _____, portador do CPF _____, pai/mãe ou responsável pelo(a) estudante _____, matriculado no curso _____, _____ ano/semestre, turma _____ do Campus _____ do IFMT autorizo este estudante a participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as responsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA ESTUDANTES MAIOR DE IDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, matriculado no curso _____, _____ ano/semestre _____ do Campus _____ do IFMT, concordo em participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as responsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021 e art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, conforme assinalado abaixo:

- () idade igual ou superior a 60 anos;
- () tabagismo;
- () obesidade;
- () miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- () hipertensão arterial;
- () doença cerebrovascular;
- () pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- () imunodepressão e imunossupressão;
- () doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- () diabetes melito, conforme juízo clínico;
- () doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- () neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- () cirrose hepática;
- () doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- () gestação.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge: _____

Nome Completo: _____

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo: _____

Idade: _____

Escola: () Pública () Privada

Cidade da Escola: _____

UF da Escola: _____

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização.

Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e §4º do art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 -

RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN**, em 02/02/2022 16:29:25.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 02/02/2022 16:31:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300732

Código de Autenticação: 8b85bc3b33



IN 3/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 4/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Dispõe sobre os procedimentos relativos à tabela de atividades e metodologia de seleção de servidores para participação no Programa de Gestão por Resultados (PGR) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), aprovado pela Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 1º Os procedimentos relativos à tabela de atividades e metodologia de seleção de servidores para participação no Programa de Gestão por Resultados (PGR) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), aprovado pela Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, serão estabelecidos por esta Instrução Normativa (IN), em consonância com as disposições na legislação vigente.

§ 1º São unidades do IFMT: a Reitoria, os campi e os campi avançados.

§ 2º Os centros de referência ficarão sob responsabilidade das unidades às quais estejam subordinados administrativamente.

§ 3º Conforme o art. 6º da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, o PGR somente terá início, na Reitoria e nos campi do IFMT, após a publicação dos editais de chamamento de servidores.

CAPÍTULO II DO LEVANTAMENTO DOS SETORES APTOS A REALIZAR PGR

Art. 2º Cada unidade do IFMT deverá realizar o levantamento dos setores aptos a realizarem suas atividades por meio do PGR, em teletrabalho.

§ 1º Setor é cada unidade administrativa que possua chefia imediata, isto é, servidor ocupante de função gratificada ou cargo de direção com servidores sob sua responsabilidade.

§ 2º Nos casos de setores com lotação de apenas 01 (um) servidor, esse quantitativo será considerado na contagem do setor hierarquicamente superior ao de sua lotação.

Art. 3º Estarão aptos para realização das atividades em teletrabalho os setores que:

I - as atividades possam ser adequadas e executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos na modalidade de teletrabalho, parcial ou integral;

II - possuam mais de 02 (dois) servidores lotados;

III - a natureza das atividades demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

IV - a natureza das complexidades exija elevado grau de concentração; ou de baixa a média complexidade, com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas; ou de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas;

V - ao optarem pelo teletrabalho, não reduzam a capacidade de atendimento (interno ou externo, conforme natureza de suas atividades).

Art. 4º Caberá à chefia imediata de cada setor informar a quantidade de vagas disponíveis para teletrabalho, considerando-se o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores ali lotados.

Art. 5º No final de 12 (doze) meses de implantação do teletrabalho, o responsável pela unidade deverá realizar novo levantamento, a partir dos relatórios de cada setor, para análise nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SEGD/ME 65, de 30 de julho de 2020.

Art. 6º O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015, em afastamento ou em usufruto de algum tipo de licença deverá ser desconsiderado no cômputo do número de servidores lotados no setor.

Art. 7º A unidade deverá garantir a capacidade plena de funcionamento dos setores aptos em que haja atendimento ao público externo e interno.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES PARTICIPANTES

Art. 8º Após o levantamento dos setores aptos, cada unidade publicará edital para chamamento dos servidores interessados a realizar suas atividades de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos na modalidade de teletrabalho, parcial ou integral, conforme modelo de edital (Anexo I).

Art. 9º A responsabilidade de emissão e publicação do edital será do dirigente da unidade em conjunto com o setor de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Independentemente da proporção entre o número de inscritos e de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá seguir as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades em forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades em forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto

na Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, na seguinte ordem:

- a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- e) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- f) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou com vínculo efetivo.

§ 1º O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do PGR se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

§ 2º Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

Art. 11. O servidor aprovado poderá optar pela modalidade de trabalho parcial ou integral.

Parágrafo único. A escolha do servidor quanto à modalidade, se parcial ou integral, não irá interferir no quantitativo de vagas disponíveis no setor.

Art. 12. O dirigente de cada unidade deverá publicar edital com o resultado do chamamento por setor.

Art. 13. Aprovados os servidores para atuação em teletrabalho, o gestor da unidade comunicará os nomes à área de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais (Siape, AFD e Suap).

Art. 14. Para garantir a possibilidade de revezamento entre os servidores, as unidades que optarem em aderir ao PGR deverão publicar anualmente novo edital para seleção de servidores.

Parágrafo único. Recomenda-se que a publicação do edital ocorra após a emissão do Relatório Anual do PGR do IFMT.

Art. 15. Para a elaboração do edital e distribuição do quantitativo de vagas, o dirigente deverá se pautar no princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República.

CAPÍTULO IV DAS TABELAS DE ATIVIDADES

Art. 16. A tabela de atividades utilizada para o desenvolvimento do PGR, nos termos do art. 7º da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, será aprovada pelo reitor do IFMT, por meio de portaria, e, posteriormente, será publicada no DOU.

Art. 17. Caberá ao administrador do IFMT o cadastro e o acompanhamento da tabela de atividades no sistema informatizado para o PGR.

Art. 18. Semestralmente, quanto à necessidade de revisão das atividades dispostas na tabela, o administrador deverá consultar as unidades interessadas em aderir ou dar continuidade ao PGR.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. Plano de Trabalho é o documento digital, aprovado pelo chefe imediato ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG), em que são definidos:

I - o planejamento das atividades a serem executadas pelo servidor em período estabelecido;

II - o regime de execução, parcial ou integral;

III - as metas estabelecidas (quantidade a ser realizada); e

IV - a metodologia de mensuração efetiva de resultados.

Art. 20. Junto a cada plano de trabalho, deverá ser assinado o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II).

Art. 21. O plano de trabalho não poderá:

I - abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária;

II - implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

III - obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor, nem dificultar o direito ao tempo livre.

Art. 22. O PGR será implementado e executado por meio do sistema informatizado para o Programa de Gestão desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponibilizado pelo Ministério da Economia e no sítio eletrônico pgr.ifmt.edu.br.

Parágrafo único. Poderão ser adotados outros sistemas tecnológicos auxiliares para o acompanhamento das atividades propostas no plano de trabalho.

Art. 23. A meta de desempenho fixada para os servidores em regime de teletrabalho será superior à meta dos servidores que executam mesma atividade presencialmente, considerando-se a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 24. O servidor responsável pela unidade administrativa demandante – ou superior – e as chefias imediata ou demandante poderão convocar o servidor em PGR para comparecimento presencial, mediante convocação emitida para o e-mail institucional do servidor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento.

Parágrafo único. Os custos para o comparecimento de que trata o caput serão de responsabilidade do servidor e não geram direito à indenização.

Art. 25. A elaboração do plano de trabalho seguirá os procedimentos dispostos no Anexo III.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DAS UNIDAS, DOS CHEFES IMEDIATOS E DOS SERVIDORES

Art. 26. Além das responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - RTR-

CONSUP/RTR/IFMT, os dirigentes das unidades, os chefes imediatos e os servidores participantes do PGR deverão observar:

I - os dirigentes deverão disponibilizar um local nas dependências da unidade para prestação de serviços presenciais quando o servidor ou Administração entender conveniente ou necessário, mediante prévio agendamento;

II - o servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios adequados para a prestação do teletrabalho;

III - os mobiliários deverão ser adequados ergonomicamente, e os equipamentos deverão dispor de tecnologia suficiente com fins de não prejudicar a saúde do servidor e os serviços ofertados pela unidade;

IV - o IFMT não arcará com nenhum custo para aquisição ou manutenção de bens e serviços destinados ao servidor em teletrabalho;

V - o servidor deverá realizar exame periódico anual, custeado e planejado pelo órgão, de acordo com as regras da unidade de saúde do IFMT.

Art. 27. Os servidores em regime de teletrabalho não terão direito ao benefício do auxílio-transporte, a pagamento de adicionais, horas extraordinárias e/ou banco de horas.

Art. 28. Na hipótese de suspeita de descumprimento das disposições contidas no art. 26 da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, ou em caso de denúncia identificada, o servidor em teletrabalho deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que, em seguida, deverá reportá-los ao dirigente da unidade, sendo este responsável pela análise e imediata suspensão do teletrabalho, quando comprovado o descumprimento das responsabilidades.

Art. 29. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 30. Em caso de não atendimento às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, nos termos do art. 26, III, da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, o servidor em PGR não terá registrada a frequência relativa ao período, salvo por motivo devidamente justificado e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A atuação em regime de teletrabalho no âmbito do PGR possui caráter provisório e não gera ao participante o direito de permanecer definitivamente sob tal modalidade.

Art. 32. Recomenda-se que a unidade estimule a participação dos servidores que estiverem atuando em regime de teletrabalho integral nas atividades do Programa de Qualidade de Vida do IFMT e nas atividades que promovam interação entre os servidores da instituição, para que não deixem de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento.

Art. 33. Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

Art. 34. Compete à Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação (DSTI) viabilizar o acesso e

controle dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas do IFMT, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 35. Todas as chefias são responsáveis por avaliar e utilizar, com razoabilidade, os instrumentos previstos neste ato normativo, a fim de assegurar a preservação, o funcionamento, a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços do IFMT, prezando para que o PGR não implique prejuízos à Instituição.

Art. 36. Aplicam-se, subsidiariamente, ao PGR as normas para o trabalho presencial e a Portaria 15.543 - SEGES/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 37. Os casos excepcionais ou omissos serão decididos de forma conjunta entre a área de planejamento institucional, a área de gestão de pessoas e a CIS/PCCTAE.

ANEXO I

MODELO DE EDITAL

EDITAL Nº XX, DE XX DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, e a Resolução 42/2021 do CONSUP do IFMT, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados na Reitoria/Unidade do IFMT interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela (Reitoria/Unidade) do IFMT, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício na (Reitoria/Unidade) ao plano de trabalho do Programa de Gestão por Resultados para o teletrabalho, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores em efetivo exercício na (Reitoria/Unidade).

1.2.1 Excluem-se do cálculo do total de servidores em efetivo exercício os servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015, em afastamento ou em usufruto de algum tipo de licença durante o exercício compreendido no edital.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de XX/XX/2022 a XX/XX/2022.

2.2 O servidor interessado deverá protocolar a sua inscrição por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição Edital do Programa de Gestão por Resultados, documento eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), conforme modelo do Anexo I.

2.3 O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata e do Setor de Gestão de Pessoas da unidade.

2.4 O formulário eletrônico do Suap deverá ser baixado e enviado em formato PDF para o e-mail do Setor de Gestão de Pessoas.

2.5 O Setor de Gestão de Pessoas disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II e foram relacionadas após o levantamento realizado no período xxxx, referente aos setores aptos para realização das atividades em teletrabalho.

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa xx/2021, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;

III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido

para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados da Reitoria/Unidade deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Resolução CONSUP 42/2021, na seguinte ordem:

a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

e) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

f) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou

g) com vínculo efetivo.

6.1.3 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.4 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo dirigente máximo da unidade a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - Reitoria: 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino (Proen); 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas), 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração (Proad); e 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

II - Campi: 1 (um) representante do Setor de Gestão de Pessoas; 01 (um) representante do Setor de Administração; 01 (um) representante do Setor de Ensino; 01 (um representante) da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

- a) se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;
- b) se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;
- c) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- d) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;
- e) o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;
- f) se no formulário há a anuência da chefia imediata e do Setor de Gestão de Pessoas do Campus, ou, para servidores da Reitoria, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O teletrabalho terá início com a publicação do ato de concessão.

7.7.1 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial após a emissão da portaria autorizando o teletrabalho.

7.8 O servidor, após a publicação da portaria, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 10 (dez) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente após o término da licença.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	XX/XX/2022 a XX/XX/2022
----------------------	-------------------------

Período de impugnação do edital	XX/XX/2022 a XX/XX/2022
Período de inscrição	XX/XX/2022
Divulgação do resultado preliminar	XX/XX/2022
Prazo para recurso	XX/XX/2022
Divulgação de resultado oficial	XX/XX/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- b) segunda instância: Setor de Gestão de Pessoas;
- c) terceira instância: dirigente máximo da unidade ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 10 (dez) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa 65/2020/SIPEC, na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa XX/2021/COMISSÃO DA PORTARIA N° e neste Edital.

11.3 A remuneração do servidor participante do plano de trabalho sofrerá desconto correspondente ao auxílio-transporte, exceto na hipótese de regime parcial.

11.4 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.5 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.6 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.7 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.8 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.7 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.8 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Cuiabá, XX de xxxxxxx de 202x.

ANEXO I - EDITAL XXXXX

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA):

Manifestação do servidor:

Me enquadro na seguinte priorização:

- () Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- () Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- () Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- () Em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração;
- () Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação do Chefe Imediato

- () Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.
- () Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

ANEXO II – EDITAL XXXXX

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

SETOR	QUANTIDADE

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da IN 65/2021;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;
- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente de que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o Suap e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 e Lei 11.091/2005, quando couber;
- u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema Suap no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;
- v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10

(dez) dias;

w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do campus ou da Reitoria.

Local e data.

Assinatura do servidor

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os procedimentos encontram-se no Guia Rápido para o Sistema, anexo a esta Instrução Normativa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 08/02/2022 15:45:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304708

Código de Autenticação: e51ce9bbdf



IN 4/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 5/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos relativos à tabela de atividades e metodologia de seleção de servidores para participação no Programa de Gestão por Resultados (PGR) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), aprovado pela Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, alterada pela Resolução 85/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, seção 2, página 1; e considerando o OFÍCIO Nº 21/2022 - RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT de 14/02/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa nº 04, de 8 de fevereiro de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

[...] II - possuam mais de 02 (dois) servidores lotados; [...]

Leia-se:

[...] "possuam no mínimo 02 (dois) servidores lotados" [...]

Onde se lê:

[...] "**Art. 27.** Os servidores em regime de teletrabalho não terão direito ao benefício do auxílio-transporte, a pagamento de adicionais, horas extraordinárias e/ou banco de horas." [...]

Leia-se:

[...] "**Art. 27.** Os servidores em regime de teletrabalho não terão direito ao benefício do auxílio-transporte, a pagamento de adicionais, horas extraordinárias e/ou banco de horas, **exceto na hipótese de regime parcial.**

§1º Os pagamentos das vantagens previstas na hipótese do regime parcial, somente poderão ocorrer desde que haja as devidas comprovações.

§2º Para os adicionais de insalubridade ou de periculosidade, o pagamento somente será devido após laudo ambiental e a comprovação de exposição pelo tempo mínimo exigido pela legislação em vigor. " [...]

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/02/2022 09:23:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310808

Código de Autenticação: 546a73ff67



IN 5/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 6/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INFRAESTRUTURAL PARA O FUTURO RETORNO HÍBRIDO OU PRESENCIAL DAS AULAS, designada pela Portaria n. 1.015/2021, de 12 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, que revoga os decretos estaduais que menciona, e dá outras providências.

Considerando a Nota Técnica Nº1/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais – FIOCRUZ

CONSIDERANDO as mais recentes orientações emanadas por órgãos de gestão da saúde das esferas federal, estadual e municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar a Instrução Normativa Nº 01/2022.

Art. 2º. Aprovar o Protocolo de Biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do IFMT, conforme disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão Responsável pela Elaboração e Implementação do Plano para Futuro Retorno
das Atividades do IFMT em Sistema Híbrido ou Presencial Portaria n. 1.015/2021- RTR-SRDA/RTR-
CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IFMT

1. Definições

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), "a biossegurança é uma abordagem estratégica e integrada para analisar e gerenciar os riscos relevantes para a vida e a saúde humana, animal e vegetal e os riscos associados para o meio ambiente. Baseia-se no reconhecimento dos vínculos críticos entre setores e na possibilidade de que as ameaças se movam dentro dos mesmos e entre eles com consequências para todo o sistema".

Em linha com seu objetivo de eliminar ou minimizar a poluição biológica, cabe destacar três conceitos no campo da biossegurança:

Risco biológico: é aquele suscetível de ser produzido por uma exposição não controlada a agentes biológicos causadores de doenças;

Confinamento biológico: são as medidas utilizadas para evitar a saída de doenças infecciosas de centros de pesquisa ou de qualquer lugar capaz de originá-las;

Bioproteção: é o conjunto de medidas destinadas a reduzir o risco de perda, roubo, uso incorreto ou liberação intencional de agentes patogênicos ou toxinas, incluídas as relativas ao acesso às instalações, armazenamento de materiais e dados e políticas de publicação.

2. Orientações Gerais

A despeito da classificação da população em grupos de risco, a evolução do conhecimento acerca do comportamento do vírus SARS-COV-2 tem demonstrado que todos podem ser acometidos pela COVID-19 e podem estar sujeitos às suas complicações e sequelas. Todavia, devemos ter maior cuidado com aqueles que apresentam comorbidades e situações que fragilizam a saúde.

Enquanto continuar o estado perdurar o Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19 (pandemia da COVID-19) este protocolo de Biossegurança deve ser seguido pelas unidades do IFMT, que devem ainda primar por sua atualização à medida em que novas orientações emanem dos Órgãos Gestores da Saúde e/ou medidas normativas sejam emitidas pelo governo nas esferas municipais, estadual e federal, além da OMS/ONU.

3. Definições e Orientações para o Acesso e Permanência nas unidades do IFMT (Protocolo de Biossegurança)

Enquanto permanecer o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19, cada unidade do IFMT, Campi, Campi Avançados e Reitoria, será responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos e positivos de sua comunidade interna, podendo a gestão da respectiva unidade utilizar a estrutura do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19, ou ainda designar aos profissionais da área de saúde que tiverem em seu quadro de servidores, ou mesmo servidores específicos, para essa função.

Deverão ser organizadas campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção contra o COVID-19, bem como dos cuidados com vistas a evitar o contágio dos membros de nossa comunidade, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Gestores da Saúde.

3.1 Acolhimento em Processo de Elaboração de Luto

Além do impacto emocional causado pelo isolamento social, e dos sentimentos provocados pela pandemia, tais como medo, insegurança, ansiedade, tristeza, bem como das consequências financeiras para algumas famílias, muitos servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes perderam familiares e pessoas queridas, vitimadas pela Covid-19, ou ainda sofreram o adiamento ou impossibilidade de realização de projetos pessoais.

O processo de elaboração do luto tornou-se específico neste momento porque também sofreu atravessamentos, uma vez que a morte, na maioria dos casos, ocorreu de forma repentina. Além disso, também houve o impedimento da realização dos ritos de despedida que geralmente são praticados em nossa cultura e que contribuem para a assimilação dos sentimentos inerentes à perda.

Considerando a proposta do acolhimento sensível e observando cada situação sob a ótica de suas particularidades, nossas unidades precisam estar atentas às situações acima citadas, visando apoiar e compreender os sentimentos que possam se manifestar neste retorno.

É importante salientar que o processo de acolhimento às pessoas que sofreram alguma perda em seus vínculos poderá ser realizado não necessariamente apenas por psicólogos ou equipe de saúde, mas também por servidores que atuam no mesmo espaço de trabalho. Os professores, que se sentem preparados, podem também desenvolver e executar a escuta acolhedora em suas respectivas turmas, respeitando-se também os momentos de silêncio e reclusão.

É importante que, em situações relativas ao acolhimento de servidores, a Coordenação de Qualidade de Vida da Reitoria ou Núcleos de Qualidade de Vida dos campi (em que existir), possam ser científicas da situação. Nos casos relativos ao acolhimento dos estudantes é importante que as equipes dos NAPNEs sejam envolvidas.

Simbolizar a dor de alguma forma contribui para o processo de luto, lembrando sempre que cada um vive esse momento de uma maneira, como uma experiência pessoal e única e que, por isso, precisa ser respeitado. Para maiores informações sobre esse tema, sugerimos a leitura da Cartilha Processo de Luto no Contexto da Covid-19, elaborada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e disponível em (<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-processo-de-luto-no-contexto-da-Covid-19.pdf>).

3.2 Medidas de Saúde e Segurança do Trabalho

A pandemia da COVID-19 ensejou grandes mudanças em todas as esferas da sociedade, impondo a todos uma nova realidade. Em uma Instituição de Educação, isso requer um cuidado ainda mais minucioso, haja vista a diversidade de agentes que habitam esses espaços, exigindo, assim, medidas saneadoras específicas, as quais devem ser voltadas para as atividades administrativas, acadêmicas e de prestação de serviços que ocorrem diariamente.

As ações e medidas de prevenção e segurança descritas neste documento adotaram como premissa em suas diretrizes aqui estabelecidas o princípio da precaução. Nessa perspectiva, a instituição, atenta aos protocolos de saúde e segurança já divulgados por Entidades Oficiais e autoridades competentes, orienta o uso de medidas de engenharia, organizacionais e administrativas, que mitiguem os riscos de disseminação do coronavírus e assegurem um retorno mais saudável e seguro possível às atividades presenciais.

Faz-se necessário que nossas unidades estejam atentas ao processo de retorno seguro das atividades presenciais, especialmente no que tange à utilização de protocolos e procedimentos de trabalho e comportamento seguro, adoção de ações de proteções coletivas com vistas a intensificar a higienização dos ambientes, além de medidas complementares de proteção individual.

Ademais, é importante que cada Campus, orientado sempre por uma abordagem com foco nas pessoas, observe as especificidades locais e adote cuidados adicionais, caso seja necessário. Para tanto, a gestão local deverá atuar com os Comitês Locais na identificação dessas especificidades e na busca de soluções para o estabelecimento de elementos práticos para um retorno seguro ao trabalho.

3.2.1 Caracterização do Risco: o Coronavírus, as Formas de Contágio e Princípios de Prevenção

Os sinais e sintomas do coronavírus são, principalmente, respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias e SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Os principais sinais e sintomas são:

- Febre;
- Tosse;
- Cansaço;
- Diarreia;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de cabeça
- Dor de garganta;
- Perda do olfato e paladar.

A transmissão do novo coronavírus costuma ocorrer por contato pessoal com secreções contaminadas, tais como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

O período médio de incubação pelo novo coronavírus é de 5 dias, conforme indica o site da Fio Cruz e do Ministério da Saúde, período em que os primeiros sinais e sintomas levam para aparecer desde a infecção.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é, em média, de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares sugerem que a transmissão pode ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas (casos assintomáticos).

As medidas de prevenção para o novo coronavírus são individuais e coletivas, sendo necessário a sensibilização de todos para adotarem as seguintes ações:

- Lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;
- Utilizar máscaras em situações de saída de sua residência;
- Trocar a máscara quando estiver suja ou úmida;
- Adotar a seguinte etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- Evitar o toque nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, e ao tocá-los, lavar sempre as mãos como já indicado;
- Manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar um comportamento amigável sem contato físico, especialmente se estiver na condição de suspeito ou diagnosticado com COVID-19;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como celulares, talheres, toalhas, pratos e copos;
- Manter os ambientes limpos e bem ventilados;

Todas as medidas recomendadas visam, sobretudo:

- Preservar a saúde dos discentes, servidores, estagiários e terceirizados que atuam no IFMT;
- Reduzir a possibilidade de disseminação do vírus, aumentando a eficiência das barreiras e medidas de controle.

3.2.2 Monitoramento das Condições de Saúde dos Servidores, Estudantes e Trabalhadores Terceirizados

Considerando as recentes publicações da FIOCRUZ, que informa uma incidência superior a 95% da variante Ômicron, nas infecções registradas pela COVID-19 em todo o território nacional, e ainda as sugestões apresentadas na Nota Técnica 01/2022, produzida pelo GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais, da mesma fundação, esta Instrução Normativa apresenta nos subitens que seguem, as definições de Casos Confirmados, Casos Suspeitos e Contactantes, assim como as respectivas orientações sobre períodos de isolamento, quarentena, necessidade de testagem e afastamento dos servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados.

3.2.2.1 São Considerados Casos Confirmados de COVID-19

Para efeitos desta Instrução Normativa, são considerados casos confirmados de COVID-19 todo aquele que, através de exame laboratorial ou auto-teste autorizado pela ANVISA, tiver resultado conclusivo da presença do vírus SARS-COV-2, conforme as orientações do Ministério da Saúde, independente de possuir sintomas.

Para os casos confirmados o isolamento social será de 7 dias, a contar da data de coleta do exame com resultado positivo.

3.2.2.2 São Considerados Casos Suspeitos de COVID-19

Os casos considerados suspeitos de COVID-19, serão aqueles que apresentarem Síndrome Gripal (SG) com quadro respiratório agudo, caracterizado pela apresentação de febre ou sensação febril, mesmo que relatada, acompanhada de pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios relatados abaixo:

- Tosse;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de garganta;
- Coriza;
- Perda do olfato ou paladar;
- Cefaleia;
- Mialgia;
- Mal-estar.

A pessoa que se enquadrar em caso de suspeição deve procurar o serviço médico para proceder a testagem e confirmação, ou não, de infecção. Enquanto se aguarda o resultado do exame, deve-se manter em isolamento social, executando suas atividades de forma remota. Em caso de resultado positivo, procede-se como indicado no subitem 3.2.2.1, e em caso negativo se retorna às atividades presenciais, desde que esteja sem sintomas a 24h.

3.2.2.3 São Considerados Casos Contactantes de COVID-19

Serão considerados contactantes aqueles que estiveram próximos por pelo menos 15 minutos, a menos de 1 metro de distância e sem máscara, em qualquer ambiente (institucional, domiciliar ou extradomiciliar, aberto ou fechado).

Também para estes casos a pessoa deve procurar o serviço médico para proceder a testagem e confirmação, ou não, de infecção. Enquanto se aguarda o resultado do exame, deve-se manter em isolamento social, executando suas atividades de forma remota. Em caso de resultado positivo, procede-se como indicado no subitem 3.2.2.1, e em caso negativo se retorna às atividades presenciais.

3.2.2.4 Das ações em relação aos casos confirmados, suspeitos e contactantes.

Na ocorrência das situações descritas nos subitens acima, a comunicação ao IFMT deverá ocorrer como segue:

Sendo servidor, para o período que anteceder o resultado do teste, será necessário inserir no SUAP uma cópia do resultado para justificar o trabalho remoto, indicando que esteve em busca da identificação/testagem, em face ao contato com pessoa positivada ou da apresentação de sintomas. Após o teste, em se apresentando somente o resultado positivo como justificativa para o Ponto Eletrônico, o servidor deve exercer suas atribuições de forma remota, pelo período em que permanecer de isolamento social. Apresentando um atestado médico o procedimento será de afastamento por motivo de saúde, neste caso a documentação deve ser encaminhado à CGGP do campus ou à CSSQV, para servidores da reitoria.

Sendo estudante, a comunicação se dará pela coordenação de curso, pelos meios disponibilizados para tal, e se for menor de idade o comunicado deverá vir dos pais ou responsáveis, para que sejam dadas orientações e encaminhamentos necessários para acompanhamento das atividades por meio do RED.

Sendo colaborador terceirizado, a comunicação será feita à empresa, que por sua vez comunicará ao campus/reitoria, via telefone ou e-mail, encaminhando as providências necessárias para a substituição do profissional pelo tempo que se fizer necessário.

3.2.2.5 Da manutenção ou suspensão das aulas presenciais em relação aos casos contactantes, suspeitos e confirmados.

Uma turma com aulas presenciais somente deve ser fechada se houver a confirmação de 3 ou mais casos simultâneos, nesta mesma turma. A suspensão das atividades no âmbito da unidade deverá ocorrer em concordância com a Instrução Normativa que versa sobre o retorno das atividades presenciais, a IN 03/2022 e suas alterações subsequentes que vierem a ocorrer.

3.2.3 Grupos de Risco e Cuidados Especiais

A definição de Grupo de Risco, para os servidores do IFMT, adotada por esta Instrução Normativa, está disposta no inciso I, Art. 4º da IN SGP/SEDGG/ME 90, de 28.09.2021. E o servidor que comprovadamente se enquadrar neste inciso poderá optar pelo trabalho remoto, nos termos da referida IN SGP/SEDGG/ME 90, de 28.09.2021.

O estudante que se enquadrar em um grupo de risco ou ainda que tenha uma necessidade especial, deverá procurar seu coordenador de curso para apresentação de atestado ou laudo médico que comprove tal necessidade. O coordenador dará informações e procederá os encaminhamentos sobre o assunto, que dependerá da fase em que a sua unidade se encontra, dentro do processo de retorno gradual e seguro às atividades presenciais.

Servidores terceirizados deverão contatar suas respectivas empresas para os encaminhamentos, segundo o ordenamento da própria empresa.

3.2.4 Das Medidas de Administrativas para a Higienização dos Ambientes

Limpeza e desinfecção dos ambientes são imprescindíveis para mitigar o risco de propagação do vírus e prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários. Nesse sentido, os protocolos de limpeza devem ser mais rígidos e frequentes para evitar a possível disseminação do vírus nos ambientes das unidades do IFMT.

É importante que todos os profissionais inseridos nesse processo estejam instruídos, treinados e aptos para os novos procedimentos que serão adotados e ainda quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, máscaras, viseiras ou óculos, aventais impermeáveis e calçados fechados, antes de iniciar as suas tarefas.

Os responsáveis pela execução da limpeza e desinfecção de ambientes devem assegurar que seus colaboradores seguem os protocolos e fluxos de trabalho determinados, com base nas medidas apropriadas, com orientações atualizadas e treinamento continuado das equipes.

3.2.5 Higienização dos ambientes

Sugere-se que os ambientes deverão ser higienizados com solução desinfetante 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno). Atenção especial deve ser dada para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, entre outras.

Devem-se retirar os tapetes da entrada de todas as salas. A limpeza a seco (varrição) deverá ser evitada e só poderá ser efetuada com o mínimo possível de pessoas no ambiente a ser limpo.

Sugere-se que as estações de trabalho, carteiras e equipamentos deverão ser limpos pelo usuário antes e depois da sua utilização. Em locais de atendimento ao público sugere-se que as estações de trabalho sejam limpas com frequência, utilizando desinfetante ou álcool 70%.

Os materiais e equipamentos que, obrigatoriamente, são compartilhados deverão ser higienizados antes e após o uso. Sempre que possível, os materiais compartilhados deverão ter seus acionamentos protegidos por filme plástico para facilitar a higienização. Deverá ser dada atenção especial às aberturas de ventilação quando for o caso. São exemplos de materiais e equipamentos compartilhados:

- Projetores;
- Teclados e mouses de computadores;
- Pincéis e apagadores;
- Grampeadores, furadores de papel e demais materiais de escritórios.

Os equipamentos de laboratório deverão ser avaliados por seus responsáveis sobre os procedimentos de limpeza, de forma a evitar que ocorra dano ao mesmo. Quando não for possível a higienização do equipamento com segurança, deverá ser solicitada a higienização das mãos do usuário antes e depois da utilização do equipamento.

3.2.5.1 Especificações Técnicas do Desinfetante

Deverá ser utilizado pela equipe de limpeza, para a realização da higienização dos ambientes de trabalho, uma solução de 0,1% de hipoclorito, o que equivale a 1:20, 500 ml de desinfetante para 10 litros, considerando o hipoclorito comercial com concentração de 2%.

Em ambientes como cantinas, refeitórios, copas e demais áreas, onde os usuários permanecerão algum tempo sem máscaras, deverá ser utilizada uma solução de 1%.

No caso de a unidade intencionar a utilização de outro sanitizante, deverá resguardar-se quanto a efetividade dele, buscando para tal a indicação técnica de profissional da área sanitária e/ou química atestando que o mesmo terá a mesma eficácia na higienização e desinfecção dos ambientes

3.2.6 Da Disponibilização de Meios para a Higiene Pessoal da Comunidade Interna e Visitantes

Os hábitos de higiene pessoal, somados ao distanciamento social, são as melhores armas de combate à disseminação do coronavírus. Dessa forma todas as unidades deverão disponibilizar meios para que toda a comunidade interna e externa, que tenha acesso permitido aos seus ambientes, possa de forma constante prover a higienização das mãos, de seus pertences pessoais, e ainda fazer o devido descarte de lenços, máscaras, papéis toalha e afins, considerados como lixo de contaminantes biológicos.

Neste sentido, deverá ser mantida na parte externa de cada sala, laboratório, elevadores ou qualquer outro ambiente fechado, um dispensador de álcool 70%. Nos ambientes de maior circulação de pessoas, como corredores, hall de entrada dos prédios, proximidade de bebedouros, etc., é sugerida a instalação de um lavabo, disponibilizando ao lado das pias sabão e papel toalha para higienização das mãos.

Deverão ser adicionados pontos de higienização das mãos (pias, dispensadores de detergente para as mãos, totens e dispensadores de álcool 70%), preferencialmente instalados com uso de sensor ou pedaleira de acionamento, nas entradas das unidades, em locais de atendimento ao público e em locais de alimentação, atentando-se para as questões de acessibilidade dos equipamentos, de modo que permita a utilização por todos os ingressantes no local. Nesse sentido, deve-se dar atenção à altura que

os equipamentos serão instalados para possibilitar a utilização das pessoas com deficiência (PcD).

No intuito de atender o que preceitua o item 3.2.15, sugere-se que seja disponibilizado desinfetante e papel toalha em todas as salas, para que as carteiras, mesas e demais materiais e equipamentos possam ser desinfetados pelos seus usuários.

Nas bancadas de laboratório, balcões de atendimento e outros espaços similares deverão ser colocados borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, com capacidade de pelo menos 300ml, destinados ao público circulante naqueles ambientes. Aos servidores e estudantes é desejável que seja disponibilizado um recipiente de álcool em gel 70%, do tipo portátil, de pelo menos 50ml, para uso pessoal.

Deverá ser dada atenção especial à reposição do álcool 70% nestes recipientes (borrifadores, dispensadores, etc) posicionado em locais de circulação pública, para que não fiquem desabastecidos.

Também deverá ser disponibilizado o reabastecimento dos recipientes portáteis dos estudantes e servidores, em local sinalizado para tal e com logística para evitar a aglomeração de pessoas. Nos banheiros e lavabos o abastecimento de água, detergentes, sabão e toalhas de papel também deve ser constante.

3.2.7 Das Medidas de Distanciamento Social

As salas de trabalho administrativo e demais ambientes deverão ter seu leiaute avaliado e se possível redimensionados, de modo que haja uma melhor distribuição do espaço ali disponível.

As atividades de Educação Física e Práticas Artísticas deverão ser redimensionadas ou replanejadas de forma que tais atividades não gerem contato físico ou aglomerações, respeitando, sempre que possível, o distanciamento social.

Os locais de atendimento ao público ou que ensejem organização de filas, como cantinas, refeitórios, catracas de controle de acesso etc., devem ser demarcados com fita, indicando no piso o espaçamento que deve ser respeitado.

3.2.8 Dos Equipamentos de Proteção Individual

3.2.8.1 Máscaras

É compulsório o uso de máscaras faciais, ainda que artesanais, para a circulação de pessoas no território do Estado de Mato Grosso, enquanto vigorar a Lei Estadual Nº 11.110/2020, de 22.04.2020 e o Decreto 1.134/2021, de 01.10.2021. O Art. 2º da lei referida imputa aos estabelecimentos públicos e privados, que estiverem em funcionamento e em qualquer município, a cobrança do uso de máscaras por seus funcionários, colaboradores e clientes, podendo serem responsabilizadas e multadas instituições que não exercerem tal cobrança.

Em atendimento ao disposto na lei e como medida sanitária, serão disponibilizadas aos servidores, estagiários e estudantes, máscaras de tecido, conforme especificações da NBR 1002 – Máscara de proteção respiratória para uso não profissional – guia de requisitos básicos para fabricação, métodos de ensaio e uso.

As máscaras reutilizáveis, assim como outros equipamentos de proteção individual, não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas. Ao substituir uma máscara, a que foi utilizada deverá ser devidamente acondicionada em sacola plástica.

A máscara apropriada deve cobrir a boca, o nariz, e ser ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara. Não deve ser manipulada durante o uso e, antes e depois de ser retirada, é preciso lavar e desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não se deve tocar na parte da frente da máscara e, caso isto aconteça, deve-se higienizar imediatamente as mãos

O uso correto da máscara é destacado como uma das principais ferramentas de proteção e controle de disseminação do vírus SARS-COV-2 e de outros que causam síndromes gripais, como o H3N2, H1N1 e Influenza.

3.2.8.2 Proteção facial

Para servidores, estagiários e terceirizados que exerçam atividades em contato com o público externo, sem a proteção de anteparos de vidro ou acrílico, deverão ser distribuídos protetores faciais. O uso do protetor facial não exclui a obrigatoriedade da máscara facial.

Os protetores faciais devem ser higienizados preferencialmente a cada 2h, ou sempre que o seu usuário constatar tal necessidade. Também se faz necessário sua assepsia antes de se iniciar o uso e ao final de cada expediente, antes de guardá-lo.

3.2.8.3 Demais equipamentos de proteção.

Aos profissionais de saúde, além dos EPIs já mencionados nos itens anteriores e os de uso comum à profissão, serão disponibilizados, além dos equipamentos supracitados, avental e sapatilha hospitalar (propé), para os atendimentos internos nas unidades.

3.2.9 Do Controle de Acesso às Unidades

O acesso às unidades do IFMT deverá ser controlado no sentido de que todas as pessoas, servidores, trabalhadores terceirizados, estudantes ou cidadãos que venham buscar informações ou serviços do IFMT, possam aferir sua temperatura, através dos totens, e sejam orientados a promover a assepsia das mãos com álcool 70% quando adentrarem e a utilizar máscara enquanto permanecerem na unidade.

Nos acessos de entrada das unidades deverá ser colocado cartaz informativo sobre os riscos de contaminação da COVID-19 e formas de evitar esse contágio, bem como as regras básicas de etiqueta que devem ser seguidas enquanto permanecerem dentro da unidade. Nestes acessos deverá ser disponibilizado também um recipiente de álcool 70%, sejam em totem, sejam em dispensador, sejam em borrifador, para que as pessoas procedam a assepsia de suas mãos antes de adentrarem aos ambientes da unidade.

3.2.10 Das Medidas de Sensibilização ao Risco e Proteção

Além dos procedimentos adotados para o momento de acesso a unidade, deverá ser providenciado uma série de sinalizações com as ações necessárias à prevenção do contágio da COVID-19, tais como o distanciamento social, medidas de biossegurança, disponibilidade de álcool 70%, etc.

Os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19 devem trabalhar campanhas de informação e medidas sensibilização quanto ao Risco de Exposição e Medidas de Proteção necessárias, a medida em que os órgãos de gestão de saúde renovem as informações sobre o coronavírus e suas variantes, bem como dos sintomas que procedem da infecção por este vírus. Podemos destacar as seguintes ações, que devem ser trabalhadas nas ações de sensibilização:

- Distanciamento social;
- Higienização das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Uso constante de máscara;
- Compartilhar informação de fontes seguras.

As disciplinas que possam em sua ementa afinidade com o assunto devem explorá-lo no intuito de manter os membros de nossa comunidade informados e preparados para replicar essas informações, nos ambientes em que estiverem inseridos.

Todos os servidores são responsáveis pela fiscalização e orientação quanto a manutenção do distanciamento social em todos os ambientes das unidades, especialmente em ambientes de lazer ou durante os intervalos das atividades.

3.2.11 Da Adequação dos Ambientes para o Trabalho Presencial

3.2.11.1 Ventilação dos Ambientes

As portas e janelas de todos os ambientes da unidade deverão permanecer prioritariamente abertas durante o funcionamento da unidade. Ventiladores também deverão ser priorizados aos aparelhos de ar-condicionado, para a redução do calor nos ambientes.

As salas de aula, laboratórios (de ensino e pesquisa), ambientes de trabalho e os ambientes com condições especiais, que não possam ter ventilação natural, deverão ter seu uso restrito e condicionado ao atendimento do distanciamento social mínimo e uso de ventilação forçada para renovação do ar dentro desses ambientes. Quanto à lotação máxima desses ambientes, deverá a gestão da unidade promover uma análise em conjunto com os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19.

Os ambientes com condições especiais, em que os equipamentos necessitem de temperatura controlada para o funcionamento, logo não possam ser submetidos a renovação constante do ar, devem ser considerados como Acesso Restrito aos profissionais que se utilizam daquele ambiente para promover suas pesquisas ou atividades laborais, sempre utilizando máscaras preferencialmente do tipo com filtro, para evitar a contaminação do ambiente.

Sugere-se a verificação frequente, sendo a ideal de pelo menos 1 vez por turno, da concentração de CO₂ nos ambientes que tiverem restrição de ventilação natural. A OMS limita um ambiente saudável em 1.000 ppm de CO₂, com uma taxa de infecção de 1,5%. No polo inverso, o melhor ambiente, considerado bem ventilado, tem 412 ppm de CO₂ e taxa zero de transmissão de vírus.

3.2.11.2 Leiaute e Disposição dos Móveis

Nos ambientes administrativos o leiaute dos móveis deve ser adequado buscando o maior distanciamento possível entre as mesas e estações de trabalho.

Nos setores de atendimento ao público que não possuam a separação entre os servidores e o público, através de um anteparo de vidro ou similar, deverá ser implantado um dispositivo que exerça a mesma função, modelado em acrílico, a ser disposto em cima dos balcões, mesas e afins, proporcionando o necessário isolamento a ambos, servidor e cidadão. Temporariamente, até que se tenha os ambientes adequados a essa necessidade, o servidor deverá fazer uso de protetores faciais (face shields), resguardando sua proteção.

Em ambientes com espaços de uso comum, tais como bibliotecas e salas de estudos, poderão ser utilizadas divisórias de acrílico nas mesas compartilhadas, devendo cada unidade definir suas necessidades e condições de ajuste desses ambientes.

3.2.11.3 Bebedouros

Os bebedouros deverão ter os esguichos interditados, de forma a evitar a dessedentação direta no bebedouro, devendo apenas estar disponível a torneira coletora para encher recipientes como squeeze e copos. Se possível deverão ser adaptadas pedaleiras ou sensores nos bebedouros a fim de evitar o contato manual com os acionadores.

Toda a comunidade deverá ser sensibilizada a portar seu recipiente próprio para o consumo de água, evitando o uso de copo descartáveis, devido à necessidade de contato manual com a embalagem.

3.2.12 Da Recepção de Mercadorias

Aqueles que trabalham no recebimento de mercadorias nos setores de almoxarifado, refeitórios, protocolo, e demais setores que recebam documentos e produtos, devem seguir as recomendações a seguir:

- Manter distância social do entregador;
- Não receber a encomenda diretamente da mão do entregador para evitar contato direto;
- Pedir para o entregador deixar a encomenda em um local para apanhá-la em seguida;
- Utilizar caneta própria para assinar protocolos de recebimento, caso necessário;
- Higienizar a embalagem, que ofereça essa possibilidade, com água e sabão e/ou desinfetar com

álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,1%;

- Caso a embalagem não possa ser submetida às substâncias de limpeza e desinfecção, devem ser reservadas à quarentena de, no mínimo, 5 dias;
- Cada setor, ao receber produtos e/ou documentos externos, deve também observar a mesma necessidade de limpeza e desinfecção supracitadas e/ou de guarda de tempo antes do manuseio;
- Realizar a higienização correta das mãos e a observância do cuidado de não tocar o rosto enquanto manuseia tais produtos e antes que se faça a higienização das mãos.

3.2.13 Da Utilização de Veículos Oficiais

O número de ocupantes deverá observar a capacidade de cada veículo, devendo preferencialmente levar o condutor mais dois passageiros, para carro de passeio, proporcionando assim o distanciamento dentro do veículo. Todos os devem estar utilizando máscara durante o percurso, que deverá ser realizado preferencialmente com as janelas abertas, para permitir a ventilação natural de seu interior.

A desinfecção do interior do veículo deve ser realizada regularmente, principalmente as superfícies mais tocadas como volante e maçanetas, sobretudo, após cada viagem. Deve haver disponível capa lavável ou plástica para uso, caso haja o transporte de um caso suspeito de COVID-19.

Deverá ser disponibilizado, dentro dos veículos, recipiente com álcool 70% para higienizar as mãos durante os deslocamentos. Todavia, em função de segurança contra incêndio tais recipientes não devem ser mantidos dentro dos veículos enquanto estes estiverem estacionados ao sol ou mantidos parados por longo período.

3.2.14 Dos Ambientes de Uso Coletivo

Quanto aos espaços utilizados por todos os servidores, trabalhadores, colaboradores e alunos, deverão ser implementadas medidas para a mitigação do risco de propagação do COVID-19, cujas especificações seguem abaixo.

3.2.14.1 Refeitórios e Cantinas

Os alimentos de gêneros não perecíveis deverão ser higienizados imediatamente antes de serem armazenados na despensa, devendo ser feita a desinfecção das embalagens com álcool 70% ou hipoclorito de sódio diluído a 0,1%.

Deverão ser instaladas nas entradas dos ambientes dispensador ou totem com álcool 70% para a constante higienização das mãos.

Deverá ser disponibilizada luvas plásticas descartáveis para manipulação das conchas e colheres utilizadas para servir a comida.

Antes e após o intervalo das refeições, as mesas, assentos, plataformas e balcões deverão ser higienizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio diluído a 0,1% nas superfícies, ou quaternário de amônia, seguindo recomendação do fabricante (em caso de equipamentos eletrônicos).

A realização das refeições dos servidores, estagiários, estudantes e terceirizados deverão ser organizadas preferencialmente em turnos, a fim de diminuir o número de pessoas nos ambientes.

Os usuários deverão ser orientados sobre o não compartilhamento de copos, pratos, talheres e bandejas não higienizados ou qualquer outro utensílio de cozinha. Dessa forma, para evitar o contato direto dos usuários com os utensílios utilizados para a distribuição da refeição, os colaboradores dos refeitórios e cantinas devem servir aos usuários.

As práticas de higiene dos alimentos e condutas que os manipuladores devem seguir para o atendimento das recomendações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) devem ser reforçadas.

3.2.14.2 Alojamentos

Será necessário aferir a temperatura dos alojados, no primeiro horário da manhã, antes da saída do alojamento, registrando as mesmas em um prontuário que ficará sobre a responsabilidade do(a) líder do alojamento e a temperatura dos alunos líderes será aferida pelo servidor(a) responsável pelo alojamento. Tal prontuário deve ser preenchido diariamente, se observado alguma temperatura acima da recomendada, deverá o líder/servidor encaminhar estudante para os devidos cuidados.

Os estudantes, só poderão transitar dentro de seus próprios quartos sem visitas em quartos alheios, evitando aglomerações. Para o uso dos espaços comuns, como por exemplo, lavanderia, deverá ser realizado escala. Mesmo dentro dos quartos os estudantes devem manter o uso de máscaras, só retirando-as para comer, tomar banho e dormir.

Não será permitido o compartilhamento de itens e objetos de uso pessoal, tais como talheres, pratos, copos, pentes, roupas, travesseiros, lençóis, cobertores, calçados, etc.

O estudante que infringir as normas de biossegurança dentro do alojamento, será notificado e na segunda notificação perderá a vaga neste ambiente.

Para o convívio social os estudantes devem buscar espaços abertos e ventilados, sem retirar a máscara.

3.2.14.3 Salas de Reuniões

As reuniões devem preferencialmente continuar sendo realizadas de forma remota, através das ferramentas de Web Conferência. Havendo a necessidade de reuniões presenciais, as salas de reuniões deverão permitir a ventilação do ambiente, com portas e janelas preferencialmente abertas.

3.2.14.4 Auditórios

Os auditórios poderão ser utilizados desde que se mantenham os devidos cuidados de distanciamento entre seus assentos. Naqueles que possuírem assentos fixos, sugere-se que a ocupação seja feita de forma que para cada assento utilizável seus vizinhos a direita e esquerda estejam isolados, limitando o uso entre 40 a 50% de sua lotação total.

Sugere-se que as portas e janelas sejam mantidas abertas para se obter boa ventilação nestes ambientes, todavia, em função de interferências acústicas, pode-se fechá-las.

3.2.14.5 Elevadores

Deverá ser instalada na entrada do elevador, dispensadores com álcool 70% para a higienização das mãos antes do uso.

O uso de elevadores deverá ser destinado, preferencialmente, às pessoas com mobilidade reduzida que dependem deste para a sua locomoção. Recomenda-se que seja organizada uma fila indiana, sinalizada, com o devido afastamento, para aguardar a chegada do elevador.

Os sistemas de exaustão na cabina do elevador deverão estar em constante funcionamento. As portas deverão ser mantidas abertas após o uso para que seja possível a circulação do ar. A limpeza dos elevadores deverá ser intensificada, sendo realizada em toda a cabine, dando atenção especial às botoeiras.

3.2.14.6 Hall de Entrada

Deverão ser instalados totens com álcool 70% nas entradas principais de acesso, devidamente sinalizados. Os porteiros e vigilantes poderão orientar a utilização da máscara e a higienização das mãos no momento da entrada. Também com a intenção de orientação, deverão ser sinalizados, através de banners e cartazes, os princípios de biossegurança e práticas preventivistas que todas as pessoas devem adotar enquanto permanecerem nos ambientes da unidade.

3.2.14.7 Corredores

Os corredores da unidade deverão estar devidamente sinalizados e devem ser instalados totens e dispensadores de álcool 70% em pontos estratégicos. Fica proibida a permanência de pessoas nos corredores.

3.2.14.8 Banheiros

As equipes de limpeza e reposição devem ser orientadas a verificar constantemente a disponibilização, em todos os banheiros das unidades, de água, detergente/sabão, toalhas de papel e álcool 70% para a higienização das mãos.

Recomenda-se que seja sinalizada na entrada do banheiro a lotação máxima permitida para adentrá-lo.

Os banheiros deverão ser limpos nas superfícies das bancadas, portas e maçanetas, torneiras, descargas e assentos sanitários, dentro de períodos mais curtos possíveis, preferencialmente de 2 em 2h.

3.2.15 Das Salas de Aula e Laboratórios

As salas de aula e laboratórios são aplicáveis todas as medidas preventivas de caráter geral, especialmente o uso obrigatório de máscaras pelos docentes e discentes. É imprescindível que sejam cumpridos o distanciamento social e as medidas de etiqueta respiratória.

As portas e janelas deverão permanecer abertas durante todo o período da aula. As salas de aulas e laboratórios que não permitam a aberturas de janelas deverão ter seu uso avaliado pela equipe de gestão em conjunto com o Comitê Local de Medidas Preventivas e Informações sobre a COVID-19, e preferencialmente não devem ser utilizados.

As salas de aula e laboratórios devem ser higienizadas, com o uso de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% de sódio (indicado para a utilização em equipamentos, utensílios, pisos, paredes, balcões climatizados, mesas, cadeiras e carteiras) a cada intervalo entre os turnos. Deve ser disponibilizado em cada um desses ambientes, desinfetante e papel toalha para que os discentes possam promover a desinfecção de suas carteiras, bancos e bancadas, quando entenderem ser necessário.

Preferencialmente as salas de aulas deverão ser organizadas com o melhor afastamento possível entre as carteiras. Definidos os locais das carteiras, estes devem ser demarcados com fitas de sinalização, no chão, a fim de visualizar os pontos específicos onde os mobiliários deverão ser instalados. Cabe ao docente verificar dentro das possibilidades de suas práticas pedagógicas a não realização de atividades que exija o deslocamento das carteiras pelos estudantes.

3.2.15.1 Orientações Específicas sobre Laboratórios

A gestão de cada unidade deverá considerar, para a realização de aulas práticas e atividades de laboratório, o redimensionamento das turmas, de forma a permitir a realização dessas atividades respeitando pelo menos o mesmo distanciamento aplicado nas salas de aula.

Deverá o estudante, docente ou técnico de laboratório estar cientes dos riscos ao realizar a limpeza dos equipamentos e bancadas visando a proteção à sua saúde e a dos demais, além do cuidado para não os danificar, especialmente nas atividades em que haja a necessidade de compartilhamento de bancadas, máquinas, equipamentos e painéis.

3.2.16 Das Bibliotecas

Bibliotecas constituem, comumente, ambientes de alta densidade demográfica, necessitando, assim, de um planejamento para o seu funcionamento, a fim de evitar aglomerações e exacerbação do risco inerente à disseminação do Covid-19. Nesse sentido algumas ações e orientações pertinentes a estes ambientes são destacadas a seguir.

O atendimento da comunidade nos espaços da Biblioteca deve ser realizado, preferencialmente, mediante agendamento, para evitar aglomeração e maior proliferação do vírus.

A entrada do usuário na biblioteca será condicionada ao uso de máscara de proteção e a assepsia das mãos com álcool 70%. Para tal deverá ser disponibilizado na entrada um totem ou um dispensador de álcool 70%. Também na entrada (e em seu interior) deverão ser fixadas placas e cartazes de orientação sobre as normas de conduta nesse espaço.

Os usuários devem ser orientados a manter um distanciamento social entre si, para sua segurança. Nos pontos de formação de filas (entrada, empréstimo e afins), deve-se fazer no chão a marcação com fitas da distância que os usuários devem manter entre si.

Para a proteção das pessoas que exercem atividades laborais nas bibliotecas, deve-se prover:

- A instalação de barreiras físicas de acrílico nos balcões de atendimento de informações e empréstimos de livros.
- Onde não for possível a instalação dessas barreiras, a disponibilização de protetor facial (face shield) para aqueles que fazem atendimento ao público.
- O leiaute da mobília deve ser reestruturado de modo que mesas e cadeiras tenham o maior distanciamento possível. As portas e janelas deverão permanecer abertas, a fim de manter a ventilação natural do ambiente.

Recomenda-se a higienização desses ambientes 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno), com atenção especial para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, balcões, entre outros. Deverá ser disponibilizado álcool 70% e papel toalha para que cada usuário possa fazer a assepsia de suas cadeiras, mesas e bancadas de estudo a cada utilização.

Para a desinfecção das mesas, cadeiras, balcões e demais mobílias que não tenham nenhum componente eletrônico em sua constituição, utilizar solução de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% ou álcool 70% (próprio para objetos e superfícies);

Para os computadores disponibilizados aos estudantes nesses ambientes, recomenda-se que sejam envolvidos com plástico filme os teclados e mouses. Dessa forma, esses equipamentos poderão ser higienizados antes e após o uso.

Recomenda-se o incentivo da utilização do Portal de Periódicos Capes e bibliotecas digitais, a fim de reduzir a movimentação de pessoas. A fim de evitar a manipulação coletiva do acervo, sugere-se que seja disponibilizado aos alunos listagem dos volumes disponíveis para consulta prévia, possibilitando que os estudantes venham a biblioteca já com a indicação das obras que intenciona consultar/emprestar, permitindo assim que apenas as pessoas que trabalham na biblioteca possam manusear o acervo.

Caso não seja possível a utilização individual das mesas, bancadas, baias de estudo e computadores, os usuários devem ser orientados a assegurar um distanciamento social entre si. Nos casos em que esse distanciamento não puder ser garantido, recomenda-se a suspensão do uso desses espaços. O mesmo princípio se aplica às salas de leitura coletiva.

3.2.16.1 Devoluções e Novos Empréstimos

No caso peculiar das bibliotecas, cujo acervo pode ser danificado pela utilização de qualquer material desinfetante, a medida mais apropriada é a implantação de quarentena aos volumes devolvidos. Nessa perspectiva, recomenda-se o que segue.

Reservar uma sala ventilada ou espaço separado com estante para ser utilizada como “espaço da quarentena”, onde os livros deverão permanecer durante 3 a 5 dias antes de ser disponibilizado para empréstimo. É importante observar se o local, no qual o material devolvido permanecerá durante esse tempo, é propício a vazamento, infiltração ou furto.

Os materiais devolvidos devem ser acondicionados nessas estantes separadas do acervo, com a identificação da data que foi devolvido, permanecendo em quarentena por no mínimo 3 dias.

Recomenda-se a ampliação do período de empréstimos, com possibilidade de ampliação também para as renovações conforme a realidade de cada Biblioteca.

3.2.17 Das Atividades Físicas e Práticas em Áreas Abertas

Para as fases 2 e 3 do retorno às atividades presenciais não se recomenda a realização de atividades em grupo, somente individuais, com o maior distanciamento possível dentre as pessoas. Deve-se reforçar as medidas de orientação, educativas e de conscientização sobre a necessidade do distanciamento social.

Para a fase 4 do retorno às atividades presenciais, como preconiza a IN 03/2022 e suas alterações subsequentes que vierem a ocorrer, as atividades físicas e práticas esportivas, como atividade educativa (ensino, pesquisa e extensão) passam a ocorrer sendo orientadas pelo nosso Regulamento Didático vigente.

- Devem ser observados ainda os seguintes princípios:
- Após a aula de Educação Física, a máscara deverá ser trocada.
- Nos dias de aula de Educação Física, os educandos já devem ir à escola com o uniforme de Educação Física, para evitar a troca de roupa.
- Cada Campus deverá avaliar as condições do banho após as aulas de Educação Física.
- Não permitir jogos esportivos em equipe na quadra nos intervalos ou sem o acompanhamento de um servidor/responsável pela atividade.
- Fazer marcação com fitas adesivas para sinalizar o necessário distanciamento nas arquibancadas.
- Nas quadras de Educação Física, os bebedouros de coluna devem ser substituídos por bebedouros com torneiras para uso de copo/garrafa individual.
- Quando não tiver pia instalada próxima à quadra de Educação Física, colocar pias nesses locais, podendo ser pias móveis (totem), para lavar as mãos.

3.2.18 Das Atividades e Práticas Artísticas

Para as fases 2 e 3 do retorno às atividades presenciais recomenda-se a realização de atividades com a manutenção de o maior distanciamento possível entre as pessoas, especialmente as atividades efetuadas de forma coletiva, como dança, música, artes visuais, audiovisual e artes cênicas.

Para a fase 4 do retorno às atividades presenciais, como preconiza a IN 03/2022 e suas alterações subsequentes que vierem a ocorrer, as atividades e práticas artísticas, como atividade educativa (ensino, pesquisa e extensão) passam a ocorrer sendo orientadas pelo nosso Regulamento Didático vigente.

Devem ser observados ainda os seguintes princípios:

- Promover a higienização dos materiais a serem utilizados nas atividades de artes visuais: desenho, gravura, pintura, colagem, escultura e performance contemporânea;
- Manter o cuidado e a higienização dos figurinos, adereços, cenários e adereços em geral para as atividades do campo das artes cênicas e dança;
- Higienizar os instrumentos e acessórios musicais a serem utilizados nas atividades práticas.
- Orientar para que não ocorra o empréstimo de acessórios musicais: palhetas, cabos, baquetas, afinadores, fones, microfones e outros no ato das atividades artísticas.

3.2.19 Setor de atendimento psicológico e social

Recomenda-se realizar, preferencialmente, atendimento/acolhimento de forma remota. Para os casos mais severos ou que necessitem, o atendimento presencial, este deverá ser realizado de forma individual, respeitando-se o distanciamento social entre o profissional e o usuário.

Recomenda-se que para o atendimento às pessoas o profissional utilize além da máscara, o protetor facial (face shield), como Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Os usuários desse serviço devem estar compulsoriamente utilizando máscara.

A sala de atendimento deverá possuir ventilação natural, salvo para resguardar o sigilo das informações, poderá utilizar os equipamentos de ar-condicionado.

Os resíduos decorrentes do atendimento, tais como lenços e afins deverão ser descartados pelo próprio

usuário em lixeiras apropriadas para descarte de resíduos infectantes. Após as sessões recomenda-se instruir o paciente a higienizar as mãos antes de sair da sala.

Ao término de cada atendimento e ao final do dia, devem ser realizados os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção do ambiente de atendimento. É indicada a limpeza e desinfecção das superfícies do setor, tocadas pelo usuário, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio.

3.2.20 Setor de atendimento ao público externo

Os atendimentos presenciais devem ser organizados, preferencialmente, através de agendamentos por canais institucionais como e-mail, ou telefone do setor, ou ainda qualquer outra ferramenta tecnológica destinada a tal propósito, considerando o número de atendentes e o tempo médio de atendimento dos serviços, possibilitando assim o atendimento sem a ocorrência de aglomerações, dentro das instalações de nossas unidades.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, DIRETOR - CD0003 - RTR-DEXE**, em 18/02/2022 17:00:13.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/02/2022 17:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312191

Código de Autenticação: 1a7ed7cbbd



